A efetividade do discurso internacional dos direitos humanos frente ao desenvolvimento socioeconômico: um estudo comparado entre Brasil e Portugal a partir do ODS 8

Lilianne Maria Furtado Saraiva

Dissertação de Mestrado em Direito – Especialização em Ciências Jurídico-Políticas

Orientação: Prof. Dr. Rui André Lima Gonçalves da Silva Garrido

Março, 2024

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

Declaração de Autorização de Depósito no Repositório Institucional

Nome: Lailionne Maria Furtado Lacaia

Telf./Telm.: 5598981988-5432 Nº. do B.I./C.C.: _____

Correio eletrónico: furtadolailionne@hotmail.com / 43605@alunos.upt.pt

☒ Mestrado em: Direito - Especialização em Ciências Jurídico-políticas.

☐ Doutoramento em: _____

Título da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio/Tese (Riscar o que não interessa): A efetividade do discurso internacional dos Direitos Humanos frente ao desenvolvimento socioeconomico: um estudo comparado entre Brasil e Portugal a partir do ODS 8.

Orientador(es): Prof. Dr. Rui André Laima Gonçalves da Silva Gracido

Declaro, para os devidos efeitos, que concedo gratuitamente à Universidade Portucalense Infante D. Henrique, para além da livre utilização do título e do resumo por mim disponibilizados, autorização para arquivar e tornar acessível aos interessados, nomeadamente através do seu Repositório Institucional, o trabalho supra identificado, de acordo com o seguinte estatuto (assinalar apenas uma opção):

☒ Disponibilização imediata do texto integral para acesso mundial.

☐ Disponibilização do texto integral após um período de embargo de ☐ 1 ano ☐ 2 anos ☐ 3 anos após o qual autorizo o seu acesso mundial.

☐ Disponibilização apenas da informação bibliográfica do trabalho (autor, título e resumo, entre outros).

Mais declaro que a subscrição da presente declaração não implica a renúncia à titularidade dos direitos de autor, os quais são pertença do subscritor desta declaração, nem ao direito de usar a obra em trabalhos futuros.

Porto, 18 de março de 20 24

Assinatura: Lailionne M. F. Lacaia

Lilianne Maria Furtado Saraiva

A efetividade do discurso internacional dos direitos humanos frente ao desenvolvimento socioeconômico: um estudo comparado entre Brasil e Portugal a partir do ODS 8

Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Portucalense – Infante D. Henrique, para a obtenção do Grau de Mestre em Direito, Especialização em Ciências Jurídico-Políticas.

Orientador: Prof. Dr. Rui André Lima Gonçalves da Silva Garrido

Março, 2024

RESUMO

Este trabalho objetivou uma análise comparativa do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 em Portugal e no Brasil, com base na metodologia da análise do discurso de Michel Foucault e informações oficiais disponíveis nos sites dos governos. Através disso, foi possível observar limites e possiblidades marcantes na abordagem dessas nações em relação ao crescimento econômico sustentável e ao trabalho decente. Em ambos os países, os discursos oficiais refletiram um compromisso com o ODS 8, destacando a importância de promover o trabalho digno e o crescimento econômico como elementos-chave para o desenvolvimento sustentável. Apesar da variação nas estratégias adotadas, elaboradas conforme a necessidade singular de cada país, foi possível concluir que a instrumentalização desse ODS em ambos os casos se deu, notadamente, por meio de políticas públicas. A partir da análise comparativa do ODS 8 português e brasileiro, através da perspectiva foucaultiana, foi possível inferir que os países estão oficialmente empenhados na promoção do trabalho digno e na busca do crescimento econômico sustentável. A análise do discurso público e das políticas destaca a importância de uma abordagem completa e abrangente para alcançar plenamente o ODS 8 e promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável em ambos os países.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável; Trabalho decente; Crescimento econômico; Brasil; Portugal.

ABSTRACT

This research aimed at a comparative analysis of Sustainable Development Goal (SDG) 8 in Portugal and Brazil, based on Michel Foucault's discourse analysis methodology and official information available on government websites. Through this, it was possible to observe striking limits and possibilities in the approach of these nations in relation to sustainable economic growth and decent work. In both countries, official speeches reflected a commitment to SDG 8, highlighting the importance of promoting decent work and economic growth as key elements for sustainable development. Despite the variation in the strategies adopted, elaborated according to the unique needs of each country, it was possible to conclude that the implementation of this SDG in both cases occurred notably through public policies. Therefore, from the comparative analysis of the Portuguese and Brazilian SDG 8, through a Foucauldian perspective, it was possible to infer that the countries are officially committed to promoting decent work and seeking sustainable economic growth. Analysis of public discourse and policies highlights the importance of a thorough and comprehensive approach to fully achieving SDG 8 goals and promoting more equitable and sustainable development in both countries.

Keywords: Sustainable development; Decent work; Economic growth; Brazil; Portugal.

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 7

2 A AGENDA 2030 COMO INSTRUMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS 12

2.1 Breve introdução à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus objetivos 12

2.2 Objetivos do desenvolvimento sustentável e os direitos humanos 18

2.3 Fatores determinantes acerca do trabalho decente e crescimento econômico 25

3 ANÁLISE DO DISCURSO SOBRE TRABALHO E CRESCIMENTO ECONÔMICO: comparativo entre Brasil e Portugal 32

3.1 Análise do discurso e pesquisas sociais 32

3.2 O contexto social de trabalho decente e crescimento econômico em Portugal 40

3.3 O contexto social de trabalho decente e crescimento econômico no Brasil 49

4 ENTRE O DISCURSO E A PRÁTICA: limites e possibilidades do efetivo alcance do ODS 8 no período de 2016 a 2019 58

4.1 Limites e possibilidades para a efetividade do ODS no Brasil 58

4.2 Limites e possibilidades para a efetividade do ODS 8 em Portugal 76

4.3 Resultados comparativos: análise da instrumentalização do ODS 8 no Brasil e em Portugal 89

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 98

REFERÊNCIAS 101

Legislação e Jurisprudência 111

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANQEP	–	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
ANTD	–	Agenda Nacional de Trabalho Decente
art.	–	artigo
arts.	–	artigos
ATM	–	*Automated Teller Machine*
BCE	–	Banco Central Europeu
CadÚnico	–	Cadastro Único
Caged	–	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
Canpat	–	Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho
CMED	–	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNPJ	–	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Conatrae	–	Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo
consult.	–	consulta
CPLP	–	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CTSST	–	Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho
Detrae	–	Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo
DUDH	–	Declaração Universal dos Direitos Humanos
E-Digital	–	Estratégia Brasileira para a Transformação Digital
EGD	–	Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal
Encti	–	Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
Endes	–	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
EU	–	União Europeia
FMI	–	Fundo Monetário Internacional
GLOP	–	Grandes Opções do Plano para 2016-2019
GT Agenda 2030	–	Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030
IAEG-SDG	–	*Inter-Agency Expert Group on SDG Indicators*
IBGE	–	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDSC-BR	–	Índice de Desenvolvimento Sustentável
inc.	–	inciso
INCoDe.2030	–	Iniciativa Nacional para as Competências Digitais e.2030
INE	–	Instituto Nacional de Estatística
IoT	–	Plano Internacional de Internet das Coisas
Ipea	–	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

n.º	–	número
NEET	–	*Not in Employment, Education or Training*
OCDE	–	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
ODM	–	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	–	Agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	–	Organização Internacional do Trabalho
OMC	–	Organização Mundial do Comércio
ONU	–	Organização das Nações Unidas
op. cit.	–	*opus citatum*
p.	–	página
PDITS	–	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável
PIB	–	Produto Interno Bruto
Plancite	–	Plano Nacional de Combate à Informalidade dos Trabalhadores Empregados
Plansat	–	Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho
PNAD	–	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNETE	–	Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo
PNI-GJ	–	Plano Nacional de Implementação da Garantia Jovem
PNMPO	–	Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado
PNS	–	Pesquisa Nacional de Saúde
pp.	–	páginas
PPCS	–	Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis
ProFuturo	–	Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para Manufatura Avançada no Brasil
Proger	–	Programa de Geração de Emprego e Renda
PTF	–	Produtividade Total dos Fatores
Rais	–	Relação Anual de Informações Sociais
ref.	–	referência
Segov	–	Secretaria de Governo
Sine	–	Sistema Nacional de Emprego
SIT	–	Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
SST	–	Segurança e Saúde no Trabalho
UCP	–	Universidade Católica Portuguesa
Unicad	–	Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central
vol.	–	volume

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Eixos propostos por Foucault 38
Figura 2 – Profissões mais procuradas em Portugal após o ano de 2020 44
Figura 3 – Crescimento do PIB no Brasil entre 2012 e 2021 50
Figura 4 – PIB brasileiro no primeiro trimestre de 2023 52
Figura 5 – Taxas de desocupação x ocupação no mercado de trabalho brasileiro 53
Tabela 1 – PIB do Brasil – 2015 a 2018 60

1 INTRODUÇÃO

O século XXI testemunhou a evolução de um discurso global cada vez mais proeminente e pertinente: o dos direitos humanos. Conforme o mundo se tornou cada vez mais interconectado através das comunicações, comércio e migrações transnacionais, a necessidade de abordar questões de direitos humanos em escala global tornou-se imperativa. Em meio a esse cenário, emergiu a Agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, como um farol orientador para continuar e reforçar a busca por um mundo mais justo, igualitário e sustentável até 2030.

A Agenda 2030, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em setembro de 2015, representa um marco crítico na história da cooperação internacional e do desenvolvimento global. Sua importância é inegável e pode ser justificada em quatro aspectos fundamentais. Inicialmente, oferece um roteiro global e abrangente para abordar os desafios interconectados e enfrentados na atualidade, reconhecendo que questões como pobreza, desigualdade, mudanças climáticas, degradação ambiental e falta de acesso a serviços básicos não podem ser tratadas de forma isolada.

Ademais, a Agenda 2030 é universal. Isso é dizer que se aplica a todos os países, independentemente do seu nível de desenvolvimento, considerando a responsabilidade compartilhada de todos os Estados em enfrentar os desafios globais. Baseia-se em princípios sólidos de direitos humanos, sustentabilidade e igualdade e estabelece que o desenvolvimento sustentável não é apenas uma questão econômica, mas também de justiça social e ambiental. Isso porque os ODS abordam questões cruciais, como erradicação da pobreza, acesso à educação de qualidade, igualdade de gênero, saúde, bem-estar e sustentabilidade ambiental, refletindo o compromisso global com a promoção dos direitos humanos e o respeito pela dignidade de todos os seres humanos.

Finalmente, a Agenda é um chamado à ação conjunta e à responsabilidade compartilhada, pois mobiliza governos, sociedade civil, setor privado e organizações internacionais em torno de objetivos comuns. Assim, ao estabelecer metas claras e mensuráveis, cria um senso de responsabilidade e prestação de contas, incentivando a implementação efetiva de políticas e práticas com vista ao desenvolvimento sustentável, promovendo a cooperação internacional e a solidariedade necessárias para enfrentar os desafios do século XXI de maneira eficaz.

Por ser uma resposta global abrangente e crucial aos desafios interconectados enfrentados pela humanidade, a Agenda 2030 foi estabelecida como importante marco na presente pesquisa. Sua universalidade, base em direitos humanos, sustentabilidade

e chamado à ação conjunta a tornam uma ferramenta indispensável para promover um mundo mais justo, igualitário e sustentável até 2030.

Nesse prisma, destaca-se especificamente o ODS 8, centrado na promoção do trabalho decente e crescimento econômico, que enfoca questões de desenvolvimento socioeconômico, emprego digno e justiça econômica como pilares fundamentais para o bem-estar humano. Em razão disso, propõe-se a analisar a efetividade do discurso internacional dos direitos humanos, no que tange ao direito ao trabalho, frente ao desenvolvimento socioeconômico, utilizando Brasil e Portugal como estudos de caso.

Em outras palavras, o objetivo da presente pesquisa é considerar, avaliar e analisar de forma crítica a efetividade do discurso dos direitos humanos, através da análise do cumprimento das metas do ODS 8 em ambos os países, contrapondo o discurso governamental com os dados públicos disponibilizados fornecendo os resultados dos esforços implementados. A partir disso, será possível verificar qual é o discurso de cada Estado, isto é, se as políticas adotadas por estes são favoráveis à implementação de meios para alcançar a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável ou, por outro lado, se estas agendas internacionais são desconsideradas ou irrelevantes para a agenda política doméstica; se de fato tem havido diligências no sentido de efetivá-las (à exemplo da adoção de políticas públicas) ou se os discurso em prol da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, se adotado, têm funcionado apenas enquanto instrumento de poder.

Posto esse objetivo, o presente trabalho, apoiando-se no estudo interdisciplinar entre o direito e a sociologia, foi dividido em três capítulos. No primeiro, fez-se uma análise acerca da relação intrínseca entre a agenda global dos ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), e o Direito Internacional dos Direitos Humanos, explorando como estes direitos são incorporados e priorizados na busca por um desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Em segundo lugar, foram identificadas as medidas adotadas pelo Brasil e Portugal para enfrentar as dificuldades ou implementar políticas que visem alcançar o ODS 8, bem como avaliar seu progresso nessa direção. A pesquisa foi estruturada através dos dados oficiais divulgados por ambos os países, das políticas públicas implementadas e do que dispõe cada legislação em relação aos direitos humanos voltados ao trabalho e o planejamento da ONU disposto na agenda.

Por fim, foi realizada uma avaliação crítica do discurso brasileiro e português no que tange ao desenvolvimento socioeconômico. A partir de uma análise sociológica do discurso referente ao direito ao trabalho decente, foram destacados tanto os avanços quanto os desafios enfrentados por essas nações no cumprimento de seus compromissos internacionais, e verificado se os resultados decorrentes dos esforços

para a efetivação da Agenda apresentaram resultados compatíveis com o discurso ou não, ou seja, o discurso dos Estados encontra-se alinhado com os objetivos propostos pela Agenda do Desenvolvimento Sustentável, no que se refere ao direito a um trabalho digno?

Nessa conjuntura, a escolha de Brasil e Portugal como casos de estudo se justifica não apenas pela sua língua comum e história compartilhada, mas sobretudo pelas disparidades socioeconômicas e políticas que os distinguem. Ao comparar esses dois Estados, foi possível obter uma compreensão mais abrangente das abordagens adotadas por Estados de diferentes contextos e níveis de desenvolvimento, contribuindo assim para uma análise mais completa da efetividade do discurso internacional dos direitos humanos no contexto do desenvolvimento socioeconômico, em concreto, no que se refere ao trabalho digno.

Ressalta-se que o método do direito comparado desempenha um papel essencial na investigação e análise jurídica, visando compreender as semelhanças e diferenças entre sistemas legais em diversos países e jurisdições. Esse enfoque implica a coleta sistemática de dados relacionados às leis, regulamentações e dados oficiais disponibilizados com o propósito de identificar tendências, padrões e impactos resultantes de abordagens jurídicas distintas.

A análise debruça-se sobre a comparação dos sistemas jurídicos, institucionais e políticos, que não se isolam, nem são estanques à influência entre si[1]. Para tornar mais sólida a busca, foi necessário estabelecer um recorte temporal à pesquisa, aqui delineado a partir de 2016 (considerando que a Agenda dos ODS teve como início o ano de 2015) até 2019 (escolhido por ser esse o último ano de publicação dos *Cadernos ODS* pelo Brasil). Nada obstante o recorte oficial, a fim de subsidiar as considerações finais da pesquisa, dados oficiais posteriores a esse período também foram utilizados para analisar o quadro mais recente da evolução do índices de efetivação da Agenda quanto ao ODS, comparando os dois países.

O direito comparado contribui significativamente para aprofundar a compreensão das implicações legais, sociais e culturais das leis, sendo útil na elaboração de políticas públicas, na resolução de litígios internacionais, na adaptação das leis a novos cenários e na promoção das melhores práticas legais, aperfeiçoando assim o sistema nacional. Para a aplicação desse método no presente trabalho, estabeleceu-se um processo meticuloso na escolha das jurisdições a serem comparadas, na análise crítica das fontes legais e dos documentos referentes ao cumprimento dos ODS em cada país, considerando as particularidades culturais e históricas de cada sistema, possibilitando

[1] CARDOSO, J. C. As vantagens da comparação jurídica de sistemas. *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais* [em linha]. 2004, vol. 1, pp. 145-150 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16460502. Disponível em: https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/620.

assegurar uma abordagem completa e elucidativa para a interpretação e aplicação do direito em diversos contextos com o objetivo de conhecer as diferenças existentes nos sistemas jurídicos, através do método eclético de análise que parte do estudo do conjunto de dados históricos, culturais, sociais e técnico-jurídicos[2].

Reforça-se que a ideia da adoção do direito comparado se dá em relação a sua função que, ultrapassando o domínio científico, representa uma grande utilidade prática, reforçando a necessidade de comunicação entre os povos e mesmo a urgência em conhecer sistemas jurídicos estrangeiros que "precisam ir beber inspirações a outros sistemas"[3]. Portanto, ao considerar aspectos sociais e jurídicos do problema, daí sua inclinação à sociologia do direito, considerando ainda uma ampliação do horizonte histórico e científico e a radical e veloz transformação do mundo, torna-se possível superar barreiras para compreender situações que ultrapassam as fronteiras nacionais[4], de modo que a adoção do método comparado na presente pesquisa se justifica, principalmente, em razão do fato de que a Agenda 2030 surge enquanto um instrumento orientador para o alcance dos direitos humanos em todos os países.

Além disso, foi utilizado, como marco teórico e ferramenta metodológica, a análise foucaultiana do discurso, permitindo uma abordagem crítica para examinar as narrativas e os discursos produzidos por esses países em relação ao desenvolvimento socioeconômico e ao trabalho decente. Nesse ponto, destaca-se a importância de examinar o poder e o conhecimento como interligados, sobressaindo o discurso como ferramenta essencial para a formação e manutenção de relações de poder. A utilização de uma teoria sociológica do direito contribui imperiosamente para a mais profunda compreensão acerca das estruturas e processos capazes de influenciar o direito e sua dinâmica na sociedade, estabelecendo, portanto, um arcabouço interdisciplinar capaz de robustecer as considerações resultantes da presente pesquisa.

Assim, ao aplicar essa abordagem, a pesquisa pode desvelar as dinâmicas de poder subjacentes às políticas e práticas relativas ao ODS 8, revelando como Brasil e Portugal constroem, legitimam e controlam os significados em torno do desenvolvimento econômico e do emprego digno e como têm buscado concretizar os direitos humanos. Ademais, a aplicação do método foucaultiano de análise do discurso possibilita uma compreensão mais aprofundada das estratégias de governança e dos mecanismos de

[2] CARDOSO, J. C. Comunicar o direito à distância: breve estudo sobre o ensino do direito comparado. *Cadernos de Estudos Mediáticos* [em linha]. 2012, vol. 9, pp. 113-125 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16473191. Disponível em: https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/3498.

[3] Ibidem, p. 117.

[4] NOBRE JÚNIOR, E. P. Anotações sobre o direito comparado. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife* [em linha]. 2021, pp. 96-111 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 24482307. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/252571.

controle social adotados por Brasil e Portugal em seus esforços para atingir as metas do ODS 8, incorporadas ao direito interno em ambos os países.

Ao desentranhar as narrativas oficiais e identificar as contradições, as omissões e os padrões específicos de construção discursiva que permeiam as políticas relacionadas ao trabalho e ao desenvolvimento, a pesquisa pode questionar as premissas subjacentes e as implicações das políticas em discussão. Isso não apenas contribui para uma análise mais crítica e reflexiva das políticas em si, mas também lança luz sobre como tais políticas podem influenciar as experiências e realidades das populações afetadas, fornecendo assim uma compreensão mais profunda e contextualizada das dinâmicas socioeconômicas em ambos os países, solidificando a urgência no dever de assegurar garantias capazes de aparelhar a consecução dos direitos humanos, conforme se notará.

2 A AGENDA 2030 COMO INSTRUMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

2.1 Breve introdução à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus objetivos

O homem é um ser social. É impossível viver sem integração, sem a interação do homem com o meio em face da transformação da sociedade. Dessa dependência mútua, homem-meio, surgem diversos impactos. Como pensar no homem sem ver o desenvolvimento do ambiente e sem conjecturar a sustentabilidade deste para que a referida relação continue a existir? Esse é o maior desafio da humanidade.

A nova abertura da agenda política internacional no período posterior à Guerra Fria foi importante para impulsionar um novo conceito de desenvolvimento. A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92) iniciou o debate com a necessidade de discutir novos temas e novos atores. Assim, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) constituíram uma tentativa de refletir acerca dessa nova representação do desenvolvimento no século XXI, dando maior importância a temas como combate à pobreza, acesso à educação e saúde básica.

Contudo, o caminho até a Conferência Rio 92 seria marcado por vários outros encontros internacionais até se encontrar um consenso a respeito da premência do desenvolvimento na política internacional[5]. Alguns eventos anteriores também tiveram destaque no debate sobre meio ambiente, desenvolvimento e sustentabilidade. Em 1968, foi fundado o “Clube de Roma”, que se tornou mais conhecido em 1972, quando publicou o resultado dos estudos “Limites do Crescimento” ou “Relatório de Meadows”.

Esse estudo afirmou que o desenvolvimento e o meio ambiente deveriam ser tratados como um único problema e se fundou nos seguintes parâmetros: população, produção de alimentos, industrialização, contaminação e utilização de recursos naturais não renováveis. A ideia central é de que o ciclo de crescimento econômico é vicioso e leva ao fim do sistema; por isso, sugere o controle do crescimento demográfico e o patamar zero de crescimento econômico[6].

Cabe afirmar que o termo “desenvolvimento sustentável” está associado às necessidades da atual geração que não podem comprometer a capacidade de prover a existência das gerações futuras. Esse conceito questiona os modelos de

[5] OLIVEIRA, I. F. *Uma análise do conceito de desenvolvimento sustentável através da comparação de agendas internacionais: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES)* [em linha]. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/19694.

[6] URTEAGA, E. El debate internacional sobre el desarrollo sostenible. *Investigaciones Geograficas* [em linha]. 2008, n.º 46, pp. 127-137 [consult. 5 jul. 2023]. e-ISSN 19899890. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=17618757007.

desenvolvimento e põe em xeque os limites da relação entre ser humano e natureza, uma vez que se trata de algo que mobiliza a vontade de mudanças e transformações na sociedade e no indivíduo[7].

A Conferência de Estocolmo, em 1972, foi um evento que teve como objetivo chamar a atenção das nações para a grave degradação da natureza causada pela ação humana, o que fez criar diversos riscos para o bem-estar e para a sobrevivência da humanidade. Destaca-se que os países em desenvolvimento, à época, afirmavam que, apesar desse fato, precisavam se desenvolver para conseguirem garantir empregos e manter os níveis da economia[8].

Como já mencionado, a conferência conhecida como Rio-92 foi outro momento de importante discussão sobre a referida problemática, na qual ficou estabelecido o entendimento de que não seria necessário estagnar o desenvolvimento, mas era preciso criar meios que propiciassem um desenvolvimento econômico que integrasse preocupações sociais e ambientais. Cabe ressaltar que a expressão "desenvolvimento sustentável" foi utilizada, pela primeira vez, no âmbito da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMED) da ONU, em 1983, entretanto só foi amplamente divulgada na Conferência Rio-92, em 1992[9]. É nesse sentido que se pode afirmar:

> A ideia de sustentabilidade emerge das críticas feitas aos modelos capitalista e socialista, que figuravam como os dois modelos hegemônicos de desenvolvimento consolidados no pós-guerra, especialmente em relação aos problemas ambientais e sociais gerados pelos processos de industrialização e urbanização que sustentavam os dois modelos. A ideia de sustentabilidade é refletida, inicialmente, no campo científico nas décadas de 1940 e 1950, disseminando-se em seguida para a sociedade civil (nas décadas de 1960 e 1970), para a esfera política (nas décadas de 1970 e 1980), para o meio religioso e para o espaço empresarial (especialmente na década de 1990), afirmando-se como uma nova "ideia-força" para pensar o desenvolvimento […] A partir da percepção da finitude dos recursos naturais e das injustiças sociais provocadas pelo modelo de desenvolvimento vigente na maioria dos países, iniciou-se a reflexão e o debate sobre o futuro da humanidade. Instaurou-se, então, um debate internacional sobre os limites e os objetivos do processo de crescimento e expansão econômica em curso[10].

Ademais, a Declaração do Milênio, adotada em 2000[11], pela ONU visava orientar os esforços da comunidade internacional para o desenvolvimento até o ano de 2015. Foram sugeridos 48 indicadores para avaliar a implementação de 21 metas distribuídas

---

[7] AMARO, R. R. Desenvolvimento: um conceito ultrapassado ou em renovação? Da teoria à prática e da prática à teoria. *Cadernos de Estudos Africanos* [em linha]. 2003, n.º 4, pp. 35-70 [consult. 5 jul. 2023]. e-ISSN 21827400. Disponível em: https://doi.org/10.4000/cea.1573.

[8] SILVA, T. A. A., e LIMA, L. S. Desenvolvimento sustentável: um debate sobre suas impossibilidades. *Revista Científica do IFAL* [em linha]. 2010, vol. 1, n.º 1, pp. 17-24. [consult. 27 jul. 2023]. e-ISSN 22389849. Disponível em: https://periodicos.ifal.edu.br/educte/article/view/27.

[9] Ibidem.

[10] JONER, G. R. H., e MACHADO, L. G. Considerações sobre a agenda global e identificação de alguns desafios atuais do Brasil frente aos ODS. *Salão do Conhecimento* [em linha]. 2021, vol. 7, n.º 7, pp. 1-16 [consult. 27 jul. 2023]. p. 3. e-ISSN 23182385. Disponível em: https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaoconhecimento/article/view/20980.

[11] BRASIL. *Os objetivos de desenvolvimento do milênio* [em linha]. Brasília: ODM Brasil, 2000 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio.

entre oito objetivos: 1) erradicar a pobreza extrema e a fome; 2) atingir o ensino básico universal; 3) promover a igualdade entre os sexos e a autonomia da mulher; 4) reduzir a mortalidade infantil; 5) melhorar a saúde das gestantes; 6) combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças; 7) garantir a sustentabilidade ambiental; e 8) estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento[12].

Após os anos 2000, a discussão sobre o desenvolvimento sustentável ganhou contornos relativos às mudanças climáticas. No entanto, essa questão não está desvinculada dos níveis de consumo e produção de que trata o escopo do desenvolvimento sustentável. Assim, surge a ideia de que novas tecnologias "mais limpas" podem resolver os problemas sociais e ambientais, que, apesar de tudo, desconsideram questões como a crescente concentração de renda em todo o mundo, o aumento generalizado do consumo de matéria e energia.

Logo, a preocupação, que antes era com o crescente consumo dos recursos naturais, passa a ser com a questão da otimização do consumo desses recursos de forma individual (organizações, países). A partir disso, é possível afirmar que não é adequado considerar que o desenvolvimento sustentável pode ser alcançado apenas por meio de melhorias em eficiência de processos nas organizações, mas é essencial avaliar se o capital natural total do Planeta está em constante diminuição[13].

Percebe-se que, após anos de debate, ficou claro que o cuidado com o meio ambiente e imperativo desenvolvimento são desafios que não podem ser considerados de maneira isolada. A Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio +10) ocorreu em Johannesburgo, África do Sul, em 2002, e foi a terceira conferência mundial promovida pela ONU para discutir os desafios ambientais globais.

Tal conferência teve como objetivo central a revisão da Agenda 21[14] e tratou sobre o aspecto social da sustentabilidade e a pobreza. Destaca-se que o encontro se deu em meio a um contexto de crise financeira e diante de problemas de segurança decorrentes do ataque ocorrido em 11 de setembro[15]. Segundo Pearce[16], volvidos 20 anos após a Conferência do Rio, teve lugar uma reunião conhecida como Rio+20. Decidiu-se que,

[12] NILO, A., e HAZARD, D. *A Agenda Pós-2015: a sociedade civil e o futuro que queremos pautar na ONU* [em linha]. São Paulo: Organizações em Defesa dos Direitos e Bens Comuns, 2014 [consult. 8 jul. 2023]. Disponível em: http://bit.ly/aagendapos2015.

[13] SUGAHARA, C. R., e RODRIGUES, E. L. Desenvolvimento sustentável um discurso em disputa. *Desenvolvimento em Questão* [em linha]. 2019, vol. 17, n.º 49, pp. 30-43 [consult. 17 jul. 2023]. ISSN 22376453. Disponível em: https://doi.org/10.21527/2237-6453.2019.49.30-43.

[14] A Agenda 21 foi um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis. Ver: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Agenda 21* [em linha]. Brasília: MMA, 2023b [consult. 17 jul. 2023]. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21.html.

[15] URTEAGA, ref. 6.

[16] PEARCE, I. *Teoria geral do desenvolvimento sustentável: conciliando desenvolvimento, ambiente e justiça*. Porto Alegre: Ágora, 2022. ISBN 9786558903017.

no final do prazo dos ODM, o qual ocorreria em 2015, estes seriam substituídos pelos ODS.

Dessa maneira, Os ODS trariam um novo rol de objetivos para a sociedade, com o fundamento de que o desenvolvimento que se pugna para o século XXI é um desenvolvimento que possa perdurar infinitamente. Nas palavras de Szczepanik[17], a criação dos ODS está ligada à dificuldade da humanidade em "estabelecer parâmetros precisos e coerentes que definam o conceito de Desenvolvimento Sustentável".

A eficácia desse modelo é proporcional ao equilíbrio entre o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Pode-se destacar, de acordo com a Agenda 2030, que o desenvolvimento sustentável demanda ainda a combinação de três dimensões: erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões; promoção da prosperidade compartilhada; gestão integrada e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas[18]. Nesse sentido, pode-se afirmar que:

> […] o conceito de desenvolvimento sustentável emergiu de uma discussão política normativa da pertinência e sustentação do desenvolvimento econômico que vinha ocorrendo desde o Pós-guerra até a conferência de Estocolmo, realizada na Suécia em 1972. O período coincide aproximadamente com aquele conhecido como "os trinta anos gloriosos do capitalismo" (Fourastié, 1979). Daí em diante, houve discussão acadêmica e política sobre o que deveria ser o novo conceito de desenvolvimento (Bonente & Almeida Filho, 2011). Em nível da ONU e seus órgãos, o processo culminou na criação da Comissão Mundial de Meio Ambiente, 1983, que produziu um relatório chamado de Nosso Futuro Comum, publicado em 1987, no qual o conceito de desenvolvimento sustentável foi divulgado pela primeira vez[19].

O conceito de desenvolvimento está ligado à sustentabilidade, que, por sua vez, possui três dimensões. A primeira dimensão citada, em regra, é a ambiental, a qual supõe que o modelo de produção e consumo seja compatível com a base material em que se subsidia a economia, como subsistema do meio natural. Isso significa que se deve produzir e consumir de forma a garantir que os ecossistemas possam manter sua autorreparação[20].

A segunda dimensão é a econômica, que determina o aumento da eficiência da produção e do consumo com economia crescente de recursos naturais, com destaque para as fontes fósseis de energia, a água e os minerais. Trata-se daquilo que alguns

---

[17] SZCZEPANIK, D. M. G., STEFANI, S. R., e BERNADIM, M. L. Objetivo de desenvolvimento sustentável 8: trabalho decente e pleno emprego. *Recape: Revista de Carreira Pessoas* [em linha]. 2023, vol. 13, n.º 2, pp. 194-216 [consult. 7 jul. 2023]. p. 197. ISSN 22371427. Disponível em: https://doi.org/10.23925/recape.v13i2.61256.

[18] SILVA, E. R. A. Os objetivos do desenvolvimento sustentável e os desafios da nação. In: NEGRI, J. A., ARAUJO, B. C., e BACELETTE, R., org. *Desafios da nação: artigos de apoio*. Brasília: Ipea, 2018b, pp. 559-678. ISBN 9788578113223.

[19] ALMEIDA FILHO, N., e LAUAR, A. S. S. Desenvolvimento sustentável e objetivos do desenvolvimento sustentável: processos distintos e interesses convergentes. *Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais* [em linha]. 2021, vol. 6, n.º 2, pp. 3-29 [consult. 5 jul. 2023]. p. 2. ISSN 25255584. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/57533.

[20] NASCIMENTO, E. P. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. *Estudos Avançados* [em linha]. 2012, vol. 26, n.º 74, pp. 51-64 [consult. 17 jul. 2023]. e-ISSN 18069592. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-40142012000100005.

denominam ecoeficiência, o qual supõe uma contínua inovação tecnológica que leve a comunidade a sair do ciclo fóssil de energia (carvão, petróleo e gás) e a ampliar a desmaterialização da economia[21].

A terceira é a dimensão social, a qual significa que uma sociedade sustentável supõe que todos os cidadãos tenham o mínimo necessário para uma vida digna e que ninguém adquira bens ou explore recursos naturais e energéticos de modo prejudicial a outros. É, portanto, diretamente proporcional à erradicação da pobreza e busca definir o padrão de desigualdade aceitável, delimitando limites mínimos e máximos de acesso a bens materiais[22].

Percebe-se, pela explicação de cada dimensão do desenvolvimento sustentável, que a força motriz de todas é a preservação dos recursos existentes, sobretudo de forma a permitir uma vida digna para as futuras gerações. Como sustenta a CMED[23]:

> O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades. Ele contém dois conceitos-chave: o conceito de "necessidades", sobretudo as necessidades essenciais dos pobres do mundo, que devem receber a máxima prioridade; a noção de limitações que o estágio da tecnologia e da organização social impõe ao meio ambiente, impedindo-o de atender às necessidades presentes e futuras[24].

Nesse ponto, é possível notar que existe uma convergência entre os ODS da ONU e a teoria do "desenvolvimento como liberdade" desenvolvida por Amartya Sen[25]. Isso porque, para o estudioso, a economia tendeu a afastar o valor das liberdades em favor do valor das utilidades, rendas e riquezas, o que acarretou a subestimação do papel integral do mecanismo de mercado. No entanto, uma das maiores mudanças no processo de desenvolvimento de muitas economias envolve, por exemplo, a substituição do trabalho forçado. Assim, uma perspectiva baseada na liberdade mostra um sistema avaliatório que vai de encontro ao sistema concentrado apenas em resultados financeiros. Não por outro motivo, para Sen:

> Ver o desenvolvimento a partir das liberdades substantivas das pessoas tem implicações muito abrangentes para a nossa compreensão do processo de desenvolvimento e também para os modos e meios de promovê-lo. Na perspectiva avaliatória, isso envolve a necessidade de aquilatar os requisitos de desenvolvimento com base na remoção das privações de liberdade que podem afligir os membros da sociedade. O processo de desenvolvimento, nessa visão, não difere em essência da história do triunfo sobre privações de liberdade. Embora essa história não seja de modo algum desvinculada do processo de crescimento econômico e de acumulação de capital físico e humano, seu

[21] NASCIMENTO, ref. 20.
[22] Ibidem.
[23] No ano de 1987, a CMED recomendou a criação de uma nova declaração universal sobre a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, o Relatório *Brundtland*. Ver: BRASIL. Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. *Relatório Rio+20* [em linha]. Brasília: 2013 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1081500.
[24] COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum* [em linha]. 2.ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991 [consult. 5 jul. 2023]. p. 46. ISBN 0014350108. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf.
[25] SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. ISBN 9788535916461.

> alcance de abrangência vai muito além dessas variáveis. Quando nos concentramos nas liberdades ao avaliar o desenvolvimento, não estamos sugerindo que existem algum "critério" de desenvolvimento único e preciso segundo o qual as diferentes experiências de desenvolvimento sempre podem ser comparadas e classificadas […]. A motivação que fundamenta a abordagem do "desenvolvimento como liberdade" não consiste em ordenar todos os Estados […] e sim chamar a atenção para aspectos importantes do processo de desenvolvimento[26].

Essa é mudança de paradigma para a qual apontam os debates que norteiam o binômio desenvolvimento-sustentabilidade. Não há como pensar o futuro sem considerar as liberdades e os direitos assegurados em nível global. Por fim, ficou claro que a economia não pode existir como um fim em si mesma, visando apenas à geração de renda e riqueza. Após debates abertos e participativos, com 193 países subscreventes da Agenda 2030, a ONU divulgou o rol de 17 objetivos e suas 169 metas universais[27].

Cabe ressaltar que o Brasil somou outras 8 e retirou 2 metas, restando assim 175 metas nacionais. Dessas, 99 foram classificadas como finalísticas e 76 como de implementação. São 246 indicadores que possuem o objetivo de orientar para o desenvolvimento social e a sustentabilidade ambiental global, visando compartilhar um desenvolvimento seguro, justo e sustentável em todo o mundo, baseando-se no princípio de que todos os países devem ser responsáveis pela concretização dessa visão, de modo a serem combatidas a discriminação e as desigualdades[28].

Destaca-se que foram consideradas como metas finalísticas aquelas que buscam especificar ou dimensionar os resultados esperados e como metas de implementação os que se referem aos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de governança, necessários para o alcance dos resultados esperados[29]. Os 17 objetivos que precisam ser cumpridos no mesmo prazo, 2030, haja vista o nome "Agenda 2030", são:

> 1. Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares; 2. Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover agricultura sustentável; 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; 4. Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos; 5. Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; 6. Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos; 7. Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos; 8. Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho digno para todos; 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; 10. Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países; 11. Tornar as cidades e as comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; 12. Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis; 13. Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos; 14.

[26] SEN, ref. 25. pp. 49-50.
[27] PEARCE, ref. 16.
[28] SZCZEPANIK, STEFANI e BERNADIM, ref. 17.
[29] SILVA, E. R. A., coord. *Agenda 2030: ODS – metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável: proposta de adequação* [em linha]. Brasília: Ipea, 2018a [consult. 12 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8636.

> Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; 15. Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, tratar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade; 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis; 17. Reforças os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável[30].

Os meios de implementação dos referidos objetivos, de acordo com o *Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*[31], abarcam a mobilização de recursos financeiros, o desenvolvimento de capacidades, o financiamento público internacional e a disponibilidade de dados de alta qualidade, que estejam atualizados, sejam confiáveis e desagregados. Assim, para superar desafios com várias dimensões, são necessários mecanismos com as mesmas características.

Segundo Sachs[32], o desenvolvimento que considera o meio ambiente como parte de sua definição é o endógeno e dependente de suas próprias forças, tendo por objetivo responder à problemática da harmonização dos objetivos sociais e econômicos do desenvolvimento com uma gestão ecologicamente prudente dos recursos e do meio. Percebe-se, assim, que a abordagem dada ao desenvolvimento sustentável, visando ao alcance dos 17 objetivos firmados, é social, econômica, política e jurídica, além de ser um esforço de ordem global. A vida digna e justa é o objetivo de primeira hora de todos os esforços.

2.2 Objetivos do desenvolvimento sustentável e os direitos humanos

Os 17 ODS assentam em temas essenciais para uma vida condigna, tais como alimentação, saúde, educação, igualdade de gênero, saneamento básico, energia, crescimento econômico, infraestrutura, desigualdade, inclusão, produção sustentável, alteração climática, conservação dos meios naturais, paz e acesso à justiça, introduzindo novos problemas e abrindo um leque de novos temas de trabalho e pesquisa para as ciências sociais, permitindo o desenvolvimento de novos indicadores para análise da implementação de políticas do impacto das atividades humanas[33]. Partindo dessa base, importa questionar: o que todos eles têm em comum? Qual vínculo

[30] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Agenda 2030* [em linha]. Brasília: ONU Brasil, 2023 [consult. 4 jul. 2023]. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/17.

[31] BRASIL. *Relatório nacional voluntário sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável* [em linha]. Brasília: Presidência da República do Brasil, 2017 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15801Brazil_Portuguese.pdf.

[32] SACHS, I. *Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. São Paulo: Vértice, 1986. ISBN 9788585068219.

[33] VITAL, D., e SANTOS NETO, M. J. Da agenda da ONU à produção das ciências sociais no Brasil reflexões sobre desenvolvimento sustentável e povos indígenas. In: IVO, A. B. L., ed. *A reinvenção do desenvolvimento: agências multilaterais e produção sociológica* [em linha]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 105-150 [consult. 15 jan. 2024]. ISBN: 9788523218577. Disponível em: https://doi.org/10.7476/9788523218577.0004.

legal une essa densidade de direitos? Todos constituem o conceito de direitos humanos. Explica-se.

Os direitos humanos são o conjunto de direitos considerados indispensáveis para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. São direitos essenciais e indispensáveis à vida digna[34]. Não é forçoso dizer que os direitos humanos garantem às pessoas sujeitas à jurisdição de um dado Estado formas de vindicação de seus direitos, para além do plano interno, nas instâncias internacionais de proteção[35]. Tais direitos envolvem valores essenciais para o desenvolvimento de qualquer sociedade, e não se constituem enquanto rol taxativo, mas se sobrepõem ao tempo e à delimitação de espaço. Por isso mesmo, destaca-se a importância de sua proteção para além de cada cidadão e dos Estados considerados individualmente.

O fundamento desses direitos é o próprio valor que cada pessoa humana possui pelo simples fato de sua existência, retiram seu suporte de validade da dignidade de que todas as pessoas são titulares, em concordância com o que foi estabelecido no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, e possui três princípios basilares: inviolabilidade, autonomia e dignidade da pessoa[36]. O contexto histórico no qual surgiu a necessidade de elevar os direitos humanos ao "status" internacional trouxe também a necessidade de reunir, nessa classe, os direitos com as seguintes características: universalidade, essencialidade, superioridade normativa e reciprocidade[37].

A universalidade é o reconhecimento de que os direitos humanos são direitos de todos, afastando a ideia de privilégios. A essencialidade significa dizer que os direitos humanos têm valores indispensáveis e que todos devem protegê-los. A superioridade refere-se ao fato de os direitos humanos serem superiores às demais normas. Por fim, a reciprocidade resulta da gama de direitos que une toda a comunidade humana, tanto na titularidade (são direitos de todos) quanto na sujeição passiva, pois não há deveres de proteção de direitos apenas impostos ao Estado, mas também à coletividade[38].

Assim, os direitos humanos possuem a ideia comum pautada, principalmente, na igualdade e no interesse de todos os indivíduos que devem ser respeitados por todos e em todas as esferas. Resta claro que possuem o mesmo espírito implantado em todos os 17 ODS, instituídos pela Agenda 2030, que objetiva contribuir para efetiva garantia dos direitos humanos de todos[39]. Os primeiros marcos do processo de

[34] RAMOS, A. C. *Curso de direitos humanos*. 10.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023. ISBN 9786553626423.
[35] MAZZUOLI, V. O. *Curso de direitos humanos*. 5.ª ed. São Paulo: Forense, 2018. ISBN 9788530980238.
[36] Ibidem.
[37] Ibidem.
[38] RAMOS, A. C. *Curso de direitos humanos*. 3.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016. ISBN 9788547203511.
[39] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável* [em linha]. Brasília: ONU, 2015 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf.

internacionalização dos direitos humanos foram definidos por meio do direito internacional humanitário, aplicado na hipótese de guerra para fixar os limites de atuação do Estado e assegurar a observância dos direitos fundamentais.

Mais tarde, essa definição se deu através da Liga das Nações, a qual apontou a necessidade de relativizar a soberania dos Estados, sendo criada após a Primeira Guerra Mundial e continha previsões genéricas sobre os direitos humanos, e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelecia padrões internacionais de trabalho e bem-estar. Esses marcos foram estabelecidos diante da necessidade de redefinir o âmbito e o alcance do conceito de soberania estatal, para finalmente conseguir estabelecer esses direitos como de legítimo interesse internacional, além de mostrar o indivíduo como sujeito de direito internacional[40].

No decurso da Segunda Guerra Mundial, após os acontecimentos trazidos pelo nazismo e depois das tentativas da ONU em multiplicar os esforços para realizar uma mais estreita cooperação e solidariedade internacional, foi possível a criação de ação internacional pela promoção e tutela do homem como tal[41]. Movidos pelo sentimento de cooperação e realização de ideais comuns, os redatores da Carta das Nações Unidas de 1945 retomaram, entre os fins da ONU, o de conseguir a cooperação internacional para a solução dos problemas internacionais de caráter econômico, social e cultural ou humanitário, bem como o de promover e encorajar o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Ainda nesse sentido, introduziram no Estatuto da mesma organização dois artigos (arts. 55 e 56), pelos quais os membros se empenham a agir coletiva ou singularmente em cooperação com a organização, a fim de “promover o respeito e a observância universal dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião”[42]. Como visto, a Carta das Nações Unidas destaca a importância de defender, promover e respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, mas não define o conceito dessas expressões.

Essa definição é feita três anos após, em 1948, com a DUDH, a qual definiu precisamente o elenco de direitos humanos e liberdades fundamentais nos artigos 1º, 3º, 13º, 55º, 56º e 62º da Carta[43]. Ressalta-se que, após a Segunda Guerra Mundial, em razão das atrocidades cometidas pelos nazistas que violaram de toda sorte os direitos humanos, por condicionarem a titularidade de sujeitos de direitos apenas a quem fosse pertencente à “raça pura ariana”, foi determinante alterar o paradigma do direito e se

[40] PIOVESAN. F. *Direitos humanos e o direito constitucional*. 15.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. ISBN 9788502618466.
[41] BOBBIO, N., MATTEUCCI, N., e PASQUINO, G. *Dicionário de política*. 11.ª ed. Brasília: UnB, 1998. ISBN 8523003088.
[42] Ibidem, pp. 355-356.
[43] PIOVESAN, op. cit.

esforçar para criar um sistema internacional dos direitos humanos, algo que ultrapassasse as órbitas de cada Estado e tivesse realmente “status” universal.

A DUDH, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948, foi um grande e destacado marco no reconhecimento e na proteção dos direitos humanos em nível internacional. A “Declaração de Paris”, como também é chamada, contém 30 artigos e traz o rol de direitos humanos aceitos internacionalmente. Apesar de ter sido aprovada por 48 votos a favor e sem voto contrário, houve oito abstenções (Bielorrússia, Checoslováquia, Polônia, União Soviética, Ucrânia, Iugoslávia, Arábia Saudita e África do Sul). Honduras e Iêmen não participaram da votação[44].

Dentre seus artigos, encontram-se a necessidade de assegurar o direito à vida e à integridade física, à igualdade, de propriedade, à liberdade de pensamento, à liberdade de expressão, à liberdade de consciência e religião (arts. 1º ao 21). Além deles, foram elencados os direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito à segurança social, ao trabalho, à livre escolha da profissão e à educação, o direito a um nível de vida capaz de garantir saúde e bem-estar a si e sua família, especialmente no que tange à alimentação, vestuário, moradia, assistência médica e serviços sociais necessários, o que corresponde ao chamado mínimo existencial (arts. 22 ao 27)[45].

É interessante mencionar as premissas sob as quais foi estabelecida a DUDH e que podem ser conferidas em seu preâmbulo: reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana; direitos iguais e inalienáveis com fundamento na liberdade, justiça e paz; liberdade para falar e crer; proteção dos diretos do homem através de um regime de direito contrário à tirania e opressão; desenvolvimento de relação amistosa entre as nações e respeito universal e efetivo aos direitos do homem e às liberdades fundamentais[46].

A referida declaração trouxe, em 1948, premissas que coincidem com os atuais ODS. Ademais, importa reforçar que, após o término da Segunda Guerra Mundial, várias convenções internacionais relativas à matéria de direitos humanos foram celebradas pela ONU e no âmbito de organizações regionais, e muitas surgiram pela OIT. Além dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais, foram estabelecidos, em nível internacional, os direitos dos povos e da humanidade[47].

Tamanha a importância dos direitos humanos, eles são tratados em nível global, bem como os ODS que possuem as mesmas características, no que concerne à

[44] RAMOS, ref. 34.
[45] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris: Assembleia Geral da ONU, 1948 [consult. 10 abr. 2021]. Disponível em: https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/declaracao-direitos-humanos/.
[46] Ibidem.
[47] COMPARATO, F. K. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 10.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. ISBN 9788502224223.

universalidade e essencialidade. Assim, como informa Trindade[48], os instrumentos globais e regionais referentes aos direitos humanos foram inspirados em uma fonte comum, a DUDH de 1948, considerada ponto de irradiação dos esforços em prol do objetivo ideal de universalização dos direitos humanos.

Há referências expressas à DUDH no preâmbulo de diversos diplomas, como as Convenções de Direitos Humanos da ONU, mas também das Convenções Europeia (1950) e Americana (1969) sobre direitos humanos e na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981)[49]. Convém destacar que a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos reconheceu que todos os povos devem ser tratados com igual respeito, tendo direito à autodeterminação, à livre disposição de sua riqueza e de seus recursos naturais, ao desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como à paz e à segurança[50].

Percebe-se que os diretos correspondentes ao que se entende por direitos humanos transcenderam a tutela do Estado, pois, além deste, cada indivíduo e demais Estados possuem o dever inescusável de respeitá-los, caracterizando assim seu alcance universal. Essa é a principal relação com os ODS, os quais buscam resguardar os direitos que coincidem com o conceito e as características dos direitos humanos, todos embaixo do manto de "desenvolvimento sustentável", que devem ser resguardados por todos e para todos.

A incorporação efetiva das normas trazidas pelos tratados internacionais no âmbito dos Estados é essencial para que os direitos resguardados sejam alcançados. Segundo Piovesan[51], a comunidade internacional tenta obrigar os Estados a melhorarem a condição dos indivíduos e a garantir a eles direitos humanos e fundamentais através do uso de tratados, o maior instrumento em seu aparato legal. O conceito de direitos humanos e as necessidades a eles inerentes evoluíram ao longo dos anos, diante das mudanças políticas e sociais.

A doutrina relacionada ao tema tem muito bem definida três gerações ou dimensões de direitos humanos, apesar de alguns autores, como Paulo Bonavides, defenderem a existência de quatro[52]. Ramos[53] explica que a teoria das gerações foi lançada pelo jurista francês de origem checa, Karel Vasak, no ano de 1979 ao realizar conferência no Instituto Internacional de Direitos Humanos de Estrasburgo, na França.

---

[48] TRINDADE, A. A. C. O sistema interamericano de direitos humanos no limiar do novo século: recomendações para o fortalecimento de seu mecanismo de proteção. In: GOMES, L. F., e PIOVESAN, F, coord. *A proteção internacional dos direitos humanos e o Brasil*. Brasília: STJ, 2000, pp. 103-179. ISBN 8572480455.

[49] COMPARATO, ref. 47.

[50] JERÓNIMO, P., GARRIDO, R., e PEREIRA, M. A. V. *Comentário lusófono à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos*. Braga: OLDHUM, 2018. ISBN 9789895403240.

[51] PIOVESAN, ref. 40.

[52] PIOVESAN, F. *Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano*. 9.ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. ISBN 9788553604593.

[53] RAMOS, ref. 34.

As gerações definidas por Vasak foram relacionadas a elementos intrínsecos da Revolução Francesa, a liberdade, a igualdade e a fraternidade. Desse modo, as gerações estariam conexas a cada um desses elementos.

A primeira, a liberdade, tinha como seus elementos a composição de direitos civis e políticos, pertinentes a direitos individuais atrelados à liberdade e à igualdade garantidos e respeitados pelo Estado, tendo como marco as revoluções liberais do século XVIII na Europa e nos Estados Unidos. Já na segunda geração, existe uma modificação do papel do Estado, o qual passou a atuar de maneira ativa para garantir a efetivação daqueles direitos da primeira geração. Reconhece-se e atribui-se ao Estado o papel de direitos sociais, como educação, saúde, habitação e segurança, estritamente relacionados à igualdade, garantindo o acesso das camadas menos favorecidas da sociedade a esses direitos. Por fim, a terceira geração está ligada aos direitos coletivos, de titularidade da comunidade, como o direito ao desenvolvimento, à paz e a um meio ambiente equilibrado[54].

A expressão “desenvolvimento” significa a conquista do progresso econômico e social através da transformação do estado de subdesenvolvimento (baixa produção, estagnação, pobreza) em países designados de forma variada como pobres, subdesenvolvidos, menos desenvolvidos e em desenvolvimento[55]. Ao longo dos anos acreditou-se na ideia de que o crescimento econômico de um país e de sua população seria satisfeito com o crescimento do produto interno bruto (PIB).

Entretanto, verificou-se que isso não seria suficiente para atender a todas as categorias da sociedade, em especial as menos favorecidas. Por tal razão, o conceito de “desenvolvimento” se mostrou adequado a substituir o simples crescimento, uma vez que consiste no processo que faz majorar a possibilidade de acesso das pessoas aos bens e serviços, propiciando, de fato, melhorias nas condições de vida das pessoas de uma forma geral, por meio do crescimento econômico, atendendo especialmente às menos abastadas e democratizando direitos essenciais[56].

Assim, o conceito de desenvolvimento está em constante amadurecimento, e nele se encontra a essência de democratizar o acesso a direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. A DUDH de 1948, com pouco mais de 70 anos, conforme incansavelmente mencionado, representa um dos principais marcos históricos na luta pela universalização de direitos humanos, expressando direitos civis, políticos,

[54] RAMOS, ref. 34.
[55] OUTHWAITE, W., e BOTTOMORE, T. *Dicionário do pensamento social do século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996. ISBN 9788571103450.
[56] BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)* [em linha]. Brasília: SEDH/PR, 2010 [consult. 11 jul. 2023]. Disponível em: https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/PNDH-3.pdf.

econômicos, sociais e culturais, adotando como princípios gerais a indivisibilidade, independência e a universalidade.

Em 2015, a Assembleia Geral da ONU firmou compromisso com a adoção e realização de ações em uma agenda global de desenvolvimento até 2030, com os ODS, tendo como principal foco estimular o desenvolvimento sustentável em três dimensões: econômica, social e ambiental. O pacto firmado representa a materialização das intenções e visões de futuro que globalizam a deferência universal aos direitos humanos, à dignidade humana, à democracia, ao Estado de direito, à justiça, a igualdade e a não discriminação, a educação para todos com igualdade de oportunidades, de forma que possa contribuir para a prosperidade compartilhada[57].

Essa prosperidade compartilhada representa a responsabilidade das nações com o desenvolvimento, dando efetividade à DUDH e à democratização de direitos. A citada Assembleia Geral da ONU de 2015, após mais de três anos de discussão, adotou uma declaração na qual foi instituída uma agenda até 2030 para concretização e consolidação de 17 ODS, com 169 metas correspondentes. Tais objetivos estão ligados entre si e estimulam essa atuação em cinco áreas consideradas fundamentais para a humanidade, assim definidas[58]:

> (i) Pessoas – garantindo que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em matéria de dignidade e igualdade, em um ambiente saudável; (ii) Planeta – protegendo o planeta da degradação e combatendo a mudança do clima, de forma a atender às necessidades das gerações presentes e futuras; (iii) Prosperidade – assegurando que todos os seres humanos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal, e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza; (iv) Paz – promovendo sociedades pacíficas, justas e inclusivas, livres do medo e da violência; e (v) Parcerias – mobilizando os meios necessários para implementar a Agenda[59].

As metas instituídas pela Assembleia Geral da ONU têm forte vinculação e enfoque na manutenção de um meio ambiente sustentável, o que estaria diretamente ligado ao desenvolvimento. Piovesan[60] faz relação entre os problemas ambientais de países desenvolvidos e de países em desenvolvimento e expõe que, nestes, a maior parte dos problemas ambientais têm relação com a pobreza e a exclusão social; já nos países desenvolvidos, a industrialização e o desenvolvimento tecnológico são os principais fatores geradores dos problemas ambientais.

---

[57] ONU, ref. 45.

[58] BRASIL. Secretaria de Governo. Ministério dos Direitos Humanos. *A Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: avanços e desafios* [em linha]. Brasília: Segov/MDH, 2018a. [consult. 11 jul. 2023]. ISBN 9788585142858. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/A-Declaracao-Universal-dos-Direitos-Humanos-e-os-ODS.pdf.

[59] Ibidem, p. 3.

[60] PIOVESAN, ref. 52.

Piovesan[61] destaca ainda que, apesar de o desenvolvimento ser considerado o meio essencial para a concretização e democratização de direitos essenciais, é um desafio encontrar o ponto de equilíbrio entre as necessidades de atender aos problemas do presente e o desenvolvimento sem comprometer a capacidade de futuras gerações, uma vez que os danos ambientais podem gerar efeitos atemporais, com impactos ambientais capazes de provocar efeitos no presente e no futuro.

Assim, o significado de desenvolvimento no contexto de direitos humanos significa a evolução, o progresso econômico e social através do crescimento do estado de subdesenvolvimento para melhores condições. Todavia, isso não significa apenas crescimento do PIB da nação, uma análise quantitativa, mas o desenvolvimento das condições do povo, do ser humano, com a aplicação de políticas públicas que proporcionem o acesso democrático de diferentes camadas da sociedade a iguais condições de emprego, acesso a cargos públicos, digna condição econômica, saúde, cultura, liberdade política, civil e religiosa, de forma que a concretização dos direitos humanos está ligada diretamente ao desenvolvimento.

Assim, após a análise do contexto histórico em que surgiu o empenho em levar a proteção dos direitos humanos a um nível que ultrapassasse a órbita do indivíduo e do Estado, entende-se que o discurso dos direitos humanos no plano internacional é exatamente aquele que a DUDH estabeleceu em suas premissas, elencando vários desses direitos e fixando o caráter internacional de proteção dos direitos humanos pautados na igualdade, liberdade, bem-estar, respeito, paz entre os povos e, sobretudo, na dignidade inerente a todo ser humano, que atualmente coincidem com direitos também tutelados expressamente nos ODS.

2.3 Fatores determinantes acerca do trabalho decente e crescimento econômico

O oitavo ODS objetiva o “trabalho decente e desenvolvimento econômico”, pelo qual busca promover o crescimento econômico inclusivo e o trabalho digno para todos. O referido objetivo traz doze metas de alcance, sendo elas:

> 8.1 Sustentar o crescimento econômico *per capita* de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos. 8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra. 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros. 8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção,

[61] PIOVESAN, ref. 52.

> e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança. 8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor. 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação. 8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. 8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários. 8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais. 8.10 Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos. 8.a Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [*Aid for trade*] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos. 8.b Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho[62].

Cabe frisar que crescimento econômico e trabalho decente parecem assuntos antagônicos, porém um necessita do outro para atingir o desenvolvimento sustentável. Assim como todos os ODS, esses dois temas estão diretamente relacionados. Isso significa que, mesmo diante de um crescimento econômico exponencial, as condições oferecidas aos trabalhadores devem ser dignas e propensas ao bem-estar social.

Analisando as metas relativas ao Objetivo n.º 8, percebe-se que o crescimento econômico é considerado o elemento básico para promoção da criação de empregos de qualidade e a forma de garantir a sustentabilidade. De um lado, há a necessidade de erradicar o trabalho forçado ou formas análogas ao trabalho escravo, por exemplo. De outro lado, os mesmos ODS enfatizam a promoção do crescimento econômico via diversificação da estrutura produtiva e aumento da produtividade.

Desse modo, o nexo implícito existente nesse objetivo (crescimento econômico-empregos-empregos decentes) contrasta com diversas experiências de crescimento econômico ocorridas sem impactos relevantes no emprego e, ainda mais, no emprego de qualidade[63]. Porém, isso permite induzir que, em que pese a primeira impressão de antagonismo, ao observar as necessidades da sociedade, percebe-se que o caminho é o equilíbrio entre o crescimento econômico e a criação e manutenção do trabalho decente para chegar ao desenvolvimento em nível de igualdade e justiça para todos.

[62] SILVA, ref. 29, p. 217.
[63] BAUMANN, R., coord. *Emprego, desenvolvimento humano e trabalho decente: a experiência brasileira recente* [em linha]. Brasília: Cepal/PNUD/OIT, 2008 [consult. 24 jul. 2023]. Disponível em: https://bit.ly/wcms_226208.

Segundo Corseuil et al.[64], o crescimento econômico sozinho não assegura avanços sociais e, a depender da forma como ocorre, pode acarretar a aceleração da deterioração ambiental. Contudo, sem crescimento econômico é muito difícil melhorar as condições sociais e investir na conversão de processos de produção e consumo agressores em padrões ecoeficientes, por exemplo. Não se pode esquecer que as metas são interligadas e podem servir de complemento umas das outras.

A erradicação da pobreza, agricultura sustentável, água potável e saneamento, cidades e comunidades sustentáveis, consumo responsável (ODS 1, 2, 6, 11 e 12), entre outros, são diretamente relacionados ao ODS 8. Cabe dizer que o debate sobre trabalho decente, promovido pela OIT, a partir de 1999, abriu margem para retomar a discussão teórica acerca da qualidade do emprego. Essa discussão iniciou-se a partir da situação de informalidade do emprego nos países menos desenvolvidos, também em razão do avanço de formas atípicas de empregos nas economias avançadas.

Contudo, tal discussão ganhou força no contexto de uma realidade emergente, marcada pelo desenvolvimento econômico e pelo crescimento do emprego formal em diversos países, como o Brasil[65]. É preciso destacar o papel desempenhado pela OIT quanto aos direitos fundamentais relacionados ao trabalho, haja vista que, desde seu surgimento se empenha na defesa e na promoção de padrões sociais compatíveis com a dignidade própria da pessoa humana, visando ao progresso econômico e social, tanto através de políticas nacionais, como com a cooperação internacional[66].

Pode-se considerar a OIT como a maior referência no que se refere ao trabalho decente, já que é a instituição responsável e a formadora de doutrina e informações sobre tal direito humano. Por esse motivo, é tida enquanto um organismo capaz de defender tal trabalho, tornando-se referência mundial de defesa da classe operária, para assegurar dignidade ao trabalhador[67]. O trabalho digno foi definido, no contexto da globalização, como um objetivo nacional e global nos seguintes termos:

> Somos evidentemente a favor de uma globalização justa e decidimos que o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos, nomeadamente para as mulheres e os jovens, serão um dos objetivos centrais das nossas políticas nacionais e internacionais e que as estratégias nacionais de desenvolvimento, nomeadamente as estratégias de erradicação

[64] CORSEUIL, C. H. L., et al. *Cadernos ODS: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos* [em linha]. Brasília: Ipea, 2019 [consult. 10 jul. 2023]. Disponível em: https://bit.ly/cadernos_ODS_objetivo_8.

[65] MOCELIN, D. G. Do trabalho precário ao trabalho decente? A qualidade do emprego como perspectiva analítica. *Revista de Ciências Sociais* [em linha]. 2011, vol. 42, n.º 2, pp. 47-62 [consult. 24 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/9296.

[66] REIS, S. S., e SANMARTIN, L. Consolidação da cidadania e efetivação do direito fundamental ao trabalho: perspectivas a partir do trabalho decente. In: COSTA, M. M. M., PORTO, R. T. C., e VEZENTINI, S. C., org. *Direito, cidadania & políticas públicas*. Santa Cruz do Sul: Imprensa Livre, 2013. ISBN 9788586265822.

[67] GOSDECKI, V. O trabalho decente como paradigma transformador para o século XXI à luz da Constituição Federal e das convenções internacionais. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região* [em linha]. 2018, vol. 64, n.º 98, pp. 245-276 [consult. 25 jul. 2023]. ISSN 00768855. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/154434.

da pobreza, farão parte do nosso esforço para concretizar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio[68].

A OIT configura-se como agente global que atua em prol das metas indicadas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 8. O trabalho decente pode ser entendido como trabalho produtivo com remuneração adequada, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança e que possibilita garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem do trabalho, bem como suas famílias[69]. Logo, é nesse sentido que se pode afirmar que o trabalho decente se configura como um dos meios para reduzir as desigualdades no mundo[70].

As metas a serem alcançadas para atender ao oitavo objetivo, apontam a proteção dos direitos trabalhistas e ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres, e pessoas em empregos precários, além do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo[71].

A geração de melhores empregos eleva o nível de desenvolvimento humano, especialmente quando a criação de empregos está ligada às dimensões do trabalho decente, que, por sua vez, significa: ausência do trabalho infantil ou forçado; nível adequado de remuneração, formalidade e acesso à proteção social; respeito aos direitos no trabalho, inclusive os relativos à livre organização sindical e à possibilidade de negociar coletivamente o contrato e as condições laborais; oportunidades iguais de acesso ao emprego e às ocupações de mais qualidade e mais bem remuneradas, independentemente de sexo, cor, etnia ou outros atributos[72].

Existe a diferenciação quanto ao conceito de trabalho decente e à qualidade do emprego, como uma forma de crítica da configuração da análise das relações de trabalho frente ao desenvolvimento e aos anseios da sociedade. O conceito de trabalho decente tem conotação política mais acentuada — já que as preocupações centrais são a condição contratual e a “dignidade” do emprego — do que a discussão acerca da qualidade do emprego, a qual tem conotação mais analítica.

---

[68] BRASIL. *Implementação da Agenda Global para o Emprego: estratégias de emprego para apoiar o trabalho digno* [em linha]. Genebra: BIT, 2007, p. 8. ISBN 9789228188424 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_emp/documents/publication/wcms_140850.pdf.

[69] PRONI, M. W., e ROCHA, T. D. Trabalho decente e vulnerabilidade ocupacional no Brasil. *Economia e Sociedade* [em linha]. 2013, vol. 22, n.º 3, pp. 825-854 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-06182013000300009.

[70] LIXANDRÃO, L., e BRANCHI, B. A. O trabalho decente entre crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. *Revista Hipótese* [em linha]. 2021, vol. 8, n.º 1, pp. 321-341 [consult. 10 jul. 2023]. ISSN 24467154. Disponível em: https://doi.org/10.47519/eiaerh.v7.2021.ID27.

[71] ONU, ref. 30.

[72] NERES, A. P. C., e TRAGUETTO, J. Promoção do crescimento econômico e trabalho decente: “falácias” de uma mesma moeda? In: *Anais do 8.º Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho* [em linha]. São Paulo: Anpad, 2023, pp. 1-13 [consult. 13 jul. 2023]. e-ISSN 2177-2614. Disponível em: https://doi.org/10.21714/2177-2614EnGPR2023.

Assim, a qualidade do emprego caracteriza-se como um fenômeno mais amplo que trabalho decente, pois não se analisam apenas as características dos empregos para que sejam remunerados regularmente, garantam seguridade social, permitam diálogo social e sejam "dignos". Os parâmetros para definir graus de qualidade dos empregos são os atributos intrínsecos aos empregos e às condições de trabalho.

Esses atributos intrínsecos aos empregos referem-se à natureza do trabalho, conteúdo e envolvimento. Já as condições laborais referem-se à condição contratual, rendimento do emprego, benefícios, direitos trabalhistas[73]. Ao analisar o crescimento econômico na América Latina e no Caribe, percebeu-se que existe crescimento sem a promoção do emprego de qualidade e que, para alcançá-lo, é necessário investir em pontos como a produtividade do trabalho. Nesse sentido:

> O crescimento econômico é crucial para que melhores resultados sejam obtidos no mercado de trabalho. No entanto, o prazo para que os benefícios do crescimento sejam distribuídos à população pode ser muito longo se as taxas de crescimento forem baixas. Como já foi assinalado anteriormente, os prazos são muito importantes no mercado de trabalho. Assim, por exemplo, a OIT estimou que o déficit de emprego formal na região aumentará de 126 milhões em 2005 para 158 milhões em 2015, se a região mantiver o mesmo ritmo de crescimento dos primeiros cinco anos deste século. É necessária uma taxa sustentável de crescimento de ao menos 5,5% ao ano para manter em 126 milhões de trabalhadores o volume desse gigantesco déficit. […] As causas desses problemas são diversas. Uma das mais importantes – do ponto de vista de suas implicações para o mercado de trabalho – é a baixa produtividade do trabalho observada em grande parte das economias da região, mais ainda se considerarmos que essa cifra quase não sofreu alteração nas três últimas décadas, apesar das diversas reformas implementadas nesse sentido. […] a produtividade do trabalho – é um dos principais componentes da demanda de mão-de-obra e das condições de trabalho. Diversos estudos mostraram que o baixo nível de produtividade observado em várias economias da região é explicado não apenas por problemas de acumulação, mas também, e em alguns casos principalmente, por um crescimento insuficiente da Produtividade Total dos Fatores (PTF), o que indica fortes restrições nos planos meso e microeconômicos[74].

Importa destacar que, para cada meta, existem indicadores que servem como meio para mensurar se estão sendo alcançadas ou não, para saber se, de fato, existe trabalho decente nos países, se estão reduzindo desigualdades, se está havendo crescimento econômico e como este está atingindo a meta de trabalho decente. Logo, pode-se afirmar que:

> Enquanto os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam o eixo central da Agenda 2030, orientando as ações nas três dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social e ambiental –, as metas indicam os caminhos a serem trilhados e as medidas a serem adotadas para promover o seu alcance. Na escala global, os ODS e as metas são acompanhados e revisados a partir de um conjunto de indicadores desenvolvidos pelo Grupo Interagencial de Peritos sobre os Indicadores dos ODS (*Inter-Agency Expert Group on SDG Indicators* – IAEG-SDG). Indicadores esses que foram analisados e validados pela Comissão de Estatística das Nações Unidas. As metas e os

[73] MOCELIN, ref. 65.

[74] SOMAVIA, J. Trabalho decente nas Américas: uma agenda hemisférica 2006-2015. In: *16.ª Reunião Regional Americana* [em linha]. Brasília: OIT, 2006 [consult. 25 jul. 2023]. p. 9. ISBN 9789228166033. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/WCMS_226226/lang--pt/index.htm.

> indicadores globais são fundamentais para assegurar a coordenação, a comparabilidade e o monitoramento dos progressos dos países em relação ao alcance dos ODS, por parte da Organização das Nações Unidas (ONU). Tal acompanhamento permite a essa instituição identificar os países e as áreas temáticas que necessitam de maior assistência dos organismos internacionais e de maior cooperação para o desenvolvimento[75].

Desse modo, com o objetivo de fazer com que o Brasil cumpra a Agenda 2030, foi instituída, por meio do Decreto n.º 8.892/2016[76], a Comissão Nacional para os ODS, composta por representantes de governos, instituições públicas, instâncias legislativas e judiciárias, sociedade civil e setor privado. Ademais, há o Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDSC-BR), que monitora o cumprimento das metas propostas. Compõem os indicadores, para efeito de análise, aqueles que têm relação com os processos de políticas públicas: população ocupada entre 10 e 17 anos de idade, PIB *per capita*, desemprego, desemprego de jovens, jovens de 15 a 24 anos que nem estudam nem trabalham, ocupação das pessoas com 16 anos de idade ou mais[77].

A exemplo, analisa-se a meta 8.5, qual seja, até 2030 alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor. São determinados dois indicadores para essa meta: (8.5.1) o salário médio por hora de empregados por sexo, grupos de ocupação, idade e pessoas com deficiência; e (8.5.2) a taxa de desocupação, também por sexo, idade e pessoas com deficiência[78].

Para o resultado, foram analisados dados extraídos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua e da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[79]. Portanto, verifica-se que a avaliação dos indicadores e metas é realizada através de dados objetivos, o que propiciará um resultado qualitativo e quantitativo para saber se os países atingiram os resultados previstos pela Agenda 2030. Assim, importa ressaltar duas ponderações: inicialmente, é que a medida do desenvolvimento, de fato, não é contabilizada apenas pelo fator da renda (fator econômico), mas por vários fatores daí advindos.

Além disso, o salário é a fonte de realização das necessidades mais básicas para a maioria dos trabalhadores e é a fonte do alcance de outros direitos sociais; por isso, é considerado origem do desenvolvimento. Nesse contexto, é dever do Estado assegurar o acesso aos direitos fundamentais laborais que garantam a dignidade, em

[75] SILVA, ref. 29, p. 13.
[76] BRASIL. *Decreto n.º 8.892, de 27 de outubro de 2016* [em linha]. Brasília: Congresso Nacional, 2016 [consult. 15 jul. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8892.htm.
[77] NERES e TRAGUETTO, ref. 72.
[78] SILVA, ref. 29.
[79] CORSEUIL, et al., ref. 64.

especial, ao salário justo, já que representa, para uma grande parcela da sociedade, o direito à igualdade e à inserção na sociedade[80].

Não se pode olvidar que o contexto econômico e social é um elemento estruturante e condicionante da promoção do trabalho decente. A existência de oportunidades de emprego e trabalho representa, então, um dos principais pilares para a promoção do trabalho decente. Em razão disso, os principais indicadores utilizados para analisar as oportunidades de emprego são as taxas de participação, o nível de ocupação, a taxa de formalidade, indicadores referentes aos jovens e a taxa de desemprego[81]. Estando claros os indicadores e as metas para chegar à plenitude do ODS 8, precisa-se analisar objetivamente como os países estão implementando-as.

[80] MENEZES, L. T. *Trabalho decente e desenvolvimento: o salário como elo entre crescimento econômico e efetivação dos direitos fundamentais laborais* [em linha]. Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014 [consult. 24 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/4419.

[81] Trabalho decente. In: *Boletim: dados municipais* [em linha]. Brasília: OIT, 2013 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: https://simtd.bsb.ilo.org/file/420970.

3 ANÁLISE DO DISCURSO SOBRE TRABALHO E CRESCIMENTO ECONÔMICO: comparativo entre Brasil e Portugal

3.1 Análise do discurso e pesquisas sociais

As discussões relacionadas à busca pelo desenvolvimento e ao aumento da atividade econômica têm evoluído ao longo do tempo, incorporando análises que abrangem diversos aspectos, incluindo os sociais, econômicos, políticos e jurídicos. Diversas organizações trabalham de forma conjunta em nível global com o objetivo de promover o crescimento econômico de maneira sustentável.

Devido ao envolvimento de atores de todas as esferas de poder, tanto em âmbito nacional quanto internacional, é fundamental compreender as perspectivas e discursos desses atores sobre o tema, bem como avaliar a eficácia de suas ações em relação aos mecanismos já existentes. Isso se aplica não apenas aos diversos órgãos governamentais em diferentes níveis, mas também às áreas de políticas públicas, em particular aquelas relacionadas à política econômica, e a outras arenas e participantes envolvidos nesse processo[82].

Nesse sentido, é fundamental examinar não apenas as organizações envolvidas, mas também o contexto social em que estão inseridas, os valores dos participantes, as interações entre eles e os objetivos comuns e individuais para a implementação de um projeto conjunto. Compreende-se que “a integração entre texto, prática discursiva e prática social seria a melhor forma de desvelar o significado de cada signo dentro do discurso”, porque cada forma de propagação de discurso é oriunda de resultados diferentes, uma vez que o impacto social altera conforme o texto tem maior ou menor espectro na sociedade[83].

Assim, ao adotar a análise do discurso enquanto metodologia de pesquisa, o objetivo do presente trabalho é criar uma unidade de análise que possibilite um corpo teórico-analítico que considere a materialidade discursiva como objeto próprio, compreendendo o discurso como o efeito de sentido entre os interlocutores. Através disso, formada a rede de discurso, pretende-se considerar os sentidos que se

[82] ALMEIDA, D. C. R. Os desafios da efetividade e o estatuto jurídico da participação: a Política Nacional de Participação Social. *Sociedade e Estado* [em linha]. 2017, vol. 32, n.º 3, pp. 649-679 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203005.

[83] BARBOSA, M. A., e SOUZA, S. R. V. Análise do discurso, metodologia para o estudo do direito na sociedade da informação: observações sobre o discurso do poder judiciário no Brasil. *Revista de Direitos Culturais* [em linha]. 2012, vol. 7, n.º 13, pp. 13-32 [consult. 28 jul. 2023]. p. 6. ISSN 21771499. Disponível em: http://srvapp2s.urisan.tche.br/seer/index.php/direitosculturais/article/view/841.

transformam em um tecido discursivo e compreender seu impacto na realidade, no Brasil e em Portugal[84].

Para Michel Foucault, no que diz respeito à relação entre discurso e sociedade, a produção dos discursos se dá sob o controle de uma série de mecanismos de poder[85]. Ele empregou o método da formação discursiva e do interdiscurso para analisar como o discurso é moldado pelo que os indivíduos produzem em termos de linguagem. Foucault argumenta que a prática da linguagem é influenciada pela sociedade, pelo contexto histórico e pelo ambiente social e econômico, que atuam como meios de controle sobre a sociedade. Esse controle é o que dá origem ao discurso, determinando quando, como e onde algo pode ser afirmado, constituindo o que ele chama de interdiscurso[86].

Na perspectiva de Charaudeau e Maingueneau, o conceito de interdiscurso se torna um elemento fundamental no contexto do desenvolvimento sustentável, sendo, portanto, fundamental para a concretização dos direitos humanos que o envolvem. Ele é tratado de maneira abrangente, abordando as complexas relações discursivas que permeiam as questões relacionadas à sustentabilidade. Simultaneamente, sua abordagem é restrita, pois se concentra em uma análise detalhada das conexões entre os discursos quando observados de múltiplas perspectivas ou lógicas[87].

Isso é especialmente relevante considerando o desenvolvimento sustentável, em que a compreensão das diferentes narrativas e abordagens discursivas desempenha um papel crucial. O interdiscurso possibilita explorar não apenas as interações sociais e debates em torno do desenvolvimento sustentável, mas também as conexões subjacentes entre esses debates quando analisados a partir de diversas visões e abordagens. Isso contribui para uma compreensão mais profunda das complexidades envolvidas no alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável e na criação de discursos que promovam ações efetivamente sustentáveis, isto é, que impulsionem de fato o alcance dos direitos humanos envolvidos na Agenda 2030.

Nesse sentido, Maingueneau compartilha algumas semelhanças com a teoria estabelecida por Foucault, embora ele apresente o interdiscurso como uma forma de discurso com múltiplos e diversos significados[88]. Compreende-se, desse modo, que a

---

[84] BARROS, T. H. B. Por uma metodologia do discurso: noções e métodos para uma análise discursiva. In: BARROS, T. H. B. *Uma trajetória da arquivística a partir da análise do discurso: inflexões histórico-conceituais* [em linha]. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 73-95 [consult. 25 jul. 2023]. ISBN 9788579836619. Disponível em: https://books.scielo.org/id/r6q5k/pdf/barros-9788579836619-04.pdf.

[85] DOMINGOS, J. *Discurso, poder e subjetivação: uma discussão foucaultiana* [em linha]. 4.ª ed. João Pessoa: Marca de Fantasia, 2020. ISBN 9786586031249.

[86] NARDI, F. S. *Outros dizeres sobre o ensino de segunda língua: um lugar para a tomada da palavra no terreno da opacidade e do real* [em linha]. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002 [consult. 28 jul. 2023]. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/1656.

[87] Ibidem.

[88] POSSENTI, S. Observações sobre interdiscurso. *Revista Letras* [em linha]. 2003, n.º 61, pp. 253-269 [consult. 8 out. 2023]. e-ISSN 22360999. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/letras/article/view/2890.

formação discursiva está intrinsecamente ligada ao interdiscurso, conforme a visão de Foucault, segundo o qual as normas que regem a produção do discurso na sociedade já estão predefinidas, quer de forma implícita, quer de forma explícita[89].

Para Pêcheux, a formação discursiva é submetida ao interdiscurso e às ideologias presentes nele. O autor vai além ao afirmar que toda formação discursiva se constrói ocultando de maneira evidente as forças de dominação que atuam sobre ela. Segundo o filósofo, o interdiscurso exerce um papel fundamental na sujeição da formação discursiva. Essa concepção está alinhada com a ideologia althusseriana relacionada ao interdiscurso e à formação discursiva[90].

Foucault examina as influências sociais que geram os discursos e baseia sua abordagem na ideia de que a produção de um discurso está sujeita a certas regras, sejam elas explicitamente estabelecidas ou tácitas, que determinam o que é aceitável ser expresso e o que não é. Portanto, o termo “formação discursiva” abrange tudo o que é comunicado por meio da fala, da escrita ou da representação, bem como seus significados subjacentes. Essa formação discursiva é moldada pelo interdiscurso, que se refere às regras já mencionadas, sejam elas explícitas ou implícitas[91].

Logo, a teoria de Foucault mostra que as normas que governam os discursos são construídas a partir de concepções que seguem critérios determinados por algum agente, como uma instituição, uma entidade, um grupo ou a própria sociedade, daí a importância, para o direito, de estudar como o discurso se forma dentro das relações sociais e quais são os seus impactos. Essas normas representam uma forma de controle que abrange toda a sociedade e torna a análise crítica do discurso uma ferramenta necessária para evidenciar uma posição de desequilíbrio em suas entrelinhas — algo essencial quando se trata da observância do cumprimento de direitos humanos pelas instituições e governos[92]. Isso porque:

> O discurso nada mais é do que a reverberação de uma verdade nascendo diante de seus próprios olhos: e, quando tudo pode, enfim, tomar a forma do discurso, quando tudo pode ser dito e o discurso pode ser dito a propósito de tudo, isso se dá porque todas as coisas, tendo manifestado e intercambiando seu sentido, podem voltar à interioridade silenciosa da consciência em si[93].

É perceptível que, para Foucault, a ideologia de um grupo exerce um controle social sobre a “massa”, tornando crucial compreender, como já destacado, não apenas o discurso oficial sobre determinado tema, mas também o contexto social em que ele se originou, os valores e os interesses subjacentes às palavras proferidas. Isso é

[89] DOMINGOS, ref. 85.
[90] POSSENTI, ref. 88.
[91] BARBOSA e SOUZA, ref. 83.
[92] FOUCAULT, M. *A ordem do discurso: aula inaugural no College de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. 3.ª ed. São Paulo: Loyola, 1996. ISBN 8515013592.
[93] Ibidem, p. 24.

imprescindível haja vista que esse discurso oficial pode impactar a vida de uma sociedade inteira.

Por isso, é um risco afirmar que o crescimento econômico e suas consequências estão sujeitos a um processo democrático, quando as formas desse crescimento são debatidas em nível internacional, pois pode levar à legitimação das ações dos países envolvidos no discurso oficial, o que, por sua vez, pode implicar que toda a humanidade tenha de suportar as vantagens e desvantagens dessas decisões.

A partir dessas questões, pode-se inferir a existência de um discurso que orienta o desenvolvimento, no sentido da busca pelos direitos humanos, mas parece não legitimar as ações dos países em situações de subdesenvolvimento, economias emergentes ou enfrentando agravamentos nos riscos que afetam seu progresso.

De acordo com Foucault, a produção de discursos é um processo controlado, selecionado, organizado e redistribuído, com o intuito de exercer domínio, influência e busca de poder[94]. Em sua obra *Arqueologia do saber*, Foucault busca desenvolver um método que visa compreender como os discursos que moldam as ciências humanas operam. O autor sugere que o discurso representa um conjunto de práticas discursivas que não apenas criam objetos sobre os quais falam, mas também definem conceitos, legitimam os sujeitos que proferem tais discursos e estabelecem estratégias para isso[95]. Por isso, o estudioso afirma:

> […] suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade[96].

Isso é dizer que o discurso não é algo claro ou imparcial por natureza. Ele mostra que não se trata apenas do resultado das lutas ou dos sistemas de dominação, mas sim aquilo pelo qual se luta. É o instrumento pelo qual se busca adquirir poder, e um dos principais lugares em que exerce e manifesta seu poder é na esfera política[97]. Nesse sentido, Ferreirinha e Raitz[98] entendem que esse discurso político tem por finalidade o significado do verbete “poder” na sociedade, o qual pode ser definido como a capacidade de que algo seja conseguido através de mobilizações de forças econômicas, sociais ou políticas.

---

[94] SILVA, G. F., e MACHADO JÚNIOR, S. S. O discurso em Michel Foucault. *Revista Eletrônica História Em Reflexão* [em linha]. 2015, vol. 8, n.º 16, pp. 1-14 [consult. 28 jul. 2023]. e-ISSN 19812434. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/3821.

[95] DANTAS, A. C., e LEITE, A. C. C. A análise de discurso como abordagem metodológica nas relações internacionais: a influência do discurso de segurança humana na política externa japonesa. *Revista Carta Internacional* [em linha]. 2015, vol. 10, n.º 2, pp. 163-180 [consult. 28 jul. 2023]. e-ISSN 25269038. Disponível em: https://doi.org/10.21530/ci.v10n2.2015.161.

[96] FOUCAULT, ref. 92, p. 6.

[97] Ibidem.

[98] FERREIRINHA, I. M. N., e RAITZ, T. R. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. *Revista de Administração Pública* [em linha]. 2010, vol. 44, n.º 2, pp. 367-383 [consult. 8 out. 2023]. e-ISSN 19823134. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0034-76122010000200008.

Dado ao seu poder de convencimento é que há a necessidade de contrapor comparativamente o discurso com a realidade. Por isso o presente trabalho se fundamenta na análise do discurso, a fim de verificar se este é compatível com a realidade, ou se tem se limitado a um instrumento político eficaz ainda que não esteja desempenhando aquilo que sustenta na linguagem — nesse caso, especificamente, a verificação se dá tendo como objeto os dados referentes aos direitos humanos compilados na Agenda 2030.

Esse poder pode ser realizado de maneira consciente ou inconsciente e ser ou não um ato deliberado. Quando a palavra “poder” é conceituada a partir do dicionário político, ela assume conceituações mais amplas, pois diversos são os meios de se utilizar esse vocábulo no cenário político. Toda essa amplitude pode resvalar em uma dificuldade dentro de um determinado discurso de compreender qual a verdadeira dinâmica e o verdadeiro propósito da utilização da palavra[99].

Foucault estabeleceu uma relação de discurso, poder e política e uma dinâmica de controle social a partir do discurso, a fim de compreender o que ultrapassa as margens textuais em busca de uma concepção transparente de linguagem[100]. No entanto, não é incomum, porém, que haja manipulação em cenários políticos internos e externos e os mais fortes economicamente tenham sobre si vantagens bastante consideráveis, com as quais os mais necessitados sequer sonham alcançar.

Pensando desse modo, o discurso político poderia ser facilmente manipulado a fim de que, por meio dele, um ou outro benefício pudesse ser adquirido, continuado ou mantido. É justamente a ausência de neutralidade discursal na formação discursiva e a ingerência dos regramentos do interdiscurso que orientam os vieses políticos e determinam como as coisas devem acontecer. Isso porque o discurso pode funcionar como uma forma de dominação social facilmente reproduzido em práticas cotidianas[101].

Especificamente em relação ao tema da presente pesquisa, cabe salientar que Foucault estabeleceu uma interconexão entre discurso, poder e política, destacando como o discurso exerce um papel fundamental na dinâmica do controle social. Isso tem implicações diretas relacionadas ao ODS 8 da Agenda 2030, que busca promover o crescimento econômico sustentável, o emprego digno e o trabalho decente para todos[102]. É comum observar manipulações nos cenários políticos, tanto internamente em países quanto externamente nas relações internacionais.

---

[99] FERREIRINHA e RAITZ, ref. 98.

[100] MELLO, M. R. G., e VALENTIM, M. L. P. Análise do discurso: diálogos epistemológicos em Foucault e Heidegger. *Logeion: Filosofia da Informação* [em linha]. 2021, vol. 7, n.º 2, pp. 24-43 [consult. 28 jul. 2023]. ISSN 23587806. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/158259.

[101] VAN DIJK, T. A. Discurso e manipulação. In: VAN DIJK, T. A. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto, 2008, pp. 233-263. ISBN 9788572444064.

[102] SILVA, ref. 29.

Os atores economicamente mais poderosos, por vezes, desfrutam de vantagens significativas, ao passo que os mais vulneráveis têm dificuldade em alcançar melhorias expressivas em suas condições de vida. Nesse contexto, o discurso político pode ser facilmente utilizado como um instrumento de manipulação, possibilitando que alguns obtenham, mantenham ou continuem a se beneficiar, enquanto outros permanecem desfavorecidos. A falta de neutralidade no discurso político, que é influenciada pelas regras e regulamentos do interdiscurso, direciona os vieses políticos e determina como os acontecimentos são moldados.

Isso pode ter implicações diretas no cumprimento das metas do ODS 8 e, por conseguinte, nos direitos humanos, uma vez que a justiça, a igualdade e o acesso a oportunidades econômicas dignas podem ser comprometidos quando o discurso político é utilizado de maneira tendenciosa em benefício de alguns e em detrimento de outros. Portanto, é fundamental abordar essas questões para promover um crescimento econômico verdadeiramente sustentável e inclusivo, em sintonia com os princípios dos ODS e os demais direitos humanos envolvidos na Agenda. Foucault concebia o poder como a capacidade de uma ação influenciar, direcionar ou controlar outras ações[103].

Essa dinâmica de poder tem sido uma característica presente no cenário econômico, político e social por muitos anos. O poder estatal, por sua vez, representa o meio pelo qual o Estado exerce sua autoridade para impor suas vontades, ideologias e controle sobre as populações; seria, portanto, o meio natural para consumar os direitos fundamentais. Foucault elenca três eixos fundantes que podem ser observados na atuação do Estado e na atuação da sociedade: poder-direito-verdade e Estado-mercado-sociedade civil. A partir desses três eixos, todas as relações estariam conectadas em algum ponto[104], nos termos da seguinte ilustração:

[103] FOUCAULT, ref. 92.
[104] FERREIRINHA e RAITZ, ref. 98.

Figura 1 – Eixos propostos por Foucault

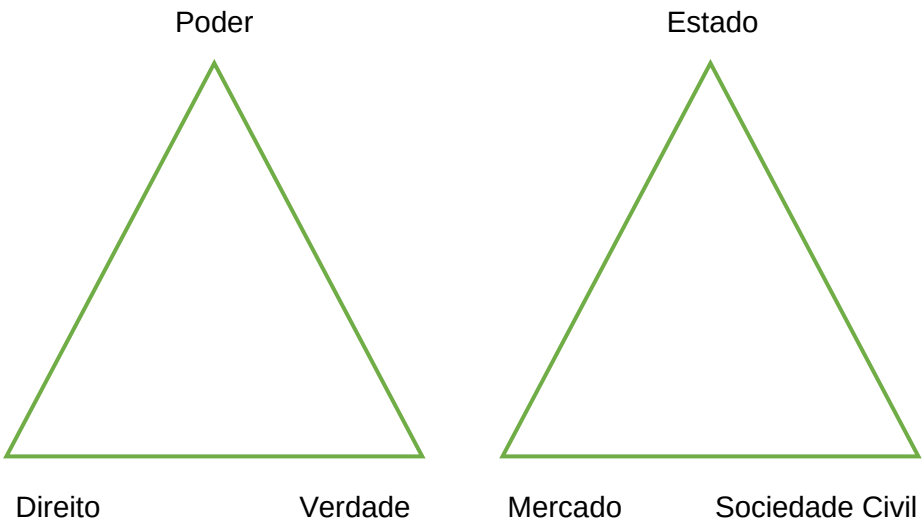

Fonte: Elaboração própria.

Os princípios subjacentes, com base na teoria de Foucault, destacam que existe inevitavelmente uma interligação entre os diversos atores sociais, independentemente da posição que ocupem na sociedade. Isso tem relevância direta para o ODS 8, na medida em que o Estado detém uma parcela significativa de poder sobre todos os setores da sociedade, e o modelo de governança adotado pode ter um impacto direto nas relações que emanam da atuação estatal, como no cumprimento do conteúdo assegurado em uma Constituição, por exemplo[105].

Um modelo republicano, em teoria, valoriza a participação popular no processo de tomada de decisões estatais. Em contrapartida, um modelo liberal prioriza a liberdade econômica em detrimento de liberdades individuais e direitos fundamentais. Por outro lado, um modelo deliberativo busca combinar os princípios republicanos com os ideais do liberalismo, como proposto por Habermas[106].

Nesse contexto, considerando que o ODS 8 visa à promoção de empregos dignos e ao crescimento econômico sustentável para todos, a compreensão das dinâmicas de poder, tanto em nível estatal quanto em outras esferas, é fundamental. A escolha do modelo de governança e a forma como ele equilibra as aspirações republicanas e liberais podem ter implicações diretas no desenvolvimento econômico e na garantia de empregos dignos para a sociedade como um todo, pois o poder presente no discurso se constitui enquanto uma eficaz forma de controle social[107].

[105] WEIZENMANN, M. *Foucault: sujeito, poder e saber*. Pelotas: NEPFil, 2013. ISBN 9788567332024.
[106] HABERMAS, J. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011. ISBN 9788528200911.
[107] BARRETO, R. M. M., e GUIMARÃES, R. F. G. Discurso político, mídia e ideologia: direito à informação e direito à saúde na pandemia da Covid-19. *Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito* [em linha]. 2020, vol.

É crucial considerar essas questões ao trabalhar para a consecução do ODS 8 e, ao mesmo tempo, garantir que os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos sejam preservados. A ingerência estatal em um ou outro modelo pode ser variável, mas o discurso político, do qual decorre o poderio do Estado em determinar sobre a vida dos seus cidadãos, é o poder político de decidir e, até mesmo, manipular o que as pessoas desejam ou esperam[108].

Logo, o que há, de fato, é a existência de relações de poder, isto é, o poder não é um atributo com característica de unicidade, mas guarda em si diversas pequenas relações que são as verdadeiras facetas de sua utilização, daí o motivo pelo qual as relações sociais precisam ser consideradas dentro do contexto do direito, pois não estão desvinculadas deste[109]. Somado a isso, não se pode desprezar que a relação entre argumentos e feitos é uma forma de posicionar o discurso enquanto prática social que permite investigar a mudança discursiva conforme as alterações sociais e culturais — apresentando consequências diretas no campo do direito. O poder decorrente desse discurso pode reproduzir, estruturar e mesmo desafiar as ordens de discurso[110].

A investigação do alcance e dos limites do poder em Foucault visa estabelecer ou determinar de que modo os protocolos, métodos e técnicas podem, de maneira isolada ou mesmo em conjunto, modificar os diferentes contextos institucionais e agir sobre o comportamento dos indivíduos influenciando seu modo de agir e de viver. Nesse sentido, a essência da noção de poder em Michel Foucault busca encontrar essas respostas sobre a utilização das relações, nas quais o poder se encontra e de que forma essas relações podem sofrer interferência[111].

A partir da próxima seção, serão abordadas questões acerca do crescimento econômico em Portugal e alguns dados recentes sobre o contexto social do trabalho no país, evidenciando de que modo as relações de poder entre Estado, sociedade e mercado têm influenciado as dinâmicas das relações negociais e mercantilistas que envolvem o mercado de trabalho e suas dinâmicas contextuais nos últimos anos. Através disso, será possível, posteriormente, compreender se o discurso e a realidade estão em harmonia.

22, n.º 2, pp. 196-221 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16787145. Disponível em: https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/42806.

[108] WEIZENMANN, ref. 105.

[109] SOUZA, W. L. Ensaio sobre a noção de poder em Michel Foucault. *Revista Múltiplas Leituras* [em linha]. 2011, vol. 4, n.º 2, pp. 103-124 [consult. 8 out. 2023]. ISSN 19828993. Disponível em: https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/ML/article/view/3160.

[110] SOUZA, G. A. C. *Análise do discurso como prática social: a relação entre narrativa e resultados de cidadania financeira no âmbito do Programa Bolsa Família* [em linha]. Dissertação de Mestrado, Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2023 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7772.

[111] HUISMAN, D. *Dicionário dos filósofos*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. ISBN 9788533614512.

3.2 O contexto social de trabalho decente e crescimento econômico em Portugal

A priori, faz-se necessário conceituar o trabalho decente, que pode ser definido de acordo com entendimento exarado pela OIT enquanto condição fundamental para a superação da pobreza, redução de desigualdade sociais, garantia da governabilidade democrática o desenvolvimento sustentável[112]. Em outros termos, compreende-se como trabalho decente:

> […] serviço produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, capaz de garantir uma vida digna aos trabalhadores, sejam eles homens, mulheres, imigrantes ou pertencentes a minorias étnicas. […] O enunciado fora lançado pelo primeiro diretor-geral da instituição de um país em desenvolvimento (Chile), com o objetivo de manter o foco principal da entidade na regulação das relações de trabalho através da promoção de suas respectivas normas. Trata-se, sobretudo, de um conceito guarda-chuva, pelo qual a entidade congregou um conjunto de prioridades entendidas como essenciais no contexto das transformações laborais atuais. Dito de outra forma, ela buscou promover o trabalho decente, assegurando-se que os termos e as condições de trabalho sejam dignos[113].

Em outra definição, compreende-se que trabalho decente é:

> […] um trabalho produtivo que assegura a igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens. Trabalho decente é o trabalho que é adequadamente remunerado, proporciona segurança e proteção social às famílias, oferece oportunidades de desenvolvimento aos trabalhadores e permite-lhes expressar as suas preocupações, organizar-se coletivamente e participar nas decisões que afetam a sua vida profissional[114].

Sob essa mesma égide, o artigo 7.º do Código do Trabalho português considera que o trabalhador tem direito às condições de trabalho previstas em lei, e que observem, entre outras coisas, aos seguintes requisitos:

> a) Segurança no emprego; b) Duração máxima do tempo de trabalho; c) Períodos mínimos de descanso; d) Férias; e) Retribuição mínima e pagamento de trabalho suplementar; f) Cedência de trabalhadores por parte de empresa de trabalho temporário; g) Cedência ocasional de trabalhadores; h) Segurança e saúde no trabalho; i) Protecção na parentalidade; j) Protecção do trabalho de menores; l) Igualdade de tratamento e não discriminação[115].

Inequivocamente, nota-se a clara correspondência entre a proteção trazida pela legislação portuguesa e a legislação internacional, ambas buscando o estabelecimento de parâmetros que possam equivaler ao trabalho decente; logo, o discurso legislativo segue voltado à proteção.

---

[112] ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Trabalho decente* [em linha]. Geneva: OIT, 2023 [consult. 15 dez. 2023]. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm.

[113] JACQUES, C. G. *Trabalho decente e responsabilidade social empresarial nas cadeias produtivas globais: o modelo fast fashion em Portugal e no Brasil* [em linha]. Tese de doutoramento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015, p. 68 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/135124.

[114] BERG, J., et al. *Les plateformes de travail numérique et l'avenir du travail: pour un travail décent dans le monde en ligne* [em linha]. Genève: BIT, 2019, p. 1 [consult. 8 out. 2023]. e-ISBN 9789220310281. Disponível em: https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_721011/lang--fr/index.htm.

[115] PORTUGAL. Código do Trabalho. *Diário da República, 1ª Série* [em linha]. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 12-02-2009, n.º 30, pp. 926-1029 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2009-34546475.

Não por acaso, para Lima[116], são quatro os pilares sobre os quais se funda o chamado trabalho decente: (1) a obediência às normas de proteção internacionais do trabalho e que visem assegurar os princípios e direitos fundamentais do direito do trabalho; (2) a promoção de empregos que possibilitem melhor qualidade de vida entre as pessoas; (3) a proteção social ampliada ou estendida e trabalhos que sejam incorporados à dinâmica social e valorizem o diálogo entre os vários participantes envolvidos no processo dialógico, e; 4) o diálogo social.

Em um cenário global, o surgimento da noção de trabalho decente se deu em uma atmosfera de inúmeras transformações sociais das relações negociais laborais. Isso porque, a partir da noção trazida pela OIT sobre melhores condições de trabalho, vários fatores contribuíram para as alterações e metamorfoses em diversos segmentos de trabalho. Antes disso, eram crescentes os números de desestatização das condições trabalhistas, ampliação das taxas de não emprego e pessoas empregadas em risco, em decorrência da alta informalidade, leis e outros documentos normativos orientados à flexibilização e a condições precárias de trabalho.

Tudo isso, por conseguinte, elevava a situação do trabalhador a uma situação subestimada e colocava o direito do trabalho — um direito fundamental de segunda geração — como um direito esquecido e sem razão de ser, visto que não possuía um objetivo de proteção claro, específico e determinado.

Todos esses fatores foram decisivos na implementação da Nova Agenda da OIT, com o implemento da noção de trabalho decente[117]. Desse modo, a Agenda do trabalho decente é mais que uma mera agenda, e sim um projeto em construção que visa trazer ou recuperar o respeito ao cidadão trabalhador[118], adotando para si os termos das disposições da DUDH, que assim estabelece o seu artigo 23.º:

> 1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. 2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. 3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. 4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses[119].

Analisando, portanto, os aspectos que caracterizam do trabalho decente e as disposições da DUDH, observa-se que essas nuances são capazes de impactar o

---

[116] LIMA, E. T. S. *Trabalho decente para pessoas com deficiência no serviço público: experiências de integração laboral na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Brasil, e na Universidade de Lisboa (Ulisboa), em Portugal. UFSC, 2019*. Tese de doutoramento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019 [consult. 8 out. 2023] Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/214563.

[117] Ibidem.

[118] ESPINOSA, M. A. M. Límites del trabajo decente: la precarización laboral como problema estructural en América Latina. *Gaceta Laboral* [em linha]. 2012, vol. 18, n.º 1, pp. 87-106 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/336/33622312004.pdf.

[119] BRASIL, ref. 58, p. 14.

discurso estatal acerca do protecionismo à mão de obra e à situação do trabalhador como figura hipossuficiente na relação de trabalho que envolve empregador e empregado[120]. Ao se observar a lógica do discurso segundo o viés de Foucault, quando do implemento da Agenda de Trabalho decente, um modelo idealizado pela OIT e disseminado por alguns países, dentre eles Portugal e Brasil, pode-se perceber que se trata de um discurso permeado pela ideologia política direcionada à classe hipossuficiente dos trabalhadores. Consiste em uma tentativa de uma política de natureza universal/global direcionada à formação do discurso protecionista ao trabalhador.

Por óbvio, essa formação do discurso vem repleta de verdades pré-concebidas e enlatadas e que devem, de uma maneira ou outra, ser absorvidas pelos governantes enquanto realizadores das políticas públicas e pelos cidadãos enquanto receptores dessas políticas. Desse modo, "é como se esse elemento já se encontrasse aí", assentando-se na divergência entre dois domínios de pensamento[121]. Por essa razão, reafirma-se que não há como dissociar o elemento discursivo aqui observado do interdiscurso que Michel Foucault vai elencar como um conjunto de regras e estatutos que, mesmo de forma implícita, se faz presente no elemento poder-política-Estado. Aqui, mais uma vez, pode-se recorrer ao triângulo do qual emergem os três eixos fundantes da sociedade (Estado-mercado-sociedade civil) e do Estado (poder-direito-verdade), pois sempre estão em contato um com o outro.

Assim, o governante nada mais é do que um braço estatal que deve viabilizar a concretização das políticas públicas. Sua ideologia, seja ela boa ou má, se impõe a seus governados. A Agenda 2030, implementada pela OIT e reproduzida na política de alguns países, traduz-se em uma luta contra o trabalho meramente explorador de mão de obra, que utiliza o outro e não lhe paga o que é devido, que usa da força alheia e não retribui na mesma escala um pouco do que foi por ele produzido. É a figura do poder, do controle, do esvaziamento da força de vontade e da cultura da dominação e submissão.

A partir de um viés sociológico, essas transformações sociais, sejam elas motivadas pelo discurso baseado em Foucault ou não, estão todas repletas de efeitos denominados societais[122]. Com a nova conjuntura estabelecida pela OIT e considerando as determinações da DUDH sobre como caracterizar o modelo de trabalho até então utilizado no mundo, novas configurações também surgem e são direcionadoras sociais.

---

[120] ESPINOSA, ref. 118.

[121] REIS, V. A. W. O tripé fundador da análise do discurso: as interfaces de uma teoria de entremeios. *Inventário* [em linha]. 2019, n.º 23.2, pp. 259-270 [consult. 15 jan. 2024. ISSN 16791347. P. 262. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/inventario/article/view/29566.

[122] O adjetivo societal deriva provavelmente do francês *sociétal* ou do inglês *societal*, ambos de formação recente, cujo significado "é relativo à sociedade humana", sendo, nessa acepção, sinônimo de social. Ver: FIGUEIRA, H. Dúvida linguística: societal. In: *FliP: dá a volta ao texto* [em linha]. Lisboa: Priberam Informática, 2006 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.flip.pt/Duvidas-Linguisticas/Duvida-Linguistica/DID/1810#.

Os modelos de concorrência tanto podem despontar em novas formas de trabalho e, assim, modificar a relação que emerge entre empregador e empregado quanto podem promover a ação do Estado sobre as bases sociais.

Nas últimas três décadas, o modelo[123] destaque do trabalho esteve baseado na filosofia fordista[124]. Não é raro encontrar no mundo pessoas que sobrevivem do seu trabalho em condições precárias de sobrevivência, revelando uma atuação inumana por parte do seu empregador e uma ausência de participação governamental dos ideologistas políticos que, embora se encontrem no poder, não têm a intenção de promover a verdadeira mudança. Isso, novamente, reverbera na filosofia de Foucault, que insere o poder como fonte de mudança e controle decorrente não da unicidade e centralidade de comando e controle, mas de diversas relações e atos em que o poder se faça presente e não seja orientado a promover modificações sociais ou de outra natureza na sociedade[125].

A partir dessas breves constatações acerca dos conceitos de trabalho decente, sua interconexão com a teoria de Michel Foucault e de que modo a figura do poder se estabelece como meio de idealizar e promover as mudanças no cenário social, alguns dados sobre o trabalho decente e sua promoção em Portugal serão apresentados a seguir. Para tanto, serão considerados números, informações e estatísticas a partir de 2017, oportunizando um comparativo do que, de fato, a idealização desse movimento tem gerado no país. O que tem sido observado no país são as seguintes situações[126]:

- ausência de mão de obra qualificada, chegando a totalizar 53% dos casos de cargos vagos;
- a não adequação das vagas ofertadas e da experiência ou área de atuação do profissional disponível, totalizando 49% dos casos;
- uma não articulação e integração entre empresas que precisam contratar e instituições de ensino que não buscam oferecer aos seus educandos oportunidades de início ou ascensão profissional. Essa situação chega a representar 37% dos casos de vagas não preenchidas;

[123] FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O mundo é do trabalho: fordismo/taylorismo e acumulação flexível In: FUNDAÇÃO CECIERJ. *Ciências humanas e suas tecnologias: sociologia* [em linha]. Fundação CECIERJ, 2016 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://canal.cecierj.edu.br/recurso/15363.

[124] "O fordismo é caracterizado pelo trabalho fragmentado e os gestos repetitivos na produção industrial. Esse modelo causou grande impacto na produção em massa da indústria automobilística, isto porque Ford seguiu os princípios de padronização e simplificação de Frederick Taylor (1856-1915), que acelerava ao máximo a produção e obrigava o trabalhador a operar no ritmo das máquinas. Por essa razão, esse método de trabalho também costuma ser chamado de fordismo-taylorismo" (Ibidem, p. 256).

[125] CASTEL, R. *Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. 12.ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. ISBN 8532619541.

[126] MIMOSO, F. *Mercado de trabalho em Portugal* [em linha]. Porto: LinkedIn, 2019 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://pt.linkedin.com/pulse/mercado-de-trabalho-em-portugal-filipe-mimoso.

- do ponto de vista do profissional, muitas vezes não é interessante o que a empresa oferece em termos de valores/salários. Também não há consenso entre o que o profissional busca e o que a empresa está disposta a oferecer, o que inviabiliza que haja consenso e, por conseguinte, acaba por esvaziar a possibilidade de aquecimento do mercado.

Na figura a seguir, é possível visualizar quais foram as profissões mais procuradas, no país, desde o ano de 2020.

Figura 2 – Profissões mais procuradas em Portugal após o ano de 2020

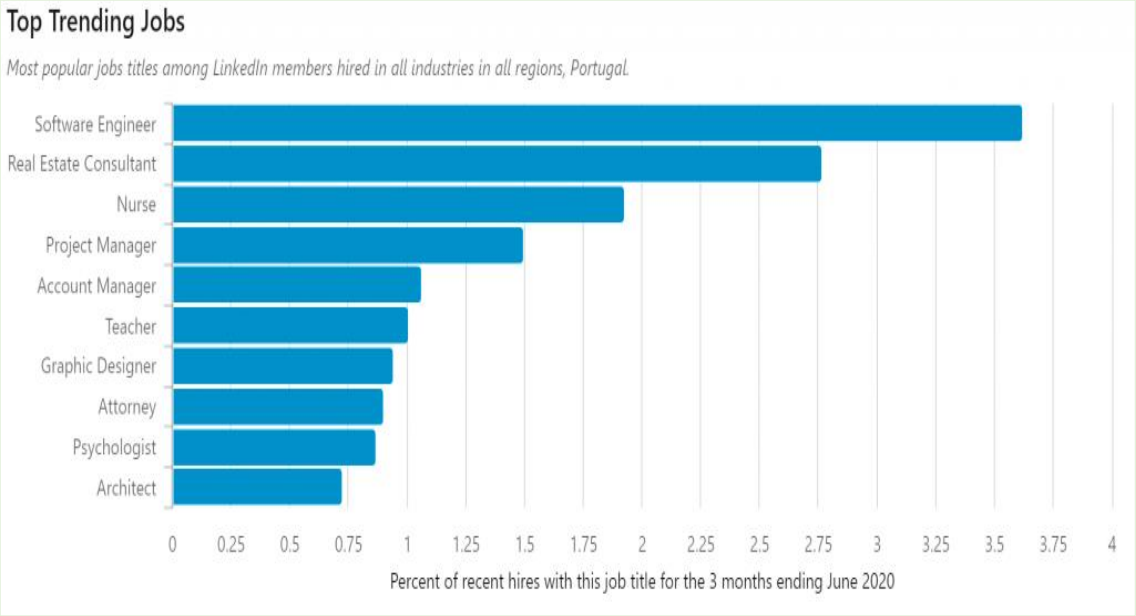

Fonte: Tomé[127].

Interpretando o gráfico, pode-se perceber, em ordem decrescente, que as profissões mais procuradas em Portugal, nos últimos três anos, foram: engenheiro de *software*; consultor imobiliário; enfermeiro(a); gestor de projetos; gerente de contas; professor(a); *designer* gráfico; advogado(a); psicólogo(a); arquiteto(a). Dados oficiais da União Europeia demonstraram que no país existem 10.301,5 milhões de pessoas residentes no primeiro trimestre de 2023, sendo 52,8% mulheres e 47,2% homens[128].

Houve o aumento de pessoas consideradas ativas e, com isso, um pequeno aumento de pessoas empregadas quando comparado ao período anterior. No entanto, dados ainda apontam uma preocupação com relação aos subempregos existentes no

[127] TOMÉ, J. Estes são os empregos e competências mais procurados em Portugal desde a pandemia. *Diário de Notícias* [em linha], 21 set. 2020 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.dn.pt/dinheiro/estes-sao-os-empregos-e-competencias-mais-procurados-em-portugal-desde-a-pandemia-12745663.html.

[128] UNIÃO EUROPEIA. *Informação sobre o mercado de trabalho: Portugal* [em linha]. Luxemburgo: Comissão Europeia, 2023 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://eures.ec.europa.eu/living-and-working/labour-market-information/labour-market-information-portugal_pt.

país e às pessoas que, embora estejam desempregadas, em razão da dificuldade de encontrar recolocação no mercado de trabalho, já deixaram de procurar emprego. A taxa que aferiu os percentuais de desemprego, apesar do aumento de empregados, sofreu uma alta bastante considerável de 7,2 pontos percentuais, ficando acima da taxa do último trimestre de 2022[129].

O desemprego, em Portugal, tem afetado de maneira mais agravada as mulheres e os mais jovens. Os trabalhos em tempo de parcialidade ainda são poucos no país, sobretudo quando em comparação a outros países da Europa. Atividades exercidas em regime de trabalho remoto, que sofreram considerável aumento nos últimos anos, também tiveram uma recaída no primeiro trimestre de 2023. O trabalho remoto representa 19% de toda a população empregada no país[130]. Outros dados bastante importantes, relacionados ao tema, foram transcritos a seguir:

> No final de maio de 2023, o número de desempregados inscritos nos serviços de emprego em Portugal era de 285.855 desempregados (uma diminuição de mais de 10.500 em relação a maio de 2022). Destes, 44% eram homens e 56% mulheres e 39,8% encontravam-se inscritos há mais de 1 ano. Cerca de 14,5% dos desempregados inscritos no Continente eram estrangeiros, dos quais 7,2% eram provenientes da União Europeia, 9,6% dos restantes países do Leste Europeu (com destaque para a Ucrânia), 23,6% de África e 43,9% da América. De notar que mais de 60% dos desempregados estrangeiros inscritos eram provenientes dos países de língua portuguesa, em especial do Brasil (41,1% do total de desempregados estrangeiros inscritos), de Angola, de Cabo Verde e da Guiné-Bissau. Em termos de perfil do emprego no país (Inquérito ao Emprego INE, 1º trimestre de 2023), as atividades da Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca representam apenas 2,9% da população empregada; a Indústria, Construção, Energia e Água 25,1%; e os Serviços 72,1%. Portugal continua a evoluir no sentido da terciarização e digitalização da atividade, com particular destaque para as áreas do Comércio e Reparação de Veículos (19,8% do emprego nos Serviços), das Atividades de saúde humana e apoio social (14,3%) e da Educação (11,9%). A área do alojamento e restauração (que representa 9,1% emprego nos Serviços), foi das mais afetadas nos últimos 2 anos, mas parece estar a recuperar registando, neste trimestre, um crescimento de 21% face ao 1º trimestre de 2022. As Atividades administrativas e serviços de apoio registaram também um crescimento de 10% (mais de 17 mil postos de trabalho), o mesmo acontecendo com as Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas que cresceram 12,6% face ao período homólogo[131].

As áreas de seguro, finanças e educação representaram uma redução de 10,6% e 12,3%, respectivamente. Indústria, construção, energia e água, setores bastante prejudicados em anos anteriores, começaram a apresentar sinais de avanços e recuperação. Somente no setor de construção foram empregadas pouco mais de 25.800 pessoas no período de apenas um ano. Também são destaque, nesse movimento de empregabilidade em Portugal, as indústrias transformadoras, as quais são responsáveis por empregarem 17% de todas as pessoas[132].

---

[129] UNIÃO EUROPEIA, ref. 128.
[130] Ibidem.
[131] Ibidem.
[132] Ibidem.

Apesar de ser um segmento não muito dinâmico, as indústrias transformadoras têm apresentado bons resultados e se modernizado nos últimos anos, impactando em números de geração de emprego e no crescimento econômico do país. Setores da indústria automobilística e agroalimentar também têm se mostrado importantes na geração de emprego e renda. O setor de construção deve, em grande parte, seu bom resultado à competitividade do país, que é produtor de materiais de construção[133].

São diversos setores de atuação que direcionam o crescimento do país ou sua inércia. A empregabilidade é um dos fatores de relevante fundamentalidade quando o assunto é o crescimento nacional e a geração de renda. Embora ainda haja muitos desafios a enfrentar e superar, Portugal tem demonstrado uma recuperação econômica bastante satisfatória, principalmente em determinados setores de atuação nos quais a modernização se faz bastante presente. Não resta dúvidas, assim, de que o trabalho decente é uma descrição acerca das condições em que o trabalhador precisa trabalhar, considerando a salubridade, higiene, segurança e garantia à sua dignidade.

Com o avanço das relações sociais, urge o necessário avanço do direito, especialmente porque:

> […] os impactos da industrialização, a penetração de novas tecnologias e o papel regulador do Estado e, mais recentemente, de outras entidades supranacionais (EU, BCE, FMI, OMC) enquadram configurações rurais e/ou urbanas que devem ser examinadas em concreto[134,135].

Não se pode desconsiderar que, apesar do conceito e do discurso referente aos direitos humanos terem imensurável importância teórica e prática, sua aplicação segue banalizada em razão da alta carga de idealismo, vagueza, generalidade e abstração características do próprio termo. Portanto:

> […] a amplitude e a abertura do conceito e do discurso, embora, em princípio, visem ao fortalecimento e a própria disseminação dos direitos humanos, colocando-os à disposição de todos, suscitam a dificuldade de se determinar o real alcance desses direitos[136].

Daí a necessidade de refletir sociologicamente acerca dos direitos humanos, a fim de, a partir da análise do discurso, compreender se de fato existem, efetivamente, ou se consistem apenas em uma retórica, ou mesmo no meio, entre a existência e a retórica. Sendo, portanto, que os direitos humanos traduzem uma moral universal, garantido a todas as pessoas, em todos os lugares, tempo; algo que do qual ninguém

---

[133] UNIÃO EUROPEIA, ref. 128.

[134] SILVA, M. C., CARDOSO, A., e RIBEIRO, V. *Cuadernos de Desarrollo Rural* [em linha]. 2012, vol. 9, n.º 69, pp. 103 125 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 22157727. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=11726371007.

[135] No original: "*The impacts of industrialization, the penetration of new technologies and the regulatory and absorbent role of the State and, most recently, of other supranational entities (EU, ECB, IMF, WTO) frame rural and/or urban configurations that must be examined in concrete*" (Ibidem, p. 107).

[136] ARIFA, B. I. A. O conceito e o discurso dos direitos humanos: realidade ou retórica? *Boletim Científico ESMPU* [em linha]. 2018, n.º 51, pp. 145-173 [consult. 15 jan. 2024]. p. 146. ISSN 16764781. Disponível em: https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-51-janeiro-junho-2018/o-conceito-e-o-discurso-dos-direitos-humanos-realidade-ou-retorica.

pode ser privado sem estar afrontado à justiça; tratando-se de um processo e dinâmica social, não se subjaz mesmo nas relações de trabalho — razão pela qual serve como parâmetro e critério para o alcance do efetivo trabalho decente[137].

Assim, algumas empresas, diante da exigência estatal da construção de uma empregabilidade satisfatória e que, de fato, seja apta a atender aos clamores sociais, podem não conseguir os resultados satisfatórios esperados e, com isso, empregos ficam em risco. Mas a defesa do mínimo existencial[138] e da dignidade da pessoa humana[139] deve ser duas diretrizes a serem perseguidas, e a figura do trabalho decente se propõe a essa lógica argumentativa.

A lógica estatal, portanto, deve possibilitar meios que direcionem o crescimento do país. Em Portugal, tem sido observado um crescimento satisfatório. Segundo dados do próprio governo, o país cresceu acima do esperado pela União Europeia, um verdadeiro marco para a economia portuguesa. Sua economia tem apresentado sinais de consideráveis avanços. Nesse sentido, tem reduzido a distância que o separa de outras economias, como Alemanha, França e Espanha, todas europeias. Portugal tem se aproximado, cada vez mais, dos demais países europeus desenvolvidos. Esse crescimento tem possibilitado investimentos em áreas prioritárias, como mercado de trabalho, saúde, educação, redução da dívida e outras[140]:

> Nos primeiros 15 anos do século, Portugal só convergiu com a União Europeia em 2009; desde 2015, convergiu todos os anos, exceto em 2020, «o ano mais dramático da pandemia», disse, acrescentando que a economia portuguesa «cresceu mais do que a da Europa num período em que a Europa também crescia». Lembrando que «Portugal viveu 15 anos entre a estagnação e a recessão», referiu que entre 2000 e 2015 a média anual de crescimento foi 0,2% ao ano. De 2015 a 2019, foi de 2,8% ao ano e, se incluirmos os anos de 2020 e 2021, com a contração provocada pela pandemia, desde 2016, cresceu em média 2% ao ano – 10 vezes mais do que a média anual dos 15 anos anteriores, tendo sido o segundo país da União Europeia que mais cresceu em 2022[141].

[137] ARIFA, ref. 136.

[138] "[…] mínimo existencial é o conjunto dos direitos fundamentais sociais mínimos para a garantia de patamar elementar de dignidade humana. Isto é, os elementos centrais que compõem o conceito de mínimo existencial são (i) direitos fundamentais sociais mínimos e (ii) dignidade humana. Direitos fundamentais sociais são direitos a prestação estatal positiva. Essa prestação pode ser normativa ou fática. As prestações estatais fáticas podemse dar na forma de bens, serviço ou dinheiro". Ver: TOLEDO, C. Mínimo existencial: a construção de um conceito e seu tratamento pela jurisprudência constitucional brasileira e alemã. *PIDCC: Revista em Propriedade Intelectual Direito Contemporâneo* [em linha]. 2017, ano 6, vol. 11, n.º 1, pp. 102-119 [consult. 8 out. 2023]. p. 103. e-ISSN 23168080. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6749118.

[139] "O conceito dignidade foi sofrendo alterações nos tempos e alvo de evolução. Se inicialmente era entendido e relacionado com a honra, onde um homem digno era aquele que tinha alguma fama pelo seu bom nome; nos dias de hoje, acaba por ser a recompensa coletiva duma herança autêntica de civilização". Ver: TORRES, B. M. F. Da ética policial: um pressuposto no uso da força em Portugal. *Revista Brasileira de Ciências Policiais* [em linha]. 2021, vol. 12, n.º 5, pp. 175-205 [consult. 9 out. 2023]. p. 117. e-ISSN 23186817. Disponível em: https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/764.

[140] PORTUGAL. *Economia portuguesa «cresceu mais do que a da Europa» quando a Europa também crescia* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2023d [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://bit.ly/pteconomiapt.

[141] Ibidem.

A variação do PIB em Portugal, nos últimos dez anos, está demonstrada abaixo, a fim de possibilitar uma melhor compreensão dos rumos que a política lusitana tem adotado com relação ao avanço de sua economia[142]:

- 2014: 0,79%
- 2015: 1,79%
- 2016: 2,02%
- 2017: 3,51%
- 2018: 2,85%
- 2019: 2,68%
- 2020: -8,30%
- 2021: 5,74%
- 2022: 6,83%

Duas considerações acerca dos números se fazem necessárias. A primeira diz respeito ao ano de 2020, ápice da pandemia da Covid-19, quando as economias de todo o mundo entraram em período de recesso e defasagem. A segunda refere-se a 2023, ano ainda em curso, razão pela qual não há ainda o percentual de crescimento do país, mas, ao que tudo indica, será um valor superior ao de 2022[143].

Como é possível perceber, Portugal tem apresentado dados bastante positivos a respeito da empregabilidade e de sua economia, desde o final da pandemia da Covid-19. O país tem sido destaque, dentre outros que compõem a União Europeia, quando feitas as análises comparativas. Portanto, os índices referentes ao desenvolvimento da Agenda 2030 invariavelmente serão analisados a partir dessa perspectiva, conforme se verá posteriormente.

Isso porque as normas, analisadas no capítulo anterior, estabelecem contornos para um trabalho decente. Isto é, o discurso relacionado ao trabalho decente é revestido de normas referentes à proteção humana que, mais que uma retórica, deve ser concretizada na realidade. Analisar tal objetivo da Agenda 2030 é importante porque:

> […] se um discurso pretensamente neutro de garantia de direitos permite o genocídio, o colonialismo, o imperialismo, a anulação da diferença, a imposição de democracia por meio de invasão e guerra, senão diretamente, indiretamente contribui para o desrespeito de seu próprio texto legal[144].

[142] FUNDAÇÃO FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS. *Taxa de crescimento do PIB* [em linha]. Lisboa: Por Data, 2022 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.pordata.pt/portugal/taxa+de+crescimento+do+pib-2298.
[143] Ibidem.
[144] GRUBBA, L. S. *O discurso dos direitos humanos para a humanização: uma análise da concepção tradicional dos direitos humanos à luz da teoria da reinvenção de Herrera Flores* [em linha]. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011, p. 21 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/95993.

Portanto, as legislações nacionais e internacionais precisam não apenas estar dispostas e construídas formalmente, mas compreendidas dentro da realidade. Tendo-se ultrapassado a ânsia pela codificação dos direitos humanos, a teoria precisa coincidir com o cotidiano. O discurso precisa, necessariamente, contemplar o cenário vivenciado pela sociedade.

3.3 O contexto social de trabalho decente e crescimento econômico no Brasil

O conceito de trabalho decente é incorporado já no primeiro ano do governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 2003, quando o então diretor geral da OIT, Juan Somavia, em conjunto com o presidente brasileiro assinam um Memorando de Entendimento sobre a fixação do Programa Especial de Cooperação Técnica visando à promoção de uma Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD). Essas políticas foram determinadas a partir de consultas a organizações de empregadores e trabalhadores[145].

No ano de 2012, avançando mais as questões de trabalho decente na agenda internacional, foi então criado, pelo Comitê Executivo Interministerial da ANTD, um subcomitê de promoção do trabalho decente para pessoas com deficiência. A partir dessa nova fase, duas frentes de trabalho podem ser mencionadas: a fixação de um percentual de reserva de vagas às pessoas com deficiência no pleito a cargos públicos e a verificabilidade de situações ensejadoras de adaptações do local de trabalho em razão de alguma deficiência por parte do trabalhador. Apesar dos dois temas estarem presentes nos relatórios de atividades, não houve avanço significativo nas cinco reuniões organizadas pelo subcomitê[146].

A agenda do governo brasileiro, desde a adoção do conceito de trabalho decente pelo Governo Lula, no ano de 2003, tem sido permeada de altos e baixos no mercado de trabalho. O discurso dos governos sobre a preocupação com o mercado de trabalho e as políticas governamentais impactam diretamente a atuação dos empresários e das indústrias. Dito isso, alguns dados concernentes à empregabilidade no Brasil serão apresentados a seguir, de modo a possibilitar uma análise acerca dos números que perfazem tal segmento social e a demonstrar de que forma os diferentes governos têm trabalhado visando à diminuição dos índices de desemprego, taxas de desocupação, empregos informais, entre outras situações que requerem dos governantes ações estratégicas de enfrentamento e de controle social.

Antes de adentrar na análise dos dados, entretanto, faz-se pertinente lembrar que os governos atuam de acordo com suas ideologias visando ao controle social. Um

[145] LIMA, ref. 116.
[146] Ibidem.

governo com ideais republicanos possui políticas bastante diversas de um governo com ideais liberalistas, e da mesma forma distinguem-se as ideologias disseminadas em governos ditos deliberacionistas. Essas distinções são importantes, visto que são direcionadoras das políticas de cada governo e do discurso por ele adotado. Ao fim, a maneira de fazer política está intrinsecamente conectada à ideologia seguida pelo governante, e indubitavelmente seus ideais afetam seu modo de fazer a política e de colocá-la em prática.

Feitas essas considerações, alguns gráficos e figuras sobre dados de empregos no Brasil serão apresentados. Na figura a seguir, tem-se uma análise do crescimento do PIB brasileiro desde o ano de 2012, fazendo um comparativo entre diversos governos, passando pela pandemia e demonstrando de que forma cada momento resultou em um número bastante diferente para o crescimento econômico do país.

Figura 3 – Crescimento do PIB no Brasil entre 2012 e 2021

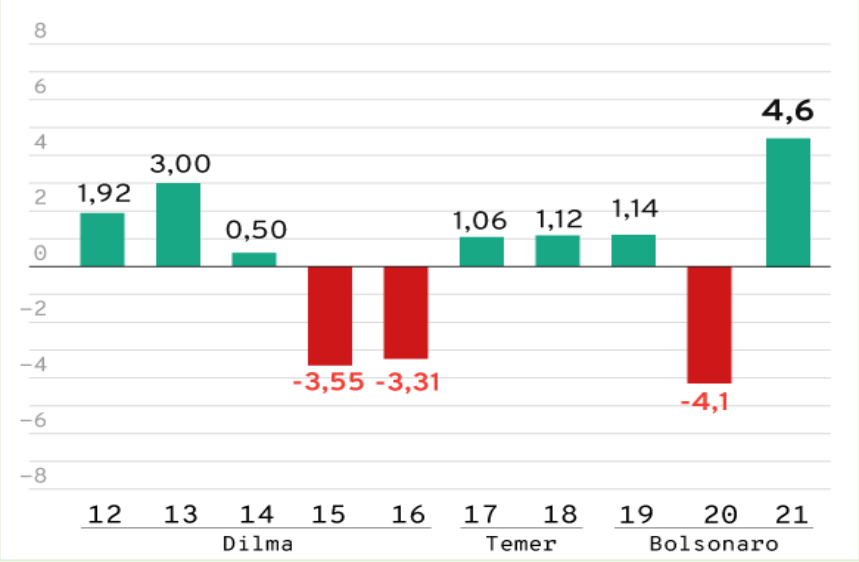

Fonte: *Gazeta do Povo*[147].

Ao fazer um comparativo com o crescimento de Portugal no período de recesso, em virtude da pandemia, pode-se perceber que, no Brasil, houve um desempenho bastante superior do PIB. Enquanto em Portugal o PIB recuou 8,30 pontos percentuais em 2020, no Brasil houve um resultado de -4,1%, praticamente o dobro, ao menos quando comparados os dois países. Por outro lado, em Portugal, não houve nenhum outro ano, dentre os apresentados, com um percentual negativo, o que demonstra assertividade das políticas por lá instauradas.

[147] PIB do Brasil: histórico e evolução em gráficos. *Gazeta do Povo* [em linha], 29 abr. 2019 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://infograficos.gazetadopovo.com.br/economia/pib-do-brasil/.

No Brasil, os números apresentados foram negativos nos anos de 2015, 2016 e 2020. Avançando mais para os tempos atuais, segundo dados oficiais do governo, o PIB do Brasil apresentou um número satisfatório e dentro do esperado no primeiro trimestre de 2023, ficando em 1,9% de crescimento, um valor que, comparado ao mesmo período do ano anterior, demonstra uma alta de 4% da economia. O destaque ficou com o setor de agropecuária, que obteve o maior crescimento desde 1996[148].

Esse crescimento do PIB, em valores reais, representa o total de 2,6 trilhões de reais[149]. O Brasil foi o país que apresentou o melhor índice de desenvolvimento em relação aos demais países que fazem parte da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), ficando à frente de países como a Alemanha. Somente China, Polônia e Luxemburgo apresentaram resultados melhores[150].

Parte considerável da recuperação da economia brasileira se deve ao setor de agropecuária, pois o segmento, quando comparado com o mesmo período do ano anterior, apresentou um crescimento de 21,6%, um valor que impulsionou a alta do PIB no Brasil. Esse aumento se deve principalmente à produção de soja, que deve finalizar o ano de 2023 com produção recorde. Outros setores que apresentaram crescimento foram os de serviços com alta de 0,6% e a indústria, a qual, embora não tenha apresentado resultados satisfatórios, também não apresentou repercussões negativas, mantendo-se estável com 0,1%[151].

A indústria de transformação e o setor de construção apresentaram quedas. Setores de eletricidade, gás, água, esgoto e gestão de resíduos foram os que mais se destacaram no segmento industrial. Outros segmentos também apresentaram crescimento, embora de forma tímida, mas trouxeram resultados positivos — dentre eles, o setor de serviços, o qual apresentou alta de 1,2%; seguros, com o mesmo percentual de 1,2%; saúde e educação pública, que apresentaram alta de 0,5%[152].

[148] BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. *PIB do Brasil cresce 1,9% no 1º trimestre de 2023* [em linha]. Brasília: Presidência da República, 2023f [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/06/pib-do-brasil-cresce-1-9-no-1o-trimestre-de-2023.
[149] Em escala anglo-saxônica.
[150] BRASIL, op. cit.
[151] Ibidem.
[152] Ibidem.

Figura 4 – PIB brasileiro no primeiro trimestre de 2023

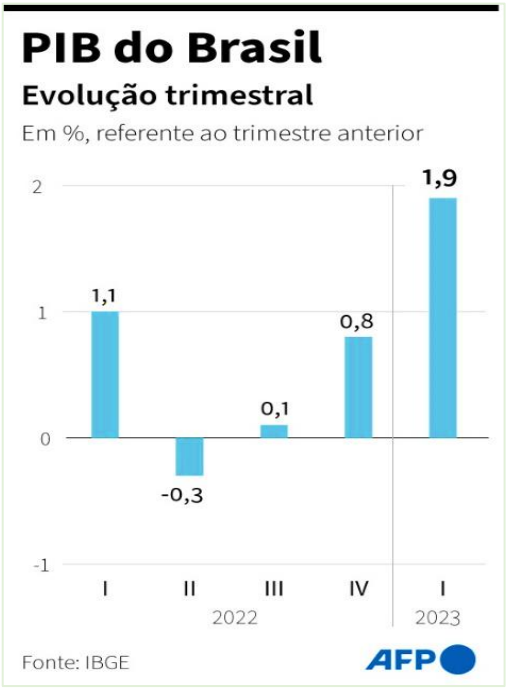

Fonte: *Isto É Dinheiro*[153].

Uma busca no sítio do IBGE demonstra que, nos últimos doze meses, houve um acúmulo de 3,7% de PIB. Segundo o instituto, os setores que mais se destacaram, no decorrer do segundo trimestre de 2023, foram: agropecuária, com crescimento de 17,9%; exportação de bens e serviços, com alta de 9,7%; e indústrias extrativas, com resultado em 8,2%[154].

Os setores que, em contrapartida, apresentaram os piores desempenhos foram: indústrias de transformação, com -1,3%; formação bruta de capital fixo, com -09%; e setores de construção e comércio, ambos com 0,9% de crescimento[155]. No Brasil, também são diversos os dados referentes à dinâmica do setor de contratações de trabalhadores. A seguir, a figura demonstra dados sobre a taxa de ocupação e desocupação até o final do ano de 2022.

[153] PIB do Brasil cresce 1,9% no primeiro trimestre. *Isto é Dinheiro* [em linha], 1 jun. 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://istoedinheiro.com.br/pib-do-brasil-cresce-19-no-primeiro-trimestre/.
[154] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Tabela 5932: taxa de variação do índice de volume trimestral* [em linha]. Rio de Janeiro: IBGE, 2023a [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5932#/n1/all/v/6563/p/202202,202203,202204,202301,202302/c11255/all/d/v6563%201/l/v,p,t+c11255/resultado.
[155] Ibidem.

Figura 5 – Taxas de desocupação x ocupação no mercado de trabalho brasileiro

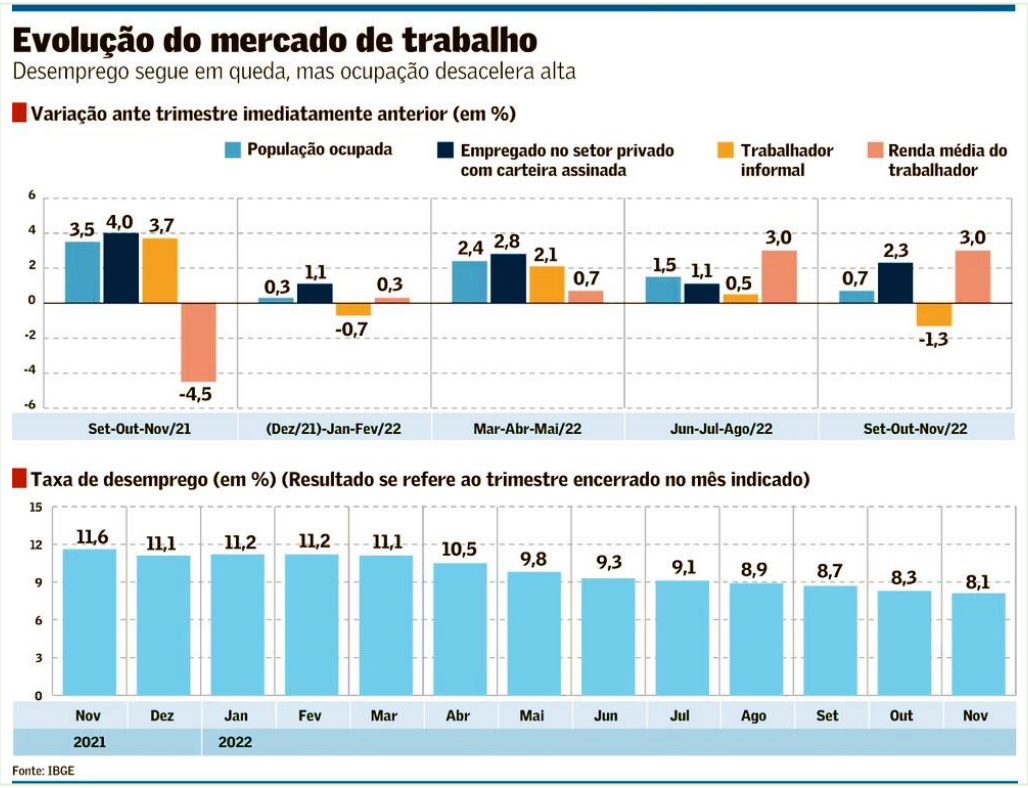

Fonte: Osakabe e Carneiro[156].

Observa-se que, com relação à empregabilidade, os números apresentados no Brasil não são tão animadores. Taxas de desocupação ainda são altas, embora tenham diminuído quando comparadas a outros períodos. Até o segundo trimestre de 2023, essa taxa ficou em 7,9%, a menor desde o mesmo período em 2014, quando foi de 6,7%. Essa taxa evidencia que há uma maior quantidade de pessoas exercendo atividades laborais. De fevereiro a abril de 2023, o número de pessoas empregadas teve um aumento de 1,3 milhão em comparação ao mesmo período do ano anterior, embora tenha sido uma leve alta e a menor quando considerados os últimos nove trimestres[157].

Dados oficiais do governo evidenciaram que o primeiro semestre de 2023 findou com um saldo positivo de 1.023.520 milhão de empregos formais. No mês de junho, foram criados 157.198 novos postos de trabalho, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). O setor que mais contribuiu com a alta foi o de serviços, que apresentou saldo de 76.420 novos postos de trabalho, seguido pelo agropecuário, com saldo positivo de 27.159 novos postos. Também se destacou, na

[156] OSAKABE, M., e CARNEIRO, L. Emprego melhora, mas sinaliza perda de fôlego para 2023. *Valor Econômico* [em linha], 20 jan. 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2023/01/20/emprego-melhora-mas-sinaliza-perda-de-folego-para-2023.ghtml.

[157] MOURA, B. F. IBGE: desemprego cai para 7,9% no trimestre encerrado em julho. *Agência Brasil* [em linha], 31 ago. 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-08/ibge-desemprego-cai-para-79-no-trimestre-encerrado-em-julho#.

consolidação de números positivos sobre trabalho, o setor de construção civil, o qual gerou novos 20.953 postos de trabalho.

Todos esses números impactam nas taxas de emprego e desemprego, bem como apresentam uma recuperação da economia brasileira, reverberando também nos números acerca do crescimento econômico do país[158]. Em um país de proporções imensas como o Brasil, as taxas de desemprego ainda são altas, e vários fatores são contribuintes dessa situação. Nas palavras de Camargo:

> Com as revoluções industriais o mercado de trabalho foi se alterando, desaparecendo e surgindo novos campos de trabalho, gerando mais desempregos do que empregos. E em meio a estas revoluções, outro processo que se desenvolveu rapidamente foi o da globalização. Ao apontar formas de ocupação, com estes novos processos, observa-se que cada vez mais muitas empresas têm terceirizado seus serviços, tirando funções de seus quadros fixos e subcontratando profissionais em caráter provisório, por tempo determinado, bem como de forma eventual, em tempo parcial, estagiários entre outras formas. Para além das novas formas de ocupação, aponta-se ainda para a precarização do trabalho, desnudando outra face da globalização tendo o enfraquecimento dos sindicatos, os direitos trabalhistas diminuídos e a exploração do trabalhador ainda mais pujante em locais onde não existe legislações que os proteja, deixando assim que o empregador determine todas as regras[159].

Para a autora, o capitalismo está na contramão do que se espera com a busca e consolidação dos princípios do trabalho decente, e é justamente em decorrência desse embate que se torna tão difícil resolver o problema do desemprego. Isso porque, além das ideologias serem totalmente contraditórias, não há uma atuação governamental eficaz no combate às mazelas sociais — o que enfraquece os ideais do trabalho decente em todos os países, inclusive no Brasil[160]. Mas, apesar dos desafios, os princípios de trabalho decente, segundo Abramo[161], têm se mostrado importantes no combate e no enfrentamento às formas de exclusão social:

> Em outras palavras, o conceito de trabalho decente acrescenta, à noção anteriormente já consolidada na Economia [do Trabalho] e na Sociologia do Trabalho de um emprego de qualidade, as noções de direitos (todas as pessoas que vivem do seu trabalho são sujeitos de direito e não apenas aquelas que estão no setor mais estruturado da economia), proteção social, voz e representação. Afirma que existem formas de emprego e trabalho consideradas inaceitáveis e que devem ser abolidas, como o trabalho infantil e todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou degradante. Afirma a necessidade imperiosa de reduzir os déficits de trabalho decente na economia informal e de avançar no sentido de

[158] BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Caged: Brasil cria mais de 1 milhão de empregos formais no 1º semestre de 2023* [em linha]. Brasília: MTE, 2023c [9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/julho/caged-brasil-cria-mais-de-1-milhao-de-empregos-formais-no-1o-semestre-de-2023#.

[159] CAMARGO, M. P. L. Paul Singer em defesa da economia solidária como trabalho decente. *Revista P2P & Inovação* [em linha]. 2023, vol. 9, n.º 1, pp. 169-182 [consult. 9 out. 2023]. p. 173. ISSN 23587814. Disponível em: https://revista.ibict.br/p2p/article/view/6590/6106.

[160] Ibidem.

[161] ABRAMO, L. *Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social* [em linha]. Brasília: OIT, 2015 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/conheca-a-oit/oit-no-brasil/WCMS_467352/lang--pt/index.htm.

uma progressiva formalização. Define a equidade de gênero como um eixo transversal. Trata-se, portanto, de um conceito multidimensional[162].

Os números evidenciam que o crescimento econômico de qualquer país em muito está condicionado às questões do crescimento do trabalho e dos índices de ocupação nos mais diversos setores de atuação. O trabalho decente faz parte de uma agenda mediante a qual se busca oportunizar melhores condições de trabalho a todos os trabalhadores, sem exceções, de modo que a garantia do trabalho decente, ainda que indiretamente, assegura também o exercício de outros direitos humanos. A economia faz parte do discurso de qualquer governo e pauta-se segundo os princípios de quem se encontra no comando do país.

O interdiscurso do governante se traduz na sua forma de governar e pode ser vislumbrado na formação do seu discurso, antes da eleição e após estar no poder. As relações de poder influenciam diretamente a vida de todas as pessoas, sobretudo as que mais necessitam. A lógica do discurso governamental deve estar direcionada para a resolução dos problemas inerentes à condição humana, mas nem sempre é o que acontece, pois, na teoria de Foucault, o poder é exercido de acordo com cada modelo de governo, influenciado pelo seu interdiscurso e modelado por suas ideologias.

Todos esses fatores ocasionam influência, direta ou indireta, na economia dos países e, por conseguinte, nas outras áreas que com eles se relacionam, tais como a empregabilidade e o desemprego afetando, recaindo com forte influência negativa à concretização dos direitos humanos.

O direito ao trabalho, tal como a dignidade da pessoa humana, possui lugar central na ordem jurídica, não podendo ser uma mera abstração[163] e constar apenas enquanto um objeto de discurso e ambos os países analisados reconhecem isso de modo a assegurar extenso direcionamento das relações de trabalho dentro de seu documento jurídico principal, isto é, na própria Constituição.

A Constituição brasileira, tem enquanto fundamento, nos termos do artigo 1º[164], os valores sociais do trabalho, e ainda, reforça-o como direito social no âmbito dos direitos e garantias fundamentais. Além disso, determina uma série de noções que devem ser respeitadas a fim de assegurar boas e adequadas condições de trabalho nos mesmos termos da DUDH[165].

---

[162] ABRAMO, ref. 161, p. 18.

[163] EÇA, V. S. M., e FONSECA, B. G. B Direito humano e fundamental ao trabalho: uma tentativa de concreção normativa a partir de seus possíveis sentidos. *Revista Jurídica Luso-Brasileira* [em linha]. 2021, vol. 7, n.º 4, pp. 1695-1746 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 2183-539X. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/4/2021_04_1695_1746.pdf.

[164] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* [em linha]. Brasília: Presidência da República, 1988 [consult. 15 jun. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

[165] "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o **trabalho**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: I - relação de emprego

De igual forma, a Constituição portuguesa, corrobora os direitos do trabalhador determinando parâmetros para as relações de trabalho, capazes de assegurar a máxima aproximação entre os direitos humanos e a sociedade, conforme se vê da extensão das prescrições dispostas do artigo 58.º ao 59.º[166].

Portanto, o zelo e precaução de cada país, documentado em suas Constituições, justificam em seus discursos centrais as diligências adotadas acima no sentido de buscar o cumprimento e a adoção da Agenda 2030. O direito é inafastável de sua condição deontológica, de modo que o texto normativo — tanto as Constituições quantos as demais leis referentes ao trabalho, a DUDH e a própria agenda adotada, mesmo que limitados e apesar da ideologia — se põe enquanto instrumento a serviço da modificação social.

Em outros termos, a previsão contida dentro de um texto jurídico objetiva alcançar a similitude entre a previsão e a realidade[167]. Tais informações não podem ser desconsideradas, visto que servem de parâmetros para demonstrar e mesmo justificar

protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos; II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário; III - fundo de garantia do tempo de serviço; IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho; VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável; VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa; XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei; XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva; XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei; XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei; XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; XXIV - aposentadoria; XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho; XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei; XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa; XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência; XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos; XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso; Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social" (grifo próprio). Ver: BRASIL, ref. 164.

[166] PORTUGAL. *Constituição da República Portuguesa* [em linha]. Lisboa: República Portuguesa, 1976 [consult. 15 maio 2023]. Disponível em: https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx.

[167] EÇA e FONSECA, ref. 163.

os resultados referentes à implementação da Agenda 2030, possibilitando inferências acerca do discurso e da plausibilidade de sua concretização.

A tentativa de concretizar os direitos acima descritos encontra diversas limitações das mais variadas ordens, mas que precisam ser superadas, haja vista que urge a necessidade de reconhecer o direito ao trabalho enquanto um direito capaz de impor obrigações jurídicas precisas, não sendo apenas um princípio filosófico, tratando de um direito humano fundamental[168]. Por isso, nota-se a consubstancialização da dignidade da pessoa humana no direito do trabalho, reconhecendo que todo trabalhador deve ser reconhecido na condição de cidadão. Não por outra razão, Hannah Arendt afirma que aquilo que tiver relação duradoura coma vida humana assume o caráter de condição humana[169], justificando, dessa forma, a proteção do trabalhador.

No entanto, apesar dos discursos de ambos os países e de todas as pretensões publicizadas através das leis e políticas direcionadas ao alcance dos direitos humanos e avanços no cumprimento da Agenda 2030, é necessário analisar se as diretrizes com as quais os Estados se comprometeram estão, de fato, sendo exercidas na prática, ultrapassando os discursos e tornando-se em ações com impacto assecuratório direto na vida da sociedade. Por conta disso, no tópico seguinte, serão analisados os limites e as possibilidades do ODS 8 no Brasil e em Portugal, no sentindo de compreender se na prática a busca pelos direitos humanos relativos ao trabalho estão apresentando resultados significativos ou se o discurso não acompanha os esforços.

[168] EÇA e FONSECA, ref. 163.

[169] ALVARENGA, R. Z. *Direitos da personalidade do trabalhador e poder empregatício* [em linha]. Tese de doutoramento, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/acervo/421943.

4 ENTRE O DISCURSO E A PRÁTICA: limites e possibilidades do efetivo alcance do ODS 8 no período de 2016 a 2019

4.1 Limites e possibilidades para a efetividade dos ODS no Brasil

Buscando efetivar o plano de ação e o alcance das metas estabelecidas pela Agenda 2030, o Brasil, através da Secretaria de Governo (Segov) da Presidência da República, criou a Comissão Nacional dos ODS, que atribuiu ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) a função de assessorar, de forma técnica e permanente, os trabalhos. Instrumentalizando esse trabalho, o Ipea criou a publicação *Cadernos ODS*, com o objetivo de divulgar os estudos e as pesquisas que contribuem para o esforço nacional em atingir os ODS[170].

Tal medida, ressalta-se, destacou o Brasil no grupo dos poucos países que passaram a dispor de uma ferramenta que contribui para a incorporação dos ODS às políticas e prioridades nacionais. Através desse documento, é apresentado um diagnóstico sobre a situação em relação a cada ODS, especificamente a partir dos indicadores disponíveis para os anos mais recentes, salientando-se as políticas públicas relevantes para cada resultado atingido, identificando quaisquer lacunas no campo da atuação governamental:

> Para isso, serão apresentados e analisados não só as metas e os indicadores globais, como também as metas nacionais, provenientes do esforço coletivo do grupo de trabalho coordenado pelo Ipea para adequar as metas do ODS 8 à realidade brasileira. Em alguns casos, essa informação será complementada com sugestões de indicadores nacionais[171].

Assim, metodologicamente, o Ipea disponibiliza uma tabela inicial que retrata um balanço quantitativo do trabalho de adequação das doze metas elencadas para que o ODS 8 seja atingido. Dessas doze metas, onze foram consideradas aplicáveis para o Brasil, tendo sido excluída a meta intermediária 8ª, a respeito da iniciativa *Aid for Trade*, que se trata do aumento do apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio para países em desenvolvimento[172].

Durante o levantamento de dados, importante esclarecer que a comparação é feita tendo como marco inicial o ano de 2016, a partir do qual a implementação da Agenda 2030 teve início no Brasil, e marco final o ano de 2019, por ser a publicação mais atual dos indicadores fornecidos pelo Governo Federal. Por tal motivo, o presente trabalho utilizou-se do recorte temporal que estuda e analisa os índices comparando os períodos

[170] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[171] Ibidem, p. 5.
[172] Ibidem.

de 2016 a 2019, conforme os conteúdos disponibilizados por sites oficiais, a fim de garantir a veracidade dos dados e das inferências pós-análise.

Os *Cadernos ODS 8* advertem que a maior parte dos indicadores se baseia em informações originadas do IBGE, que já disponibilizou valores computados para quase todos os indicadores globais[173]. Portanto, para fins de compreender a metodologia aplicada neste capítulo, acerca dos dados disponibilizados pelo Ipea, é relevante destacar que:

> Dentre as dez metas finalísticas aplicáveis ao Brasil, as metas 8.4 (produção e consumo sustentáveis) e 8.9 (turismo sustentável) não contam com indicadores computados, seja por uma indefinição conceitual (indicador tier 3), ou por não haver dados disponíveis (indicador tier 2).8 Também não há indicadores disponíveis para a meta intermediária 8.b (plano para trabalho na juventude)[174].

Logo, os dados levantados pelos *Cadernos ODS 8* restringem-se à análise das metas globais e nacionais que já possuem indicadores disponíveis, elencando, ao fim, descrições referentes aos programas e políticas existentes e voltados ao tema — neste tópico avaliadas especificamente.

Adentrando a análise, no que concerne ao diagnóstico da situação, os *Cadernos ODS 8* instituem que, em relação à Meta 8.1[175], cabe à ONU "sustentar o crescimento econômico *per capita*, de acordo com as circunstâncias nacionais" e, particularmente, ao menos "um crescimento anual de 7% do produto interno bruto nos países de menor desenvolvimento relativo"[176]. Ao Brasil compete "registrar um crescimento econômico *per capita* anual médio de 1,6% entre 2016 e 2018; e de 2,55% entre 2019 e 2030"[177].

Para atingir essa meta, foi selecionada como indicador a taxa de crescimento real do PIB, uma vez que o crescimento econômico é um elemento importante para a geração de trabalho. Esse indicador "é definido através da variação percentual da razão entre o PIB a preços constantes e a população residente do país entre dois anos consecutivos"[178]. Para isso, são usadas informações do Sistema de Contas Nacionais e feitas projeções populacionais através do IBGE. Nesse sentido, dos dados obtidos pelos *Cadernos ODS 8*, foi possível levantar os seguintes dados:

[173] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[174] Ibidem, p. 6.
[175] "Meta 8.1 (ONU) – Sustentar o crescimento econômico per capita, de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, pelo menos um crescimento anual de 7% do produto interno bruto nos países de menor desenvolvimento relativo" (Ibidem).
[176] Ibidem.
[177] Ibidem.
[178] Ibidem.

Tabela 1 – PIB do Brasil – 2015 a 2018

PIB *per capita*	**Ano**
- 4,5%	2015
- 4,1%	2016
+ 0,3%	2017
+ 0,3%	2018

Fonte: Elaboração própria.

Por meio dessas informações, notam-se decréscimos em 2015 e 2016 seguidos por acréscimos anuais em 2017 e 2018 que deixam claro que o PIB cresceu abaixo do valor estabelecido pela meta global para países de menor desenvolvimento, que era de 7% ao ano. Sob esse prisma, os *Cadernos ODS 8* destacam que a maior variação registrada do PIB *per capita* brasileiro se deu em 2010, com 6,5%, e que a meta global proposta em 2018, adequando a meta 8.1 ao Brasil, contempla taxas mais condizentes com o cenário padrão de desenvolvimento interno, na medida em que se baseia em parâmetros estabelecidos em documento oficial que, posteriormente, resultou na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes)[179].

A Endes tem como objetivo catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, contemplando o cenário macroeconômico para os próximos doze anos e se organizando em cinco eixos, a saber: econômico, institucional, de infraestrutura, ambiental e social. Considera-se, nesse sentido, que tais eixos agregam os problemas que o Brasil precisa solucionar e necessitam da estruturação de políticas públicas[180].

Dessa forma, inclui-se, dentre as diretrizes e bases da Endes, “a melhora na qualificação da força de trabalho e uma inserção mais qualificada do país no mercado internacional”[181], acreditando que o desenvolvimento da estratégia em questão possibilitaria diversas “oportunidades de negócios, estimulando a economia e gerando empregos verdes, atividades que busquem sinergia entre o mercado de trabalho […][182], bem como criando trabalho decente e promovendo inclusão social”[183].

[179] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[180] BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes)* [em linha]. Brasília: MPO, 2023e [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/endes.
[181] BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: estudos preparatórios* [em linha]. Brasília: MPDG, 2019a, p. 21 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: http://antigo.sudam.gov.br/conteudo/menus/retratil/planos-desenvolvimento/prda/arquivos/2019/estrategia-nacional-de-desenvolvimento-economico-e-social.pdf.
[182] “[…] entre o mercado de trabalho, a produção de energia e os temas ambientais, bem como criando trabalho decente 6 e promovendo inclusão social” (Ibidem, p. 22).
[183] Ibidem.

Analisando, portanto, a Meta 8.1, tem-se que, em relação ao triênio 2016-2018, a variação anual média do PIB *per capita* foi de 0,1%, o que, servindo de base para 2019-2030, indicaria que, "descontada a inflação do PIB, o volume produzido por habitante ainda é menor que o atingido oito anos antes, em 2010, e é 8,1% menor que seu pico registrado em 2013"[184]. Ainda se trata, conforme visto, de um desafio, porém, da busca pela sua implementação, surgiu a Endes, importante instrumento de orientação e articulação de discussões relacionadas a planos nacionais, setoriais e regionais. A Endes tem como escopo:

> i) identificar as diretrizes e as bases do desenvolvimento econômico e social nacional equilibrado; ii) identificar os desafios a serem enfrentados pelo país; iii) traçar cenários macroeconômicos; iv) listar orientações de longo prazo; v) identificar as macrotendências e seus impactos nas políticas públicas; e vi) identificar os riscos e as possíveis orientações para construção de suas medidas mitigadoras[185].

Nesse sentido, é também um significativo apontador do compromisso do Brasil com o cumprimento da Agenda e possibilita que os termos do artigo 6º da Constituição sejam assegurados, uma vez que há inegável relação entre o crescimento econômico e os direitos sociais. Tal é essa relação, que o parágrafo único do mesmo artigo, visando assegurar a proteção do trabalhador nesse sentido, garante que sob situação de vulnerabilidade, assiste ao cidadão o direito a uma renda básica familiar por meio de programa permanente de transferência de renda[186]. Ainda, o artigo 170 estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano tem por fim que observar a busca do pleno emprego. Fica claro, portanto, a implicação do compromisso com a Agenda 2030 com os direitos fundamentais.

No que concerne à Meta 8.2[187], foi atribuído à ONU o dever de "atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra"[188]. Ao Brasil cabe "atingir níveis mais elevados de produtividade, por meio da diversificação e com agregação de valor, modernização tecnológica, inovação, gestão e qualificação do trabalhador, com foco em setores intensivos em mão de obra"[189].

Para essa meta, servem de indicadores a taxa de variação anual do PIB real por pessoa ocupada e a taxa de variação anual do PIB por hora trabalhada, as quais são definidas por meio das razões entre o PIB e os indicadores da PNAD Contínua,

---

[184] CORSEUIL, et al., ref. 64, p. 7.
[185] Ibidem, p. 14.
[186] BRASIL, ref. 164.
[187] "Meta 8.2 (ONU) – Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra" (CORSEUIL, op. cit., p. 7).
[188] Ibidem.
[189] Ibidem.

acessíveis através das tabelas divulgadas pelo IBGE. A título de metodologia, os *Cadernos ODS 8* determinaram que a estimativa do total anual de horas trabalhadas seria alcançada nos seguintes termos:

> […] multiplica-se por 52 a média anual dos produtos trimestrais entre o número de pessoas ocupadas e a média de horas efetivamente trabalhadas na semana de referência em todos os trabalhos. Esses indicadores mostram o crescimento econômico por unidades de trabalho, oferecendo informações para o monitoramento da produtividade do trabalho[190].

A partir disso, pode-se notar que, durante o triênio 2014-2016, o PIB por pessoa ocupada no Brasil caiu para 2% ao ano, enquanto o PIB por horas trabalhadas caiu ao ritmo médio de 1,5% no mesmo período, chegando a R$ 34,93 por hora. Já no biênio 2017-2018, o PIB por pessoa ocupada subiu 0,2% ao ano, ao passo que o PIB por horas trabalhadas subiu 1,1%. Para melhorar esses índices e efetivar o cumprimento da Agenda, seis importantes programas e estratégias têm se desenvolvido[191].

A primeira dessas estratégias é a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), que objetiva harmonizar e articular iniciativas do Poder Executivo Federal ao ambiente digital, a fim de promover o desenvolvimento econômico social. No mesmo sentido, a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Encti) 2016-2022 detalha orientações de médio prazo para que sejam implementadas políticas públicas na área de ciência, tecnologia e informação, buscando estimular o desenvolvimento e a modernização de tecnologias básicas nacionais[192].

Ainda, foi pensada a Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal (EGD) 2016-2019, com o objetivo de fomentar a disponibilização e o uso de dados pelo governo; promover a transparência através das tecnologias de informação e comunicação; ampliar a oferta de serviços públicos e aprimorá-los mediante a transformação digital; compartilhar e integrar infraestruturas, dados e demais elementos envolvidos, além de expandir a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos[193].

Nessa esteira, o Governo lançou o Plano Internacional de Internet das Coisas (IoT), por meio do Decreto nº 9.854/2019, para acelerar a implantação de aplicações baseadas em Internet das coisas; e o Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para Manufatura Avançada no Brasil (ProFuturo), para assegurar “condições de acesso e inserção de empresas brasileiras no ecossistema de manufatura avançada, com suporte da ciência, tecnologia e inovação para desenvolvimento de cadeias produtivas” em diversos setores[194].

---

[190] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[191] Ibidem.
[192] Ibidem.
[193] Ibidem.
[194] Ibidem, p. 15.

Por fim, foi estabelecido o Visão 2014-2034 – o Futuro do Desenvolvimento Tecnológico da Agricultura Brasileira, que prioriza a digitalização do setor agropecuário, enfatizando áreas específicas. Nota-se, portanto, o avanço significativo do Brasil no que tange à Meta 8.2, em termos de políticas, programas e estratégias para melhorar os índices de produtividade da economia por meio da diversificação e modernização da tecnologia[195].

Tal objetivo está em total sintonia com o que dispõe o artigo 7º da Constituição brasileira que, entre outras coisas, busca proteger o trabalhador da automação. Desse modo, qualificá-lo permite-o permanecer adequadamente ativo no mercado de trabalho, por isso a necessidade de efetivação dessa meta[196].

Quanto à Meta 8.3[197], atribuiu-se à ONU a promoção de políticas "orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação"[198] e o incentivo à "formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio de acesso a serviços financeiros"[199]. Ao Brasil compete a promoção do "desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação"[200].

A fim de estabelecer parâmetros para essa meta e identificar seus resultados, foi estabelecido enquanto indicador a proporção de trabalhadores informais entre os ocupados em atividades não agrícolas, por sexo. Através das informações da PNAD Contínua, calcula-se o indicador como a razão entre o total de trabalhadores sem carteira, por conta própria e não remunerados em relação ao total de ocupados. Dessa forma, representa-se a proporção de trabalhadores não contemplados formalmente pelo mercado[201].

Nesse sentido, em 2016, as pesquisas demonstraram que, entre os homens, 35,2% dos trabalhadores estavam ocupados em atividades não agrícolas informais e, entre as mulheres, 39,3%, ou seja, há uma proporção elevada de trabalhadores afastados do mercado formal, especialmente entre as mulheres. Os *Cadernos ODS 8* ainda destacam que, assim como ocorre em outras metas, a complexidade desse objetivo é difícil de ser dimensionado através de um único indicador, de modo que outros também são cogitadas, como o percentual de empresas formais que são micro,

[195] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[196] BRASIL, ref. 164.
[197] "Meta 8.3 (ONU) – Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros" (CORSEUIL, op. cit., p. 8).
[198] Ibidem.
[199] Ibidem.
[200] Ibidem.
[201] Ibidem.

pequenas ou médias, além do percentual de pessoas ocupadas como empregador ou trabalhador por contra própria com empreendimento registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)[202].

Porém, em relação a essa meta, os *Cadernos ODS 8* destacam a criação de dois programas de financiamento direcionados à geração de melhores e mais postos de trabalho, são eles: o Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger) e o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Mais uma vez, a postura do Brasil em adotar políticas e projetos alinhados ao objetivo demonstra, em nível nacional, a preocupação e o compromisso do país com o atingimento da meta dentro de suas atribuições[203], nos termos do artigo 1º da Constituição, que estabelece os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa enquanto princípio fundamental da República[204].

Além disso, a Constituição determina, ainda, em seu artigo 170 que se deve observar, na ordem econômica, o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob leis brasileiras e que tenham sede e administração do país, impulsionando o empreendedorismo.

Quanto à Meta 8.4[205], foi estabelecido que a ONU deveria:

> Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e consumo sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança[206].

Ao Brasil, por sua vez, foi atribuída à necessidade de "ampliar a eficiência da utilização de recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS)"[207]. Apesar de bem definida, ao tratar do diagnóstico da situação, os *Cadernos ODS 8* destacam que essa meta não conta com indicadores computados em razão da indefinição conceitual ou por ausência de dados disponíveis.

Nada obstante, ressalta-se que há, para essa meta, o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), lançado em 23 de novembro de 2011, com o objetivo de articular políticas ambientais, auxiliando no alcance de suas metas por meio de práticas produtivas sustentáveis e com adesão do consumidor. Essa prática se relaciona diretamente com o inciso VI do artigo 170 da Constituição que determina que

---

[202] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[203] Ibidem.
[204] BRASIL, ref. 164.
[205] "Meta 8.4 – Nações Unidas. Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança". Ver: BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico* [em linha]. Brasília: Ipea, 2019b [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html.
[206] Ibidem.
[207] Ibidem.

a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, deve observar ao princípio da defesa do meio ambiente, inclusive a partir de tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos e elaboração e prestação[208].

Por sua vez, a Meta 8.5[209] determina que a ONU alcance, até 2030, o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, incluindo jovens e pessoas com deficiência, com remuneração igual considerando o trabalho de igual valor[210]. Nesse prisma, para o Brasil, coube a redução, até 2030, de 40% da taxa de desemprego e outras formas de subutilização indevida da força de trabalho, a fim de garantir o trabalho digno, com atenção à igualdade de remuneração em trabalhos de igual valor.

Para analisar essa meta, foram determinados dois indicadores: o salário médio por hora de empregados por sexo, grupos de ocupação, idade e pessoas com deficiência; e taxa de desocupação, também por sexo, idade e pessoas com deficiência[211]. Através deles, foi calculado o salário médio por hora de emprego a partir da razão entre o rendimento mensal no trabalho principal e o total de horas trabalhadas no mês, baseado nas informações da PNAD Contínua. Tais foram os resultados obtidos a partir desse primeiro indicador:

> O rendimento médio dos homens, em 2016, era 14% maior que o das mulheres. Diferenças bastante acentuadas podem ser encontradas entre os rendimentos por ocupação. Os profissionais das ciências e das artes recebem os maiores rendimentos (R$ 26,54), seguidos pelos diretores e gerentes (R$ 26,22). Esses grupos recebem rendimentos cerca de cinco vezes maiores que os trabalhadores da agropecuária e os trabalhadores em ocupações elementares. Os rendimentos também aumentam com a idade do trabalhador: os jovens com idade entre 15 e 17 anos são os que recebem, em média, os menores rendi- mentos (R$ 5,05), seguidos por aqueles na faixa etária entre 18 e 24 anos (R$ 6,73). Para o grupo de idade entre 40 e 49 anos, o rendimento médio aumenta para R$ 13,23 e alcança o maior valor para o grupo com 60 anos ou mais (R$ 17,13)[212].

Para obter os índices referentes às pessoas com deficiência, os *Cadernos ODS* utilizaram os dados da PNS de 2013 do IBGE. Desse modo, foi possível coletar a informação de que o salário médio por hora, para as pessoas com deficiência, era maior em 3%, comparado aos das pessoas sem deficiência. A razão varia, podendo ser pelo fato de que pessoas com deficiência ocupadas tendem a trabalhar por jornadas com menor quantidade de horas ou porque “o percentual mais restrito que trabalha é seletivo

[208] BRASIL, ref. 164.
[209] “Meta 8.5 (ONU) – Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor” (CORSEUIL, et al., ref. 64, p. 9).
[210] BRASIL, ref. 205.
[211] Ibidem.
[212] CORSEUIL, et al., op. cit., p. 9.

em características pessoais e do posto de trabalho associadas a maior remuneração por hora”[213].

A taxa de desocupação, por sua vez, foi calculada pela razão “entre o total de desempregados e o total da população economicamente ativa para a faixa etária de quinze anos ou mais”[214] e resultou em 10,1%, em 2016, para os homens e 13,3% entre as mulheres, diminuindo significativamente com a idade. Isso porque, em 2016, a taxa de desocupação entre os jovens com a idade de 15 e 17 anos foi de 39,1%, ao passo que, para o grupo com idade entre 18 e 24 anos, a taxa diminuiu para 25,1%, e foi de 7,1% para os trabalhadores entre 40 e 49. No grupo etário para pessoas com 60 anos ou mais, a taxa de desocupação, em 2016, era de 3,5%[215].

Analisando os mesmos indicadores, agora aplicados às pessoas com alguma deficiência, consoante a PNS de 2013, a taxa de desocupação era de 3,8% no Brasil, enquanto, para pessoas sem deficiência, a taxa de desocupação era de 5,8%[216]. Há, portanto, a necessidade latente de redução. Ao revelar que a taxa de participação na força de trabalho é bem menor entre as pessoas com deficiência, esse dado mostrou que o nível de ocupação — definido pela razão entre a população ocupada e a população adulta a partir de certa idade — também é um indicador para monitorar a inserção desse grupo no mercado de trabalho, um dado calculável a partir da PNS[217].

Nesse sentido, a taxa de ocupação entre as pessoas com 25 anos ou mais de idade estava em 39,7%, para pessoas com deficiência, e em 64,2%, para as que não eram. Claramente, essa meta evidencia um “progresso a ser perseguido”[218]. Nesse bojo, destacam-se, dentre os principais programas e políticas existentes, o programa Qualifica Brasil, que busca a promoção de ações de qualificação social e profissional e de certificação profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, integrando o Sistema Nacional de Emprego (Sine)[219].

Através disso, pretende-se alcançar uma efetiva promoção de empregabilidade, produtividade e renda para o trabalhador. Para tanto, as ações têm direcionamento prioritário para públicos específicos, tais como beneficiários do seguro-desemprego ou políticas sociais e regionais.

A Constituição brasileira, nesse sentido, trouxe, entre outras determinações do artigo 6º, a necessidade de igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso, a proibição de diferença de salários,

[213] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[214] Ibidem.
[215] Ibidem.
[216] Ibidem.
[217] Ibidem.
[218] Ibidem, p. 10.
[219] Ibidem.

de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, a proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência, e a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei[220].

Ainda para atingir o ODS 8, foi estabelecida a Meta 8.6[221], a qual atribui à ONU, até 2020, a redução substancialmente da proporção de jovens sem emprego, educação ou formação. Ao Brasil, atribuiu-se, até 2020, a redução de três pontos percentuais e, até 2030, de dez pontos percentuais na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional[222].

Para essa meta, tem-se como indicador a porcentagem de jovens de 15 a 24 anos de idade que não estão ocupados, não estejam na condição de estudante, nem em formação para o trabalho, por sexo. Metodologicamente, o indicador é calculado a partir do módulo de educação da PNAD Contínua, o qual considera os segundos trimestres de cada ano desde 2016, computando tanto os jovens fora da força de trabalho como os desocupados[223].

A partir disso, o total de jovens sem trabalho e sem estudos, assim como os que não estavam em treinamento, foi dividido pela população total da mesma faixa etária. Assim, foi possível observar que, no Brasil, em 2016, 20,3% dos jovens de 15 a 24 anos não trabalhavam, estudavam ou frequentavam formação profissional[224]. Em outros termos, parte significativa dos jovens no país não estava produzindo bens ou serviços para o mercado, tampouco estavam qualificando-se a fim de melhorar suas perspectivas de inserção, oferecendo uma contribuição mais efetiva.

Além disso, os *Cadernos ODS 8* destacam que essa condição, que "caracteriza um potencial inexplorado e um risco de exclusão social com efeitos duradouros"[225], atinge 25,1% das mulheres jovens e 15,8% dos homens, mas a meta brasileira para 2030 requer que seja alcançado um nível inferior ao registrado nos países de alta renda em 2016, o qual foi de 11,8%.

Por força da previsão do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal[226], em relação à proibição do trabalho a menores de 16 anos, foi formalizada a condição de Jovem Aprendiz, que, através da Lei n.º 10.097/2000[227] e da Lei n.º 11.180/2005[228],

---

[220] BRASIL, ref. 164.
[221] "Meta 8.6 (ONU) – Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação" (CORSEUIL, et al., ref. 64, p. 10).
[222] Ibidem.
[223] Ibidem.
[224] Ibidem.
[225] Ibidem, p. 11.
[226] BRASIL, op. cit.
[227] BRASIL. *Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000* [em linha]. Brasília: Congresso Nacional, 2000 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm.
[228] BRASIL. *Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005* [em linha]. Brasília: Congresso Nacional, 2005 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11180.htm.

instituiu e regulamentou a obrigação a empresas de médio e grande porte de contratar, com até dois anos de duração de contrato, jovens entre 14 e 24 anos como aprendizes — exceto em casos de pessoas com deficiência, em que não há limite máximo de idade para contratação.

Esse programa exige do aprendiz que ele esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o ensino médio, e esteja inscrito em um programa de aprendizagem. No mesmo sentido de redução do número de jovens sem emprego, em setembro de 2017, o Governo Federal lançou o Plano Progredir, cuja característica principal é a intersetorialidade governamental, considerando a convergência de esforços do grupo gestor do plano, composto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e os Ministérios da Educação, Trabalho, Saúde, Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações[229].

Dessa maneira, conjuntamente, esses ministérios buscaram ações capazes de "fomentar e desenvolver capacidades e incentivar e facilitar diversas modalidades de envolvimento de trabalhadores e empreendedores pobres em oportunidades que ampliem e fortaleçam sua inserção e permanência no mundo do trabalho"[230], gerando renda oriunda do trabalho para famílias inscritas no CadÚnico para programas sociais do Governo Federal. Apesar da implementação dos dois programas mencionados, em 2017, a taxa de jovens sem trabalhar, estudar e sem frequentar formação profissional chegou a 21,8%, oscilando para 21,7% em 2018. Nesse sentido, os *Cadernos ODS 8* destacam que:

> […] o problema se agravou no Brasil, com a taxa chegando a 21,8%, em 2017, e oscilando para 21,7%, em 2018. Dali até 2020, quando se encerra a primeira etapa da meta, o país passa a ter, portanto, apenas dois anos (em vez dos quatro originais) para alcançar uma redução de 4,4 pontos percentuais (em vez dos 3,0 originais), o que requer um ritmo de melhora 193% maior que o planejado inicialmente. Em 2018, as jovens do sexo feminino que não trabalhavam, não estudavam nem frequentavam treinamento eram 26,0%, mas a piora foi mais intensa entre os do sexo masculino, que chegaram a 17,6%, reduzindo o hiato entre os sexos de 9,3 para 8,4 pontos percentuais[231].

Isso quer dizer que, embora o Brasil tenha implementado esforços nas políticas acima, elas não foram suficientes para dar o impulso necessário capaz de modificar os índices negativos. Desse modo, não devem se esgotar aqui, portanto, as medidas para que a meta ora estudada seja atingida. Salienta-se, nesse ponto, que ficou clara a insuficiência da atuação do Brasil, havendo latente necessidade de repensar e de reestruturar ambas as estratégias ou elaborar novas.

---

[229] BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Manual do pesquisador: Plano Progredir* [em linha]. Brasília: MDS, 2018b [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/Manual%20do%20Pesquisador%20-%20Progredir.pdf.
[230] Ibidem, p. 9.
[231] CORSEUIL, et al., ref. 64, p. 11.

A fim de alcançar informações mais realistas, os *Cadernos ODS 8* elencam que o percentual de jovens fora da força de trabalho e sem estudo ou treinamento deveria ter como indicador complementar dados referentes àqueles que "nem procuraram trabalho", pois, de 2017 a 2018, a proporção de jovens de 15 a 24 anos dentro dessa situação subiu de 12,4% para 12,8%. Em outras palavras, "a maior parte da piora no indicador principal deveu-se à expansão do contingente de jovens que, sem estudar nem fazer treinamento, chegaram a buscar trabalho, mas não tiveram êxito"[232].

Em busca dessa proteção, é que a Constituição estabelece, por exemplo, que há a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Meta 8.7[233], por sua vez, requer que o país tome medidas imediatas e eficazes para a erradicação do trabalho forçado; acabe com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas; assegure a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, e, até 2025, acabe com todas as formas de trabalho infantil. No mesmo passo, determina que o Brasil, até 2025, erradique o trabalho em condições análogas às de escravidão, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente em suas piores formas[234].

Como indicadores, estabeleceu-se a proporção e o número de crianças de 5 a 17 anos envolvidas no trabalho infantil por sexo e idade. Inicialmente, calculando a razão entre o número de menores de 5 e 17 anos que trabalham e o total nessa faixa de idade com informações da PNAD Continua e, em seguida, através do numerador utilizado no cálculo do primeiro indicador. Através disso, foi possível compreender que, seguindo essa mesma faixa etária, em 2016, 4,6% dos menores de idade estavam envolvidos no trabalho infantil no Brasil, representando um total de 1,8 milhão de crianças e adolescentes[235].

Essa taxa distribui-se entre 5,8% de meninos e 3,2% de meninas concentrados na faixa dos 14 e 17 anos, incluindo contratos de trabalhos formais permitidos pela lei brasileira. Nesse ritmo, apresentando índices com impactos negativos, tem-se que, entre as crianças de 5 a 13 anos, aproximadamente 190 mil trabalhavam em 2016, 132 mil meninos e 58 mil meninas. Fica claro que "o trabalho infantil no país tende a assumir as suas piores formas, cuja erradicação é priorizada pela meta brasileira, quando ocorre em idades sem possibilidade de contratação legal"[236].

---

[232] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[233] "Meta 8.7 (ONU) – Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas" (Ibidem, p. 11).
[234] Ibidem.
[235] Ibidem.
[236] Ibidem, p. 12.

Para o combate às práticas combatidas por essa meta e ansiando pelo cumprimento da Agenda, foram estabelecidas três políticas principais com o objetivo de extirpar as péssimas e inadequadas condições de trabalho. A primeira delas trata-se do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE), produzido pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), que objetiva um maior impacto na destinação orçamentária das ações, além de agilizar e indicar melhorias na implementação das políticas de combate ao trabalho escravo no Brasil[237].

Outro destaque, dentre essas estratégias, é a Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae), a qual traça e implementa as diretrizes nacionais, permitindo que a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) possa desempenhar sua missão institucional, colaborando no resgate das vítimas de trabalho análogo ao de escravo, assegurando o pagamento dos direitos subtraídos e punindo os ofensores de maneira corretiva e regularizadora de conduta[238].

Por fim, os *Cadernos ODS 8* ressaltam o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022), lançado em novembro de 2018. Esse plano visa coordenar as intervenções realizadas por variados atores sociais, definindo diretrizes e ações de prevenção e eliminação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador. Assim, estabeleceu-se uma análise da exploração do trabalho de crianças e adolescentes no país, a partir de diversos aspectos, como raça, gênero, condição econômica e outros, a fim de ser atendido o compromisso assumido pelo Brasil em relação a essa meta[239].

A própria Constituição brasileira se compromete diretamente com isso ao determinar em seu texto que o menor de 14 anos não deve trabalhar (inc. XXXIII, art. 7º), e que deve haver a redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170).

Outra meta estabelecida, para o efetivo cumprimento do ODS 8, foi a Meta 8.8[240], a qual impôs à ONU a proteção dos direitos trabalhistas e a promoção de ambientes de trabalhos seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo migrantes, especialmente as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários. Ao Brasil compete a redução do grau de descumprimento da legislação trabalhista em relação ao registro, condições de trabalho, normas voltadas à saúde e segurança no trabalho, com foco nos trabalhadores em situação de vulnerabilidade[241].

[237] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[238] Ibidem.
[239] Ibidem.
[240] "Meta 8.8 (ONU) – Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários" (Ibidem, p. 12).
[241] Ibidem.

Para essa meta, foram definidos dois indicadores. O primeiro deles são as taxas de frequência de lesões ocupacionais fatais e não fatais, considerando sexo e situação de migração; o segundo é o nível de conformidade nacional dos direitos trabalhistas, considerando as fontes da OIT e a legislação nacional. Até a data da publicação dos *Cadernos ODS 8*, apenas as informações do primeiro indicador estão disponíveis. Tais dados — taxas de frequência de lesões ocupacionais fatais e não fatais — foram calculados a partir da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e concluíram que o índice era de 3,6 lesões sem óbito, para cada um milhão de horas trabalhadas, e de 0,014 para as lesões com óbitos[242].

Afunilando as estatísticas, em se tratando de homens, a taxa de lesões sem óbito é igual a 4,5 por um milhão de horas trabalhadas, enquanto para as mulheres é igual a 2,4. O índice para os homens também é elevado no caso de lesões com óbito. Nesse contexto, a taxa é de 0,023 para homens e de 0,003 para mulheres. Além disso, as lesões sem óbito ocorrem com maior frequência entre brasileiros (3,6) do que entre imigrantes (3,2), ao passo que as lesões com óbito se dão com mais frequência entre imigrantes (0,016) do que entre brasileiros (0,014). Os *Cadernos* destacam ainda que essas taxas variam bastante quando se consideram os setores de atividades e as ocupações[243].

De modo geral, nota-se a urgência na implementação de medidas que possam reduzir significativamente esses níveis. Justamente nessa perspectiva e considerando forçoso todo o arcabouço protetivo da legislação trabalhista, o Brasil estabeleceu três importantes programas, destacados pelos *Cadernos ODS 8*. Inicialmente, em 2012, foi criado o Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (Plansat), elaborado pela Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho (CTSST). O Plansat tem como objetivo instituir ações para reduzir o número de acidentes e mortes de funcionários em serviço, dando assistência aos acidentados e tem como importante iniciativa a proposta de estabelecer um fundo para reabilitação profissional[244].

A ideia é possibilitar a inclusão de todos os trabalhadores no Sistema Nacional de Promoção e Proteção da Segurança e Saúde no Trabalho (SST); harmonizar as legislações trabalhistas, sanitárias, previdenciárias e outras relacionadas com a SST; integrar as ações governamentais de SST; adotar medidas especiais para atividades laborais submetidas a alto risco de doenças e acidentes de trabalho; estruturar uma rede integrada de informações em SST; implementar sistemas de gestão SST nos

[242] CORSEUIL et al., ref. 64.
[243] Ibidem.
[244] CAPERUTO, A. *Cartilha do Ministério do Trabalho explica as diretrizes do Plansat* [em linha]. Rio de Janeiro: Editora JC, 2013 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.editorajc.com.br/cartilha-do-ministerio-do-trabalho-explica-as-diretrizes-do-plansat/.

setores públicos e privados; fornecer capacitação e educação continuada em SST e, finalmente, criar uma agenda integrada de estudos e pesquisas em SST[245].

Com a mesma proposta, os *Cadernos ODS 8* elencaram o Plano Nacional de Combate à Informalidade dos Trabalhadores Empregados (Plancite), criado no ano de 2014[246]. Seguindo fortemente a Recomendação n.º 204 da OIT, tal plano visa combater a informalidade, isto é, todas as atividades econômicas dos trabalhadores que estejam descobertas ou insuficientemente cobertas por disposições formais. Nesse sentido, o Ministério do Trabalho e Emprego definiu como informal o empregado "que exerce labor de forma subordinada, onerosa, pessoal e não eventual em relação a quem lhe toma o serviço sem que tenha o vínculo empregatício reconhecido"[247].

Por fim, ressalta-se como estratégia para o atingimento do ODS 8 a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Canpat), que, por se embasar nas Convenções 155 e 187 da OIT, elenca uma série de eventos presenciais e on-line que ocorrem nas escolas em todos os níveis educacionais da educação básica, buscando implantar uma cultura de prevenção de acidentes e doenças do trabalho no Brasil[248].

A Canpat posiciona-se através dos três pilares das ações prioritárias da OIT para sua estratégia em SST, consistindo: 1) na criação e manutenção de uma cultura nacional preventiva de segurança e saúde no trabalho; 2) na introdução de uma abordagem sistêmica para a gestão de SST; e 3) na participação efetiva de governos, empregadores e trabalhadores na garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável mediante um sistema de direitos, responsabilidades e deveres definidos[249].

Além de todo o conteúdo protecionista da Constituição, a própria DUDH, em seu artigo, estabeleceu 23 que:

> Artigo 23. 1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. 2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. 3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. 4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses[250].

---

[245] BRASIL. Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho. *Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho* [em linha]. Brasília: CT-SST, 2012 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/arquivos_diversos_2102014153407055475.pdf.

[246] BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Combate à informalidade* [em linha]. Brasília: MTE, 2020 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-a-informalidade.

[247] Ibidem.

[248] BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2023* [em linha]. Brasília: MTE, 2023d [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/canpat-2/canpat-2023/canpat-2023-divulgacao-publico.pdf.

[249] Ibidem.

[250] BRASIL, ref. 58, p. 14.

Portanto, o cumprimento dessa meta se trata de um modo direto de proteção dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, em plano nacional e internacional.

Quanto à Meta 8.9[251], à ONU atribuiu-se, até 2030, a elaboração e implementação de políticas para promover o turismo sustentável que gere empregos e promova a cultura e os produtos locais. O Brasil, por sua vez, ficou responsável por conceber e implementar políticas para promover o turismo acessível a todos, capaz de gerar emprego e trabalho digno, melhorar a distribuição de renda e promover a cultura e os produtos locais[252].

Para conseguir acompanhar a concretude da citada meta, foram estabelecidos enquanto indicadores o turismo em porcentagem do PIB e taxa de variação; e a porcentagem de empregos nos ramos de atividades relacionados com turismo sustentável, no emprego total do turismo. No entanto, os *Cadernos ODS 8* ressaltam que, assim como a Meta 8.4, não há indicadores computados, por uma indefinição conceitual ou por não haver dados disponíveis[253].

Apesar de não haver dados disponíveis, destaca-se o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS), instrumento de planejamento do turismo em uma área geográfica selecionada, cujo objetivo principal é orientar o crescimento do setor em bases sustentáveis, estabelecendo as bases para a definição de ações, as prioridades e a tomada de decisão, a curto, médio e longo prazo[254].

A ideia aqui é que sejam gerados empregos que sustentem famílias para que tanto o conteúdo prometido na Constituição quanto na DUDH tenha espaço para que sejam obedecidos e colocados em prática.

Por fim, a Meta 8.10[255] determina como papel da ONU fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos. Ao Brasil cabe a expansão, de forma sustentável, do acesso aos serviços bancários e financeiros para todos. Para medir os avanços do Brasil, foram estabelecidos dois indicadores para essa meta: os números de agências bancárias por 100 mil adultos; caixas de atendimento (*automated teller machine – ATM*) por 100 mil adultos e a proporção de adultos (de 15 anos ou mais) possuidores de conta em um banco ou em outra instituição financeira ou com serviço móvel de dinheiro[256].

---

[251] "Meta 8.9 – Nações Unidas. Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais" (BRASIL, ref. 205).
[252] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[253] Ibidem.
[254] Ibidem.
[255] "Meta 8.10 (ONU) – Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos" (Ibidem, p. 13).
[256] Ibidem.

A partir disso, obteve-se como dados, disponíveis pelo Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad) e a proporção de adultos projetada pelo IBGE, que, entre 2015 e 2016, o número de agências bancárias por 100 mil adultos passou de 14,5 para 14,2 no Brasil, tendo diminuído no mesmo período o número de caixas de atendimento por 100 mil adultos, de 116,2% para 110,3[257]. Nesse sentido, os *Cadernos ODS 8* salientam que:

> A população de 15 ou mais anos de idade com relacionamento bancário foi obtida através do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). O segundo indicador para essa meta foi calculado dividindo esse número pelo total da população com 15 anos ou mais, de acordo com a projeção da população. A proporção de adultos com uma conta bancária ou outro provedor financeiro oficial aumentou de 86,2%, em 2015, para 87,1%, em 2016[258].

Através desses dados, é possível afirmar que, mesmo havendo a redução no número de postos físicos de atendimento em relação à população adulta, deu-se um aumento na proporção da população brasileira com conta em banco ou em outra instituição financeira. Isso porque, no Brasil, tem crescido a utilização de canais remotos em relação aos pontos de atendimento físico[259]. Para o alcance efetivo dessa meta, os *Cadernos ODS 8* destacam duas estratégias. A primeira delas é o Programa Cidadania Financeira (PCF), uma forma de garantir aos cidadãos o exercício pleno de seus direitos e deveres, com a boa e segura gestão de seus recursos[260].

Nessa esteira, desde 2013, esse programa integra as ações do Banco Central do Brasil com objetivos voltados à inclusão financeira, à proteção ao consumidor de serviços financeiros e à educação financeira. A partir dele, a pessoa tem acesso a serviços financeiros que se adequam às suas necessidades; tem oportunidade de desenvolver capacidades e autoconfiança para gerir bem seus recursos; pode acessar um ambiente de negócios capaz de gerar confiança por meio de informações simples e mecanismos de solução de conflitos; e possibilita ao cidadão canais para participar do debate sobre o funcionamento do sistema financeiro[261].

Nesse prisma, tem-se que os indicadores relacionados ao alcance efetivo do ODS 8 “foi muito ruim, com alguns piorando e outros avançado em ritmo aquém do pretendido”[262]. No entanto, destaca-se que, entre os desafios propostos, não se busca apenas a melhora do desempenho, mas também que ele se dê em ritmo adequado,

---

[257] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[258] Ibidem, p. 13.
[259] BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Relatório de cidadania financeira 2018* [em linha]. Brasília: BCB, 2018 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/nor/relcidfin/docs/Relatorio_Cidadania_Financeira.pdf.
[260] BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Cidadania financeira* [em linha]. Brasília: BCB, 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira.
[261] Ibidem.
[262] CORSEUIL, et al., op. cit., p. 19.

“alcançando o que o país se propôs em termos de crescimento econômico, quantidade e qualidade de postos de trabalho, entre outras dimensões”[263].

Esse direito precisa ser ampliado, pois corresponde a diversas ordens de proteção assegurada pela DUDH, que em seu artigo 26 exige, por exemplo, que todo ser humano tenha acesso à instrução que o oriente no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana, do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais[264]. O acesso à instrução bancária possibilita ao ser humano um leque amplo de oportunidades relacionadas à organização financeira, planejamento familiar entre outros que são necessários para a garantia de sua vida de maneira digna.

Analisando a perspectiva geral no Brasil, os *Cadernos* destacam a urgência em acelerar a recuperação, considerando os dados negativos aqui dispostos. A partir de todos os indicadores e considerando as respostas estratégicas do Brasil, ressalta-se que a urgente necessidade de gerar mais oportunidades de trabalho e a busca pela suficiente expansão do produto e renda é imprescindível[265].

Assim, diante do exposto, considera-se que, inicialmente, o país têm pensado em formas de melhorar os índices por meio de programas e políticas, mas que, ainda assim, precisa da implementação de mais políticas e estratégias com maior impacto na realidade. Por fim, convém enfatizar que o Brasil tem mantido boa transparência na divulgação dos dados relativos aos indicadores de cada ODS, mas necessita atualizar a publicação dos *Cadernos ODS*, considerando que essa publicização é um importante passo para a melhoria.

Quanto aos limites brasileiros, as políticas ainda se demonstram insuficientes, de modo que, após suas respectivas implementações, os índices não destacam avanços expressivos deixando, como visto, que muitos direitos humanos tenham seu exercício comprometido. Em contrapartida, no tocante às possibilidades, a própria publicação e organização dos *Cadernos ODS* mostra-se como um importante ponto referente ao compromisso do país com a Agenda 2030 e com os direitos humanos. Conforme destacado no início desta seção, tal transparência colocou o Brasil em posição de destaque no cenário internacional.

Nada obstante, ainda que não se crie igualdade por lei, ela não se consolida sem lei[266]. Isso é dizer, nesse caso, que os dados referentes ao Brasil demonstram que as políticas e programas são, indubitavelmente, relevantes mecanismos de busca pela igualdade, porém não têm sido suficientes para alterar o cenário, sendo exigido um

[263] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[264] ONU, ref. 45.
[265] CORSEUIL, et al., op. cit.
[266] FLEURY, S. *Saúde e democracia: a luta do CEBES*. São Paulo: Lemos Editorial, 1997. ISBN 8585561432.

esforço maior que apenas sua elaboração, voltado à sua efetivação concreta, para serem percebidos resultados na realidade brasileira.

O que dados recentes demonstram que é o Brasil está cada vez mais distante do cumprimentos dos ODS. O *III Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil*, publicado em 2019[267] — último ano do recorte desse trabalho e último ano das publicações dos *Cadernos ODS* — demonstrou grande retrocesso. Segundo os dados de 2019, ainda 20,5% das mulheres ganhavam menos que os homens; 26% dos jovens entre 15 e 24 anos não estudavam ou trabalhavam.

De 2019 até mais recentemente, o país não progrediu muito mais. O *VI Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil*, relacionado ao ano de 2022[268], organizado por mais de 60 organizações da sociedade civil, demonstra que mais de 80% dos compromissos estabelecidos para o país estavam em retrocesso, ameaçados ou estagnados.

O mesmo relatório, ao tratar do ano de 2023[269], demonstrou que a precarização do trabalho foi uma marca da política governamental à época vigente, de modo que a média de empregados sem carteira assinada subiu cerca de 14,9% entre 2021 e 2022, atingindo um recorde histórico. Isso contribuiu para o Brasil retrocedesse 60% das metas de desenvolvimento da ONU. Portanto, é possível concluir, entre limites e possibilidades, que há um intensa dissonância entre o discurso e a efetividade dos direitos humanos no Brasil.

4.2 Limites e possibilidades para a efetividade do ODS 8 em Portugal

Diferentemente do que se pôde notar no Brasil, em Portugal não há a publicação do relatório de análise dos indicadores, tal como ocorre com os *Cadernos ODS*. No entanto, através do site do Instituto Nacional de Estatística (INE), é possível encontrar os indicadores de Portugal gerados mensalmente, assim como através do site do Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável (BCSD Portugal); além da publicação infográfica de 2015 até 2022, e a informação breve sobre a disponibilidade atual dos indicadores ODS. Isso se dá em razão da Resolução A/RES/70/1 “Transformar o mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável”, que foi aprovada na Cimeira

[267] GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. *II Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil* [em linha]. Recife: Gestos, 2019 [consul. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://gestos.org.br/wp-content/uploads/2019/08/relatorio_luz_portugues_19_download_v3.pdf.

[268] GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. *VI Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil* [em linha]. Recife: Gestos, 2022 [consul. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/06/rl_2022-completoweb-30_06_01.pdf.

[269] GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. *VII Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil* [em linha]. Recife: Gestos, 2023 [consul. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2023/10/rl_2023_webcompleto-v9.pdf.

das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada em Nova Iorque, em 2015.

Por fins metodológicos, explica-se que o presente tópico também seguirá o recorte temporal de 2016 a 2019, no entanto através do estudo de diversos relatórios oficiais disponibilizados pelo governo de Portugal. Isso porque, diferentemente do Brasil, Portugal não estabelece programas e políticas separados e distribuídos por meta por meio de publicações oficiais. Nesse ponto, adianta-se, as políticas a seguir abordadas possuem aplicação ampla, e suas diferenças e similitudes serão apontadas ao longo da análise.

Inicialmente, no relatório de informação a respeito da disponibilidade atual dos indicadores ODS, em setembro de 2023, Portugal apresentou um avanço de 81%, o que permite colher mais dados do que no Brasil[270]. Desse modo, embora não haja uma publicação como os *Cadernos* brasileiros, os relatórios publicados a partir de 2018 fornecem um quantitativo maior de informações, o que resulta em uma análise mais detalhada quanto aos índices de Portugal.

No primeiro documento, intitulado *Documento de Posição de Portugal sobre a Agenda pós 2015*, o Instituto Camões, responsável pela coordenação da posição nacional a respeito da Agenda pós-2015, articulou-se com outros serviços internos, ministérios e parceiros para constituir importante enquadramento para as medidas a serem levadas no plano nacional e no contexto da União Europeia[271]. O documento assim dispõe acerca da sua origem e forma de composição:

> O presente documento resulta de um processo participativo, que incluiu tanto os Ministérios Setoriais como atores não-governamentais e outros atores relevantes, e serve para apresentar a posição portuguesa sobre o processo, áreas focais, objetivos e metas, a ser defendida por Portugal, nas discussões internacionais em que os diversos Ministérios são chamados a participar, sem prejuízo de ser continuado o processo de articulação regular com os ministérios sectoriais e outros organismos governamentais responsáveis pelas várias áreas temáticas abordadas e o processo de consulta e de discussão no âmbito do Grupo de Trabalho sobre a agenda pós 2015, que reúne uma série de atores da sociedade civil, Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento particularmente ativas em vários domínios, câmaras municipais e representantes de organizações internacionais (como a UNICEF, OIM e a OIT)[272].

Tal documento estabelece que a prioridade para Portugal deve ser a construção de uma abordagem baseada em direitos, pautando-se nos esforços para o desenvolvimento guiados pelo bem-estar humano, dignidade e igualdade, uma vez que o respeito, a proteção e a promoção dos direitos humanos são indissociáveis para o

[270] PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística. *Disponibilidade de indicadores ODS para Portugal* [em linha]. Lisboa: INE, 2023b [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_sdg_atual.
[271] INSTITUTO CAMÕES. *Documento de posição de Portugal sobre a Agenda pós 2015* [em linha]. Lisboa: Camões, 2014 [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=289431528&att_display=n&att_download=y.
[272] Ibidem, p. 2.

desenvolvimento sustentável[273]. No que tange, especificamente, às questões relativas ao trabalho, determina que o crescimento econômico não é o único garantidor de melhorias das condições de vida das populações, sendo necessário um crescimento inclusivo e equitativo que, inevitavelmente, requer a criação de trabalho digno para todos, resultando na melhoria dos serviços prestados[274].

Destaca-se, ainda, que esse crescimento precisa ser norteado por preocupações de sustentabilidade ambiental com vista a assegurar um crescimento verdadeiramente sustentado. Seguindo os documentos de referência em âmbito nacional, Portugal também disponibilizou o *Relatório Nacional sobre a Implementação da Agenda 2030*, para o desenvolvimento sustentável de junho de 2017, no qual ficou estabelecido o modelo institucional em vigor no país, de coordenação e participação[275].

Dessa maneira, o Ministério dos Negócios Estrangeiros foi o responsável pela coordenação da posição de Portugal na estruturação da Agenda 2030, todavia sua implementação tem se atrelado a desafios inovadores. Não por outra razão, destaca-se a criação de mecanismos que propiciem a necessária articulação entre diversos intervenientes institucionais, buscando, principalmente, a apresentação de relatório de progresso nas diferentes instâncias em que a Agenda é debatida[276].

Especificamente quanto ao ODS 8, o relatório[277] destaca que o direito ao trabalho é estipulado para todos na Constituição da República Portuguesa[278], a qual determina que o Estado execute políticas públicas de pleno emprego; de garantir a igualdade de oportunidades na escolha de profissão ou gênero de trabalho e condições para que não haja vedação ou limitação justificada pelo sexo; e da formação cultural e técnica e da valorização profissional dos trabalhadores, *in verbis:*

> Artigo 3.º 1 - As normas legais reguladoras de contrato de trabalho podem ser afastadas por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, salvo quando delas resultar o contrário. 2 - As normas legais reguladoras de contrato de trabalho não podem ser afastadas por portaria de condições de trabalho. 3 - As normas legais reguladoras de contrato de trabalho só podem ser afastadas por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho que, sem oposição daquelas normas, disponha em sentido mais favorável aos trabalhadores quando respeitem às seguintes matérias: a) Direitos de personalidade, igualdade e não discriminação; b) Protecção na parentalidade; c) Trabalho de menores; d) Trabalhador com capacidade de trabalho reduzida, com deficiência ou doença crónica; e) Trabalhador-estudante; f) Dever de informação do empregador; g) Limites à duração dos períodos normais de trabalho diário e semanal; h) Duração mínima dos períodos de repouso, incluindo a duração mínima do período anual de férias; i) Duração máxima do trabalho dos trabalhadores nocturnos; j) Forma de cumprimento e garantias da retribuição, bem como pagamento de trabalho suplementar; k) Teletrabalho; l) Capítulo sobre

[273] INSTITUTO CAMÕES, ref. 271.
[274] Ibidem.
[275] PORTUGAL. *Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2017 [consult. 10 out. 2023. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2017/07/Portugal2017.pdf.
[276] Ibidem.
[277] Ibidem.
[278] PORTUGAL, ref. 166.

> prevenção e reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais e legislação que o regulamenta; m) Transmissão de empresa ou estabelecimento; n) Direitos dos representantes eleitos dos trabalhadores; o) Uso de algoritmos, inteligência artificial e matérias conexas, nomeadamente no âmbito do trabalho nas plataformas digitais[279].

Ademais, o mesmo texto constitucional estabelece o direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, seguindo o desenvolvimento sustentável enquanto valor social, além do direito à educação, estruturante na garantia de igualdade de oportunidades de trabalho, visando também superar as desigualdades econômicas, sociais e culturais. Essa dimensão de atuação se destaca no Programa Nacional de Reformas, que tem como objetivos prioritários a qualificação da população adulta, o crescimento do emprego, a redução dos níveis de segmentação do mercado de trabalho e a melhoria das qualidades da relação de trabalho.

Nesse sentido e estabelecendo o mesmo marco temporal estudado no tópico anterior em relação ao Brasil, o Governo portucalense estabeleceu um conjunto de medidas definidas nas *Grandes Opções do Plano para 2016-2019* (GLOP). Além disso, tem assumido diversos compromissos internacionais em matéria de redução de desigualdade e ratificado diferentes convenções da OIT, objetivando a promoção de melhores condições de emprego, segurança e saúde dos trabalhadores e o Pacto Global para o Emprego[280].

O relatório destaca a cooperação com países parceiros na busca pelo desenvolvimento inclusivo e sustentável como um passo importante. Portugal é signatário de diversos Memorandos de Cooperação nas áreas de emprego e formação profissional, ação inspetiva, proteção e segurança social[281]. A exemplo disso, tem-se os acordos de cooperação com Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, na área econômica e cambial, que objetivam a promoção da estabilidade macroeconômica e financeira e o fomento de suas relações econômicas e financeiras com Portugal e a União Europeia. Tem-se, ainda, a implementação do Plano de Ação para a Promoção da Igualdade e Equidade de Gênero na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em busca de criar cooperativas e projetos de desenvolvimento econômico de base social, formando a rede de mulheres empresárias, medidas marcantes no combate ao desemprego[282].

Nesse ponto, demonstra-se um diferencial em relação ao Brasil, haja vista que não foi abordada, nos *Cadernos ODS 8*, nenhuma medida relacionada à cooperação internacional. Quanto aos jovens não inseridos no mercado, nem em atividades de

[279] PORTUGAL. Código do Trabalho. *Diário da República, 1ª Série* [em linha]. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 12-02-2009, n.º 30, pp. 926-1029 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/7-2009-602073.
[280] PORTUGAL, ref. 275.
[281] Ibidem.
[282] Ibidem.

educação ou de formação profissional (NEET), em 2016, foi executado o Plano Nacional de Implementação da Garantia Jovem (PNI-GJ), a fim de que, em 2017 e nos anos seguintes, o sistema institucional associado à Garantia Jovem se tornasse mais eficiente e operativo[283]. Nesse escopo, nos termos do Relatório:

> A valorização da formação em resultados de aprendizagem, no âmbito da formação de dupla certificação para jovens, enquadra-se também numa estratégia global de elevação das qualificações e da empregabilidade dos jovens, sendo que a aposta em percursos de formação com forte articulação com o mercado de trabalho assume particular relevância num contexto de elevados níveis de desemprego jovem. Ainda no sentido de promover e facilitar o acesso à qualificação de dupla certificação a jovens e adultos, destaca-se o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), enquanto instrumento de gestão estratégica de qualificações de nível não superior[284].

Portugal também destaca, em sua publicação, a necessidade de ultrapassar o déficit de qualificação da população adulta, principalmente dos adultos ativos e desempregados, os de longa e muito longa duração com baixas qualificações médias. Para combater essa questão, foi prevista, para 2017, a criação de trezentos centros de acolhimento, orientação e certificação de adultos, bem como instrumentos on-line (Passaporte Qualifica) e atendimento telefônico visando envolver 600 mil portugueses.

Objetiva-se garantir, até 2020, que pelo menos 50% da população adulta tenha concluído o ensino secundário, atingindo a meta da Agenda Europeia para a Educação de Adultos, a qual indica a necessidade de 15% de adultos envolvidos em atividades de aprendizagem, em 2020. O programa foi chamado Programa Qualifica e busca que, até 2025, a participação de adultos em atividades de aprendizagem seja de 25%[285].

No sentido de estratégia de melhoria do serviço público de emprego, Portugal iniciou, no ano de 2017, um aprofundamento da lógica de Balcão Único do Emprego, objetivando aumento na eficiência, especificamente no tocante à ativação dos beneficiários de prestações de desemprego e à ampliação da margem para prestar um apoio mais intensivo e personalizado quando da procura de emprego e formação profissional[286].

Nessa lógica, o programa busca melhorar a interface on-line; as metodologias de relacionamento entre os cidadãos e a empresa; e as interfaces entre a coordenação e outros organismos da Administração Pública[287]. Ainda, reforçando tais medidas, foi criado o Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego, que trata da intervenção do serviço público de emprego na capacitação dos desempregados,

[283] PORTUGAL, ref. 275.
[284] Ibidem, p. 43.
[285] Ibidem.
[286] Ibidem.
[287] Ibidem.

empenhando esforços na criação de condições para o retorno ao emprego, mas oferecendo um tratamento personalizado para cada um[288].

Quanto ao último programa ora mencionado, ressalta-se que também no Brasil não houve medida nesse sentido, de personalizar o adequado tratamento a cada caso. Nesse ponto, é impossível não pensar nessa medida como forte compromisso com a máxima aristotélica, segundo a qual tratamentos diferenciados devem ser dispensados a situações diferenciadas a fim de estabelecer um seguro patamar de equidade entre os indivíduos.

Outras medidas são mencionadas na busca pela efetivação da criação de um mercado de emprego qualificado e sustentável (voltados à Meta 8.2 e 8.3). É o caso do Contrato-Emprego 2017, que visa a criação de postos de trabalho, atribuindo às entidades empregadoras apoio financeiro à celebração de contratos de trabalho com desempregados inscritos[289]. Outro caso é o Contrato-Geração, que ativa novamente os desempregados jovens e os desempregados de longa duração através de reformas parciais, apoio à contratação de jovens e apoio ao emprego para as empresas que contratem de maneira simultânea a jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração[290].

Os estagiários também são contemplados com essas medidas em prol do cumprimento da Agenda 2030 através do Prémio-Emprego, o qual oferece apoio à transição de contratos de estágio para contratos sem termos, o que resulta em maiores níveis de empregabilidade[291]. Nesse ponto, ressalta-se que o Brasil, conforme citado, estabelece o Programa Jovem Aprendiz, com o mesmo objetivo de alcance, especificamente voltado à Meta.8.6, porém não disponibilizou, nos *Cadernos ODS 8*, programa voltado a reinserção de desempregados de longa duração ao mercado de trabalho[292].

De igual modo, foi lançada, em 2017, a Iniciativa Nacional para as Competências Digitais e.2030 (INCoDe.2030), que investe na inclusão e literacia digital para as novas gerações, buscando qualificação da população ativa através de formação avançada e especializada de quadros superiores e investigação[293]. O objetivo dessa INCoDe.2030 é elevar Portugal ao nível dos países europeus mais avançados, no que diz respeito às competências digitais, até 2030. Para agregar as outras iniciativas com os mesmos objetivos, sejam públicas ou privadas, foram elencados cinco eixos de ação fundados

[288] PORTUGAL, ref. 275.
[289] Ibidem.
[290] Ibidem.
[291] Ibidem.
[292] Ibidem.
[293] PORTUGAL. *Iniciativa Nacional Competências Digitais - Incode 2030* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2023a [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.incode2030.gov.pt/.

na garantia da promoção da igualdade de gênero e na fomentação da igualdade de oportunidades[294].

O primeiro eixo é o da educação e formação profissional, com a constituição de camadas de jovens por meio do reforço de competências digitais. O segundo é o da qualificação e da requalificação, com a formação profissional do público adulto com competências digitais para sua posterior integração ao mercado de trabalho. O terceiro é o da inclusão, pela capacitação da população e território ao acesso às tecnologias digitais. O quarto é o da formação avançada, que visa à promoção da formação de nível superior, cursos técnicos, graduação e pós-graduação. Por fim, o quinto é o da investigação, prezando pela garantia das condições para a produção de novos conhecimentos, objetivando uma participação internacional ativa.

Soma-se ao INCoDe.2030 a Estratégia e Plano de Ação para a Empregabilidade Digital 2015-2020, a qual, embora tenha sido apresentada em 2015, visava, até 2020, que fossem criadas condições para o estímulo ao emprego na área digital, sendo o resultado de uma reflexão conjunta de 18 entidades, públicas e privadas, integrantes da Coligação Portuguesa para a Empregabilidade Digital. A perspectiva era de que, até 2020, 15 mil novos empregos fossem gerados nessa área, entretanto não foram disponibilizados/encontrados dados a respeito dos resultados de sua aplicação e seus impactos na realidade portuguesa[295].

Nesse ponto, é possível comparar os esforços de Portugal aos do Brasil, pois as seis políticas apresentadas pelo Brasil reforçam a importância do jovem digital e sua ocupação no mercado de trabalho. Nota-se, por sua vez, que Portugal tem se baseado em estratégias focadas na redução de segmentação e no combate à precariedade a fim de que sejam melhorados os níveis de qualificação da população (Meta 8.8 e 8.7).

O país também destaca, no *Relatório Voluntário Nacional*, que defende o reforço da fiscalização do cumprimento das normas de trabalho, considerando que isso é um critério essencial para que sejam detectadas e corrigidas as situações de trabalho não declarados ou subdeclarados, além de impulsionar expressivamente os mecanismos de combate ao uso indevido dos contratos de prestação de serviços. Nesse sentido, destaca-se o Programa Extraordinário de Regularização dos Vínculos Precários na Administração Pública[296].

Para o ano de 2020, o relatório de Portugal destaca a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho (Meta 8.8), que se fundamenta em três objetivos estratégicos: na promoção da qualidade de vida no trabalho e competitividade entre as

[294] PORTUGAL. Acelerar a transição digital em Portugal: *Incode 2030* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2022a [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://portugaldigital.gov.pt/acelerar-a-transicao-digital-em-portugal/conhecer-as-estrategias-para-a-transicao-digital/iniciativa-nacional-competencias-digitais-incode-2030/.
[295] PORTUGAL, ref. 293.
[296] PORTUGAL, ref. 275.

empresas; na diminuição do número de acidentes de trabalho e da taxa de incidência de acidentes de trabalho em 30%; e na diminuição dos fatores de risco associados às doenças profissionais[297].

No que concerne à criação de empresas e à geração do emprego próprio (Meta 8.1), o relatório retrata o Programa *Start-Up* Portugal, focado na dinamização de um ecossistema capaz de impulsionar o surgimento e o crescimento de *start-ups*. Nessa esteira, destacam-se o Programa Capacitar e o Programa Capitalizar (Meta 8.6), os quais, respectivamente, investem na inovação e na melhoria de capacidades voltadas à gestão, "ampliando as capacidades de intervenção nas empresas, no apoio a novos produtos, promovendo a transferência de conhecimento, e no apoio a novos processos nomeadamente de digitalização"[298].

Além disso, apoia a capitalização das empresas e a retomada do investimento, por meio de ações para: "i) simplificação administrativa e enquadramento sistémico; ii) fiscalidade; iii) reestruturação empresarial; iv) alavancagem de financiamento e investimento; e v) dinamização do mercado de capitais"[299]. Quanto ao combate a todas as formas de discriminação no ambiente de trabalho, o relatório ressalta, na Meta 8.5, a Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e nas Empresas, a qual instiga correções e medidas relativas às disparidades salariais entre mulheres e homens.

Desse modo, são adotados mecanismos que visem à transparência em matéria salarial, combatam a segregação ocupacional e a parentalidade, forneçam ajustes a respeito da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e estimulem a paridade nos cargos de decisão. Já em 2017, estabeleceu-se um patamar mínimo de 33% de equilíbrio, no regime de representação equilibrada entre mulheres e homens, nos órgãos de administração e fiscalização das entidades do setor público, empresarial e das empresas cotadas em bolsa[300].

Por fim, o relatório aborda o Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade, assim como a criação da Marca Entidade Empregadora Inclusiva. Esses programas portugueses apresentam grande similitude com o programa "Qualifica Brasil", referente à Meta 8.5. De maneira geral, o relatório português conclui que os principais desafios enfrentados são relativos ao combate à precariedade[301].

Em decorrência disso, tem sido buscado mecanismos, juntamente a parceiros sociais, que propiciem o combate do uso ilegal dos contratos de trabalho, promovendo políticas ativas de emprego que primem por inserções mais duradouras e sustentáveis

[297] PORTUGAL, ref. 275.
[298] Ibidem, p. 45.
[299] Ibidem.
[300] Ibidem.
[301] Ibidem.

no mercado de trabalho, bem como medidas que possam reduzir as desigualdades e disparidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho, oriundas de relações desequilibradas de poder.

Para o período de 2017, houve a publicação dos dados através do INE, em um documento similar aos *Cadernos* brasileiros. O documento, denominado *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* e publicado em 2018, apresentou os indicadores para Portugal organizados por meta, mas pouco especificados, tendo uma abordagem mais direta quando em comparação com os *Cadernos ODS 8* (de publicação brasileira)[302].

Quanto à Meta 8.1, referente ao crescimento *per capita* e à necessidade de um crescimento anual de, pelo menos, 7% do PIB do país, Portugal estabeleceu como indicador a taxa de variação anual do PIB real *per capita.* A partir disso, compreendeu-se que, entre 2010 e 2017, foi registrado um decréscimo (2011-2013) e o subsequente crescimento sucessivo, tendo atingido a maior taxa de crescimento em 2017, de 2,9%. Dessa forma, estabeleceu-se que, entre 2015 e 2017, o país cresceu acima da média europeia, atingindo seu maior diferencial em 2017, cm +0,7 pontos percentuais[303].

Atinente à Meta 8.2, de atingir níveis mais elevados de produtividade por meio de diversificação, modernização e tecnologia, Portugal estabeleceu como indicador a taxa de variação anual do PIB por pessoa empregada. Os dados demonstraram que, entre 2010 e 2017, as variações anuais foram menores, com decréscimos em 2014 e 2017. O relatório em comento destacou que "este comportamento refletiu, em parte, a alteração da composição do crescimento económico, em favor de ramos de atividade tradicionalmente mais trabalho intensivos, como o turismo e a construção"[304].

No tocante à Meta 8.3, Portugal não apresentou dados na publicação. Na Meta 8.4, atinente à melhoria progressiva, até 2030, da eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, o país estabeleceu como indicadores o consumo interno de materiais, o consumo interno de materiais *per capita* e o consumo interno de materiais por unidade do PIB, que mede a quantidade total de materiais utilizados diretamente pela economia.

Os índices levantados demonstraram um decréscimo de 22,1% no período de 2010 a 2016, no consumo de materiais, enquanto o PIB decresceu 2,8% em volume, ilustrando uma desmaterialização da economia portuguesa[305]. Analisando tais dados, a publicação conclui que essa evolução resultou das alterações estruturais que se deram na economia portuguesa: "com o aumento da importância relativa da produção de pasta

[302] PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: indicadores para Portugal – 2019* [em linha]. Lisboa: INE, 2019 [consult. 8 out. 2023]. ISBN 9789892504889. Disponível em: https://www.ine.pt/ine_novidades/ODS_2019/166/.
[303] PORTUGAL, ref. 275.
[304] PORTUGAL, ref. 247, p. 163
[305] Ibidem.

e papel e refinação de petróleo, em detrimento do peso da construção, ramo de atividade em que se regista uma utilização mais intensiva de materiais"[306].

A Meta 8.5, de alcançar o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todas as mulheres, homens, jovens e pessoas com deficiência, além de igualdade na remuneração, teve como primeiro indicador o ganho médio horário das trabalhadoras e dos trabalhadores por conta de outrem, por profissão, grupo etário e de pessoas com incapacidades. Assim, nos termos do Inquérito à Estrutura de Ganhos:

> Em contrapartida, os resultados para a UE28 indicam um ganho médio por hora de 14,10 euros em 2010 e de 15,75 euros em 2014 (+1,13 euros). Consequentemente, se em 2010 o valor nacional correspondia a 55% do valor para a UE28, em 2014 não atingia sequer metade da estimativa europeia (49%)[307].

O segundo indicador, por sua vez, foi a taxa de desemprego, por sexo, grupo etário e de pessoas com incapacidades. Dados desse indicador revelaram que, para 2017, a média anual de taxa de desemprego para a população com 15 anos e mais foi de 8,9% em 2017, sendo de 9,3% para as mulheres e 8,4/% para os homens. Nesse sentido, o relatório ainda destaca:

> A comparação com os resultados disponíveis para a UE28, que tomam como referência a população com idade entre 15 e 74 anos, evidencia que as taxas de desemprego na UE28 foram sistematicamente mais baixas que as observadas em Portugal, mantendo, no entanto, comportamentos evolutivos semelhantes (crescimento até 2013 e decréscimo continuado desde esse ano)[308].

Para a Meta 8.6, de reduzir a proporção de jovens não empregados que não estão em educação ou formação, foi utilizada como indicador a taxa de jovens, dos 15 aos 24 anos, não empregados que não estão em educação ou formação. Para 2017, o índice foi de 9,3%, taxa menor do que a registrada em todos os anos de 2011 a 2016. O documento publicado também destaca que a proporção de jovens nessa condição cresce conforme o nível de escolaridade. Assim, em 2017, afetava 7,5% dos jovens que completaram o terceiro ciclo do ensino básico; 11,0% daqueles com o ensino secundário ou pós-secundário; e 12,0% dos que tinham diploma do ensino superior[309].

No geral, o indicador para Portugal foi inferior ao registrado no nível europeu, exceto em 2012 e 2013, quando foram verificadas as maiores taxas de desemprego em Portugal[310]. Nesse bojo, destaca-se o Programa Qualifica, que, desde sua criação, já atingiu mais de um milhão de certificações que melhoraram as competências e

[306] PORTUGAL, ref. 247, p. 224.
[307] Ibidem, p. 167.
[308] Ibidem, p. 170.
[309] Ibidem.
[310] Ibidem.

aumentaram a formação de certa de 404.675 adultos, conforme os dados da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP)[311].

Para a Meta 8.8, relativa à proteção dos direitos do trabalho e promoção de ambientes de trabalho seguros e protegidos, incluindo migrantes, especialmente mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários, foi estabelecido enquanto indicador a porcentagem de acidentes de trabalho mortais e não mortais, por sexo e condição de migração. Como resultado, obteve-se que a taxa mais recente quando da publicação dos dados foi de 3.677 acidentes por 100 mil pessoas empregadas, em 2015, um aumento de 8,7% no mesmo indicador comparado ao ano de 2010[312].

Esse índice demonstra que as taxas de incidência de acidentes de trabalho não fatais, em Portugal, foram muito superiores às registradas na União Europeia, tendo, portanto, evoluído em sentido contrário. Já a Meta 8.9 estabelece a elaboração e implementação de políticas para promoção do turismo sustentável, criando empregos e promovendo a cultura e produtos locais até 2030, e tem como indicador o turismo em porcentagem do PIB e taxa de variação[313]. Assim dispôs o documento:

> Em 2016, em Portugal, o VAB gerado pelo turismo atingiu 7,1% do VAB da economia nacional, +0,4 p.p. face ao ano anterior. Em 2015 e 2016 o turismo observou uma dinâmica de crescimento superior à verificada na economia nacional (3,6% e 2,7%, respetivamente)[314].

O turismo é um importante rendimento para a economia portuguesa e diz respeito ao conjunto de atividades realizadas pelos indivíduos. Em relação a outros países europeus, Portugal surgiu em segundo lugar em termos de importância relativa do valor acrescentado bruto pelo turismo (total e por ramo de atividade).

Por fim, na Meta 8.10, de fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros, foram estabelecidos três indicadores: o número de estabelecimentos de outra intermediação monetária por 10.000 habitantes, por localização geográfica; o número de caixas multibanco por 10.000 habitantes, por localização geográfica; e a proporção de adultos com 15 ou mais anos que possuem conta em banco ou outra instituição financeira ou com serviço móvel de dinheiro[315].

Para o primeiro indicador, ficou demonstrado que, no ano de 2016, existiam 5,1 estabelecimentos de outra intermediação monetária por cada 10.000 habitantes e que,

[311] PORTUGAL. *Programa Qualifica já emitiu um milhão de certificações* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2022b [10 out. 2023]. Disponível em: https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=programa-qualifica-já-emitiu-um-milhao-de-certificacoes.
[312] PORTUGAL, ref. 247.
[313] Ibidem.
[314] Ibidem, p. 175.
[315] Ibidem.

em nível regional, esse indicador decresceu entre 2010 e 2016 em todas as regiões. Para o segundo indicador, assim demonstram as estatísticas:

> Em 2016, a rede Multibanco foi assegurada por 12 164 terminais de caixa automático (CA), menos 2 154 do que em 2010, correspondente a um decréscimo de 15,04%. O número de CA disponível por 10 000 habitantes passou de 13,5 em 2010 para 11,8 em 2016. A nível regional, o número de CA disponível por 10 000 habitantes diminuiu em todas as regiões entre 2010 e 2016. O maior decréscimo deste indicador foi registado na Área Metropolitana de Lisboa. A evolução recente deste indicador em Portugal reflete a intensidade da crise financeira no país[316].

Para o último indicador, os dados demonstram que, no ano de 2013, 96,1% dos agregados familiares possuíam conta de depósito bancário, com um aumento de 1,3% em comparação à 2010, que foi de 94,8. Nesse ponto, percebe-se que, assim como aconteceu no Brasil, em 2017, os índices de Portugal não sofreram grandes variações positivas, sendo necessária a implementação de mais políticas e programas. De forma geral, Portugal disponibiliza para o ano de 2019 índices não tão distantes em questão de avanços[317].

Para 2019, a taxa de variação *per capita* se deu em 2,2%. No mesmo período, a taxa de desemprego foi de 5,8% para homens e de 7,1% para mulheres, considerando jovens de 15 a 24 anos. Por sua vez, a taxa de jovens com idade entre 15 e 24 anos não empregados, que não estão em educação ou formação, foi de 8,0%, apenas 0,4% menor que em 2018. O relatório, embora com publicação em 2019, apontou que a taxa de incidência de acidentes de trabalho mortais por 100 mil empregados foi de 2,9% em 2017, tendo sido de 3,0% em 2016[318].

Para 2020, a taxa de variação *per capita* se deu em -7,8%; enquanto a taxa de desemprego, agora avaliada entre 15 e 74 anos, foi de 6,6% para homens e 7,1% para mulheres, considerando jovens de 15 a 24 anos. Levando em conta essa mesma faixa etária, o número de não empregados que não estão em educação ou formação foi de 9,1%. O que se pode perceber é que, analisando todo o contexto de Portugal, apesar de as taxas terem subido nos anos de 2018 a 2016, em comparação a 2016 e 2017, esse desenvolvimento ainda não atingiu a Agenda 2030[319].

Considerando o ano de 2023 e o intervalo de sete anos até o prazo final estipulado, o ritmo de crescimento não é suficiente para assegurar o cumprimento efetivo da Agenda. Fica claro que, mais uma vez, a existência de programas, políticas, ou mesmo a busca pela cooperação internacional, como se destacou nos estudos a respeito de Portugal, necessitam ser mais robustas, repensadas e mesmo reformadas, a fim de que novos e maiores índices sejam estabelecidos.

---

[316] PORTUGAL, ref. 247, p. 178.
[317] Ibidem.
[318] Ibidem.
[319] Ibidem.

Embora o quantitativo de informações de Portugal seja maior e seus índices sejam mais detalhados, quando comparados com os *Cadernos* disponibilizados pelo Brasil, latente é a necessidade de um estudo mais intenso e aprofundado sobre cada meta, levando em conta as especificidades de cada indicador ou mesmo a demanda por indicadores novos. A globalização, as mudanças sociais e o contexto de cada país exigem observância e seleção de indicadores próprios para cada realidade, daí porque a disponibilização e transparência de novos relatórios anualmente possibilitam mudanças concretas a partir da análise dos dados.

Sobre o cumprimento do discurso relacionado aos ODS, a fim de concretizar os direitos humanos, e a realidade, assim como no Brasil, se mostrou estagnado. Em 2023, em toda a Europa, apenas 21 metas foram atingidas, o que corresponde a 18% da totalidade, em relação às 26 metas atingidas em 2022.

No entanto, diferentemente do Brasil, houve um diferencial na região: a União Europeia registrou que o seu ODS de maior crescimento é o ODS 8. Em 2022, a taxa de emprego alcançou o recorde histórico de 74,6%, de modo que o desemprego de longa duração registrou o valor mais baixo até os dias atuais[320]. Desse modo, Portugal ocupa a 18ª posição no ranking mundial de evolução dos países em relação a Agenda 2030. Entre 2021 e 2023, o país subiu nove posições[321]. Entre as coisas que o país fez que trouxe tal posição de destaque, estão:

> ▪ Programas de financiamento público, em particular, com o PRR e o PT2030, onde devem ser inscritas metas concretas que valorizem a sustentabilidade. ▪ Adaptação dos ODS às empresas e alinhamento de expectativas, tornando clara a "oferta de valor" dos ODS para empresas, e a noção de que muito do trabalho das empresas contribui de forma direta e indireta para a concretização das metas da Agenda 2030. ▪ Realização de programas de capacitação e de ensino (em parceria com a Academia). ▪ Promoção do alinhamento das prioridades e medidas definidas a nível nacional e europeu com impacto, a curto prazo, nas Pequenas e Médias Empresas (PME), como por exemplo no que se refere ao reporte de sustentabilidade corporativa. ▪ Aplicação de regulamentação equilibrada e progressiva, com uma abordagem pedagógica e recompensadora, para não deixar nenhuma empresa ficar para trás. ▪ Parcerias e ecossistemas de empresas para sensibilização, capacitação, prossecução e monitorização dos ODS. ▪ Contratação pública que estimule a adoção e prossecução dos ODS nas cadeias de valor. ▪ Partilha de boas práticas sustentáveis no setor empresarial, devendo as grandes empresas estimular a respetiva incorporação pelos seus fornecedores. ▪ Criação de um sistema integrado de monitorização focado no apoio às PME no processo de transição para a sustentabilidade e implementação das metas, capaz de estabelecer orientações e consolidar lições aprendidas. ▪ Acesso a capital (empréstimos, capital de risco, etc.) associado a uma adequada Estratégia de Sustentabilidade[322].

[320] FUNDAÇÃO AJUDA EM AÇÃO. *ODS na Europa: progressos e desafios dos próximos anos* [em linha]. Lisboa: Ajuda em Ação, 2023 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://ajudaemacao.org/blog/direitos-humanos/ods-na-europa-progressos-e-desafios-proximos-anos/.

[321] UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA. *Portugal e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: onde estamos?* [em linha] Lisboa: Católica Lisbon School of Business & Economics, 2023 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://clsbe.lisboa.ucp.pt/pt-pt/noticias/portugal-e-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-onde-estamos.

[322] Ibidem.

Da leitura das iniciativas acima, nota-se um significativo alinhamento entre as diretrizes da Agenda 2030 e a promoção dos direitos humanos. Portanto, Portugal tem avançado, especificamente em relação ao ODS 8, através de políticas que podem vir a ser analisadas e adotadas pelo Brasil — por isso, a importância do direito comparado.

É possível notar que, embora os discursos dos países, e mesmo a legislação, sejam extremamente parecidos, e embora o cumprimento integral da Agenda esteja atrasado em ambos, em relação ao ODS 8 Portugal está mais avançado que o Brasil, havendo, portanto, nesse aspecto do direito humano ao trabalho, uma integração entre o discurso propagado e a realidade.

4.3 Resultados comparativos: análise da instrumentalização do ODS 8 no Brasil e em Portugal

Conforme foi possível notar, o Brasil se comprometeu com o alcance da Agenda 2030, de modo que, não por acaso, deu início à publicação dos *Cadernos ODS*. O objetivo era justamente tornar amplamente divulgada, seguindo noções de transparência, a informação acerca do cumprimento, considerando cada avanço, por meio do acompanhamento dos indicadores apresentados conforme cada nova meta.

Tão significativo esse posicionamento que, como se destacou no início do capítulo, a publicação dos *Cadernos ODS* trouxe atenção e reconhecimento positivo ao país. No entanto, não se pode desconsiderar que o discurso brasileiro na adoção de medidas capazes de fornecer um efetivo alcance das melhorias apontadas pela ONU possuía, de fato, o condão de melhorar significativamente os índices apresentados. Em razão disso, foi possível notar que o país buscou meios para instrumentalizar cada progresso requisitado pela Agenda para o Desenvolvimento Sustentável.

Nesse sentido, o Ipea[323] estabeleceu desafios para a internalização da Agenda 2030 e dos ODS, sendo eles: sensibilizar os atores, implantar a governança, adequar as metas globais e definir os indicadores nacionais. Entretanto, pela análise feita anteriormente, pode-se concluir, a partir do resultado de cada indicador e cada meta, que, apesar de todos os esforços, o diagnóstico não se apresentou completamente favorável.

Inicialmente, destaca-se que a tão louvável iniciativa do Brasil em relação à publicação anual de cada caderno só está disponível até o período de 2019, não havendo, portanto, nenhum dado referente ao período de 2020 até 2023. Esse é um ponto negativo haja vista ser impossível continuar verificando alteração nos índices, seja ela favorável ou desfavorável. Isso porque é preciso considerar que, para uma melhoria

[323] SILVA, ref. 29.

eficaz e concreta, é necessário o domínio e absoluta compreensão acerca da efetividade das medidas até então adotadas para alcance de cada uma das metas[324].

A falta de percepção baseada em dados impede que, em caso de avanço, se consiga identificar o que está gerando resultados positivos, assim como, em caso de retrocesso, impede de corrigir e sanar as condutas adotadas. Nada obstante, de 2017 até 2019, anos abordados nos *Cadernos ODS*, foi possível notar que, embora tenha havido mudanças, essas não foram tão significativas a ponto de causar um impacto positivo e uma mudança ou melhoria do caso concreto.

Um exemplo disso é que, no tocante ao percentual de jovens fora da força de trabalho e sem estudo ou treinamento, ficou claramente apontado que, de 2017 a 2018, a proporção de jovens de 15 a 24 anos de idade dentro dessa situação subiu de 12,4% para 12,8%, não atingindo, portanto, o estabelecido pela ONU e muito distante matematicamente do compromisso de erradicar a quantidade de jovens integrando o índice[325].

Essa mesma proporção pouco substancial e com impacto relativamente baixo se repete nos outros indicadores, demonstrando que, apesar do discurso brasileiro em prol de alcançar as taxas propostas pela ONU, a realidade não tem caminhado no mesmo ritmo. Por conta disso, ainda na tentativa de empregar esforços pela Agenda, o país buscou mecanismos capazes de orientar a busca do desenvolvimento sustentável. Assim, através da própria publicação relativa ao objetivo 8 e suas metas, os *Cadernos ODS* divulgaram a principal ferramenta utilizad, que foram as políticas públicas.

As políticas públicas estabelecem-se considerando grandes questões públicas e, a partir disso, são elaboradas ações passíveis de produzir efeitos específicos. Portanto, somando as atividades do governo, as políticas públicas propõem uma ação que, direta ou indiretamente, através de delegação, influenciam na vida da sociedade. Essas políticas também possuem caráter resolutivo, uma vez que têm um papel fundamental na solução de problemas[326].

Logo, a noção de políticas públicas está relacionada com o poder social, especialmente porque os grandes problemas colocados na agenda mundial requerem intervenção política. Além disso, as decisões mais importantes derivam do poder governamental, sendo o Estado o responsável pela ordem, justiça e bem comum da sociedade, legislando, administrando e julgando[327]. A partir da análise das políticas

[324] CORSEUIL, et al., ref. 64.
[325] Ibidem.
[326] SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias* [em linha]. 2006, vol. 8, n.º 16, pp. 20-45 [consult. 10 out. 2023]. e-ISSN 18070337. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003.
[327] DIAS, R., e MATOS, F. O conceito de política pública. In: DIAS, R., e MATOS, F. *Políticas públicas: princípios, propósitos e processos*. São Paulo: Atlas, 2012, pp. 1-21. ISBN 9788522469703.

públicas, tem-se a possibilidade de verificação de condições capazes de melhorar a racionalidade do processo de decisão[328].

Sob esse prisma coeso é que os *Cadernos ODS* destacaram as políticas públicas elaboradas, repensadas e adotadas para o alcance de cada meta. Isso porque, tendo em vista as atribuições da ONU ao Brasil, é necessário que, para o bom desempenho de suas funções, sejam bem estabelecidas as dimensões identificadas para o seu exercício, a fim de atingir o bem comum[329]. Essas políticas tratam de um conjunto de disposições, medidas e procedimentos formalizadas, legitimadas, implementadas e controladas pelo poder público, objetivando a regulação de atividades governamentais focadas em interesse público[330], constituindo um meio de concretização dos direitos codificados[331].

Essas políticas têm, portanto, a função explícita de concretizar os direitos junto à comunidade que se referem, seja o país, os estados ou as comunidades locais, e implicam o estabelecimento de uma ou mais estratégias orientadas para solucionar problemas ou gerar maiores níveis de bem-estar social[332]. Apesar desses esforços, a complexidade de torná-las práticas impossibilita a existência de um modelo ideal, pois são respostas contingentes a situações de realidades específicas. Em outros termos, “o que pode funcionar em dado momento da história, em um determinado país, pode não dar certo em outro lugar, ou no mesmo lugar me outro momento”[333].

Como se pode notar, é justificável a dificuldade em estruturar e, posteriormente, implementar uma política pública, na medida em que uma série de atores de diversas organizações interagem de maneira coordenada e cooperativa. Desse modo, são organizadas pessoas, recursos e informações somadas à atuação colaborativa para a consecução de propósitos[334], como ocorre com as metas da Agenda 2030.

Contudo, dos indicadores analisados que mostram índices contraproducentes, é possível concluir que apontam para a necessidade de avaliação dessas políticas. Isso porque, nessa fase avaliativa, busca-se compreender se os objetivos foram cumpridos, se os grupos beneficiários foram alcançados e se a mudança social, inicialmente proposta, foi de fato atingida — o que, no caso do Brasil, fica claro que não[335].

---

[328] ARAÚJO, L., e RODRIGUES, M. L. Modelos de análise das políticas públicas. *Sociologia: Problemas e Práticas* [em linha]. 2017, n.º 83, pp. 11-35 [consult. 15 jan. 2024]. e-ISSN 21827907. Disponível em: https://journals.openedition.org/spp/2662.

[329] DIAS e MATOS, ref. 327.

[330] SCHNEIDER, V. Redes de políticas públicas e a condução de sociedades complexas. *Civitas: Revista de Ciências Sociais* [em linha]. 2005, vol. 5, n.º 1, pp. 29-58 [consult. 10 out. 2023]. e-ISSN 19847289. Disponível em: https://doi.org/10.15448/1984-7289.2005.1.33.

[331] DIAS e MATOS, op. cit.

[332] SCHNEIDER, op. cit.

[333] DIAS e MATOS, ref. 327, p. 15.

[334] ROSA, J. G. L., LIMA, L. L., e AGUIAR, R. B. *Políticas públicas: introdução*. Porto Alegre: Jacarta, 2021. ISBN 9786599139123.

[335] Ibidem.

Considerando as informações dispostas nos tópicos anteriores, que permitem uma avaliação *in itinere* e ex *post*, nota-se que as políticas até então implementadas não têm apresentado resultados com grandes impactos, de modo que a medida de efetividade não tem se mostrado o suficiente, requerendo alterações. No presente trabalho, levando em conta os dados expostos nos *Cadernos ODS*, cabe uma breve avaliação de resultados, que demonstram que o grau de êxito ainda é insuficiente em relação às metas tratadas, considerando o período de 2017 a 2019.

Porém, uma investigação mais aprofundada exige também uma análise acerca do processo de cada política, o que permitiria compreender a lógica de sua estrutura, auxiliando na detecção de dificuldades, eventuais falhas, possibilitando dados que subsidiem adequações e correções. Ademais, exige-se a avaliação de impacto, que permite compreender a mudança, ou não, na realidade social, demandando que seja medida a mudança provocada unicamente em razão dos efeitos da política, excluindo todos os outros fatores capazes de influenciar as alterações observadas.

Logo, após analisados os resultados discursivos e práticos do Brasil em relação ao ODS 8, cabe esclarecer que, embora as políticas públicas em si, voltadas a essa questão, já apresentem um grande avanço, elas não são suficientes para garantir que, até 2030, todas as metas sejam atingidas, necessitando, portanto, de uma avaliação em seus três níveis: processo, resultado e impacto, especialmente em relação ao retrocesso já mencionado no tópico anterior.

Conforme mencionado anteriormente, reforça esse entendimento a publicação do VII Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil referente ao ano de 2023[336]. O relatório traz que, ainda em 2022, 60,35% das metas estavam em situação de retrocesso; 8,28% ameaçadas; 9,46% estagnadas em relação ao período anterior, 17,1% com progresso insuficiente; 1,77% com progresso satisfatório e 2,36% delas sem dados suficientes para classificação[337]. Isto é, os problemas antigos são ainda problemas atuais sem melhoras nos índices mesmo que o discurso tenha sido em prol dos direitos humanos e cumprimento da Agenda, e mesmo que políticas públicas tenham sido implementadas.

Especificamente em relação ao ODS 8, entre 2021 e 2022, foi alcançado o recorde histórico de empregos sem carteira assinada, que subiu em aproximadamente 14,9%. No ano de 2023, os resultados não foram muito mais favoráveis, havendo registro de retrocesso, progresso insuficiente ou estagnação em todas as metas relativas ao ODS 8[338].

[336] GT Agenda 2030, ref. 268.
[337] Ibidem.
[338] Ibidem.

Em Portugal, por sua vez, nota-se um discurso que caminha paralelamente aos termos da Agenda 2030 e das disposições da OIT, estabelecendo, assim como no Brasil, que, através do poder, sejam efetivadas mudanças no país.

No entanto, embora, conforme destacado na seção anterior, alguns problemas assolem e impeçam a completude do alcance do trabalho decente - destaca-se a ausência de mão de obra qualificada (quase 53%) e, no mesmo sentido, a não adequação das vagas ao profissional disponível (49%) e a falta de articulação e integração entre empresas e instituições de ensino (37%), além de outros dados que qualificam negativamente os índices[339] — os esforços do país permitiram avanços do período estudado (finalizado em 2019) até os dias atuais, de modo que Portugal ocupa agora a posição de 18º país melhor posicionado no ranking de cumprimento efetivo da Agenda 2030[340].

Isso demonstra um grau de efetividade importante para os direitos humanos na medida em que o trabalho decente possui grande potencial emancipatório e afirmador da dignidade da pessoa humana, sendo um vetor de desenvolvimento vez que é um direito que, ao ser garantido, possibilita o exercício de outros direitos. Portanto, investir em seu cumprimento implica nas perspectivas de futuro sonhadas pelo trabalhador, além de refletir no equilíbrio da vida laboral, familiar, igualdade de gênero e até mesmo um caminho para fugir da pobreza[341].

Ante esse aspecto, espera-se que o país continue na busca de mecanismos que continuem direcionando seu crescimento, o qual tem se dado acima do esperado pela União Europeia[342]. Porém, é necessário que ele observe os novos paradigmas relativos à sustentabilidade, conceito que deve permear todas as atividades, com o objetivo de permitir maior equilíbrio nos aspectos ambientais, sociais, econômicos e éticos[343].

Partindo dessa premissa, algumas diretrizes precisam ser essencialmente implementadas como políticas públicas. A fim de estabelecer a forma de atingir os ODS, de modo geral, Portugal adotou enquanto modelo institucional a coordenação e a participação, destacando a criação de “mecanismos que propiciem a necessária articulação entre os diferentes intervenientes institucionais”[344]. Dessa forma, criou-se uma rede de pontos focais em diferentes departamentos governamentais, atribuindo a

[339] MIMOSO, ref. 126.
[340] UCP, ref. 320.
[341] OLSSON, G., e LAVALL, T. P. Os limites e as possibilidades do Estado-nação na promoção do trabalho decente no marco da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. *Revista Opinião Jurídica* [em linha]. 2020, vol. 18, n.º 28, pp. 115-144 [consult. 15 jan. 2024]. e-ISSN 24476641. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/6338/633868859005/html/.
[342] PORTUGAL, ref. 140.
[343] GOMES, M. F., e FERREIRA, L. J. Políticas públicas e os objetivos do desenvolvimento sustentável. Direito *e Desenvolvimento* [em linha]. 2018, vol. 9, n.º 2, pp. 155-178 [consult. 10 out. 2023]. ISSN 22360859. Disponível em: https://doi.org/10.25246/direitoedesenvolvimento.v9i2.667.
[344] PORTUGAL, ref. 275, p. 8.

coordenação de cada ODS ao ministério responsável por sua implementação. Ainda, salienta-se que:

> Em simultâneo, decorreu, durante o ano de 2016, um processo de consulta pública, liderado por um grupo de organizações portuguesas da sociedade civil2, contando ainda com o apoio do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua e do Centro Regional de Informação das Nações Unidas para a Europa Ocidental (UNRIC), sobre a implementação local e nacional da Agenda 2030, com vista à recolha de contributos, no âmbito da operacionalização, avaliação e monitorização da Agenda, e perspetivando a elaboração periódica de "relatórios sombra" setoriais[345].

Entre suas publicações, ressalta "Não existe um modelo único ou uma fórmula aplicável a todos os países para incorporação e implementação da Agenda 2030, devendo esse modelo ser criado, aplicado e adaptado consoante a realidade" de cada país[346]. Além disso, destaca alguns fatores que, até 2020, se revelaram enquanto elementos que favoreceram a implementação mais rápida, efetiva e eficaz dos ODS[347]. Nesse bojo, seis fatores foram elencados.

Em primeiro, a publicação portuguesa destacou a vantagem de um país que reconhece os ODS, seus princípios e objetivos como prioridade nacional na agenda política. Em segundo, salientou que a visão/estratégia clara acerca da implementação dos ODS é um fator diferencial, pois dependem da vontade política e de uma definição clara dessa implementação. Em terceiro, evidenciou uma abordagem multissetorial e multidimensional da implementação da Agenda, capazes de criar condições efetivas de funcionamento dos mecanismos aplicados em prol desse instrumento. Em quarto, considerou um maior envolvimento de um amplo conjunto de atores nos processos de definição, implementação e monitorização com abordagens participativas e inclusivas. Em quinto, trouxe luz ao esforço de comunicação abrangente e de sensibilização geral acerca da importância da Agenda. Por fim, estabeleceu como sexto fator a importância de sistemas de monitorização e reporte que se esforçam mutuamente[348].

Da análise específica desse discurso e considerando os dados já apresentados, é possível compreender que, embora analisando o quadro por inteiro, em que Portugal apresenta bons índices em relação ao ODS 8, os indicadores também comprovam que o crescimento, matematicamente, não garantirá o cumprimento total da Agenda até 2030. Nesse sentido, mesmo o documento da República Portuguesa afirma que:

> […] há uma ausência generalizada da Agenda 2030 no discurso político interno, estando o tema presente primordialmente nos assuntos de política externa, de participação em fóruns internacionais e/ou de posicionamento de Portugal face a determinadas matérias no plano externo. Isso é evidente no quadro da política de cooperação para o

[345] PORTUGAL, ref. 275, p. 9.
[346] PLATAFORMA PORTUGUESA DAS ONGD. *Portugal e a Agenda 2030: para o desenvolvimento sustentável* [em linha]. Lisboa: Plataforma Portuguesa das ONGD, 2020, p. 64 [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.plataformaongd.pt/uploads/subcanais2/portugaleaagenda2030paraodesenvolvimentosustentaavel.pdf.
[347] Ibidem.
[348] Ibidem.

> desenvolvimento, na defesa do multilateralismo (e particularmente no quadro das NU), e em setores de especial relevância para Portugal, de que são exemplo as questões ligadas à proteção da vida marinha e aos oceanos, entre outros[349].

Portanto, mesmo o discurso, em âmbito interno, tem se mostrado insuficiente. Por isso, afirma-se que o quadro com índices positivos ainda é escasso, não eximindo Portugal da necessidade de avaliações acerca de políticas públicas, uma vez que o próprio país destacou sua posição cooperativa. Ademais, salienta-se que, para o ODS 8, há a disponibilidade de 69% dos indicadores, resultado dos esforços de algumas instituições no debate e troca de informação sobre a Agenda, a qual, no entanto, tem evoluído no sentido contrário ao desejável nos anos de 2016, 2017 e 2019, até onde foram documentados[350], mas com melhorias significativas retomadas a partir de 2021[351].

Percebe-se, então, que, em ambos os países, os esforços estão concentrados nas políticas públicas que devem ser reavaliadas para que sejam buscadas melhorias constantes. Tanto em Portugal quanto no Brasil, os esforços empreendidos nos discursos são significativos, mas os resultados são inconstantes e não determinantes de medidas que, de fato, indiquem uma mudança na realidade. Por isso, resta claro que os dois países precisam identificar suas falhas e insuficiências, considerando que os discursos, embora importantes, precisam ser efetivos no plano concreto para que os direitos humanos sejam alcançados

A efetivação da Agenda 2030, no Brasil, precisa observar a natureza das metas finalísticas, que se relacionam ao alcance direto de um objetivo específico, e das metas de implementação, que se referem aos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de governanças, os quais precisam ser considerados para um efetivo alcance da meta. No caso do ODS 8, a meta proposta é de um crescimento de 2,55% *per capita*, que representou a média do crescimento verificado nos períodos de 2003 até 2013 e, anteriormente, de 1970 a 1980, os dois melhores períodos de crescimento do último meio século[352].

Em Portugal, a materialização da Agenda, isto é, a análise do discurso teórico observado na realidade, ao ser analisada sob o mesmo índice *per capita*, com base nos dados disponibilizados pelo país, indica que, entre 2011 e 2013, foram registrados decréscimos do PIB, entretanto, a partir de então, foram observados crescimentos

[349] PLATAFORMA PORTUGUESA DAS ONGD, ref. 346, p. 75.
[350] Ibidem.
[351] PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística. *Objetivos de desenvolvimento sustentável: Agenda 2030 Indicadores para Portugal - 2015-2022* [em linha]. Lisboa: INE, 2023c [consult. 15 jan. 2024]. ISBN 9789892506425. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=611060313&PUBLICACOESmodo=2&xlang=pt.
[352] SILVA, ref. 29.

sucessivos. Em 2018, houve um crescimento de 2,4%, o qual, conforme já mencionado, aponta para um crescimento português acima da média europeia[353].

Nessa ótica, destaca-se que Portugal, tal como o Brasil, buscou concretizar suas metas através da implementação de políticas identificadas nas GLOP, que refletem um conjunto de medidas em busca da melhoria das qualificações da população adulta, crescimento do emprego e outros objetivos correspondentes à Agenda 2030. Somado a isso, “Portugal encontra-se envolvido no cumprimento da Estratégia Europa 2020, na promoção de um crescimento sustentável e inclusivo, para alcançar uma taxa de emprego de 75% e de reduzir o abandono escolar precoce para os 10%”[354].

Logo, da comparação entre os dois países, especificamente em relação aos dados de 2015 a 2019 acerca do compromisso com o crescimento econômico e a promoção do trabalho decente, é possível concluir que ambos têm reconhecido a importância da geração de emprego, trabalho digno e crescimento econômico para alcançar um desenvolvimento sustentável.

No Brasil, notaram-se esforços empreendidos para a promoção da formalização do emprego, capacitação de mão de obra e redução das taxas de desemprego, notadamente através de políticas públicas, conforme delineadas em seção anterior. Nada obstante, as desigualdades persistem no mercado de trabalho, gerando fatores limitantes na qualidade do emprego.

Em Portugal, essa instrumentalização também pode ser traduzida a partir de políticas com o objetivo de fortalecer o mercado de trabalho e de promover um significativo crescimento econômico, tal como foi o caso do Programa Qualifica, em prol da melhoria da qualificação. Mesmo que a partir de 2021 tenha sido possível nota uma grande melhoria em relação ao ODS, ainda é possível notar desafios referentes ao mercado informal de trabalho.

Portanto, embora diferentes nos índices, o discurso empregado nos dois países reforça o compromisso de cada um com seus indivíduos e esclarece a complexidade da realidade que, permeada pela igualdade, amplia os desafios para a efetivação de direitos básicos, especificamente quando do cumprimento de uma Agenda sustentável que busca assegurar o trabalho decente.

Nesse ponto, portanto, verifica-se uma falha significativa do cumprimento dos direitos humanos garantidos no aspecto trabalhista, articulado com a agenda dos ODS. Isso é dizer que, a Agenda 2030 - agenda que procura a concretização dos direitos humanos e que tem como substrato a DUDH, subsequentes tratados internacionais de direitos humanos, a Declaração do Milênio entre outros instrumentos jurídicos — não

[353] PORTUGAL, ref. 247.
[354] PORTUGAL, ref. 275, p. 42.

está sendo efetivada em um ritmo capaz de cumprir os parâmetros estabelecidos pela agenda[355]. Decerto, o processo de construção dos direitos humanos reflete na complexidade inerente à sua concretização. Os dados analisados, tanto em Portugal quanto no Brasil, cristalizam essa inferência.

Embora a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável tenha trazido abordagens mais coerentes com os ideais da ONU, buscando preencher as lacunas não adequadamente exploradas pelos ODM, toda a mobilização em prol da cooperação internacional alinhada ao incentivo da construção de políticas públicas internas impulsionadas por compromissos públicos internacionais, quando considerada a partir das publicações oficiais feitas pelos próprios países externalizam que, nada obstante os esforços, as realidades nacionais ainda distam dos índices pré-estabelecidos para alcance no período de tempo definido, isto é, o ano de 2030[356].

Da análise, foi possível concluir a necessidade de estímulo do protagonismo de cada país em relação ao monitoramento dos ODS e em relação à elaboração de novas políticas ou mesmo a reestruturação das políticas já vigentes, pois mesmo a melhora em alguns índices, como apontadas em tópicos anteriores, foram discretas.

Além disso, ressalta-se que ambos os países, conforme também já explanado, possuem monitoramento insuficiente em relação aos indicadores. Essas falhas de monitoramento fragiliza as instituições envolvidas no cumprimento da Agenda. Nesse sentido, para reduzir essa situação de enfraquecimento, nota-se que a contribuição e complementação por outros mecanismos de monitoramento, capazes de integrar o sistema atual, evitaria maiores dissonâncias entre a realidade e as metas na medida em que possibilitaria uma adequação maior entre o discurso político e a realidade vivenciada pelos trabalhadores[357].

Destaca-se, ainda, que é impossível não notar, durante a abordagem dessa pesquisa, que o pano de fundo da Agenda 2030, em muito está relacionada com o crescimento econômico. Como consequência, há “claros traços de adesão a um ideário desenvolvimentista clássico segundo o qual há uma relação consequencial entre crescimento econômico e desenvolvimento”[358], o que se mostra incompatível com as premissas próprias da promoção do Trabalho digno, uma vez que desvirtua o sistema de monitoramento, porque assume um paradigma de seguimento pautado por

[355] BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *O que é a Agenda 2030?* [em linha]. Brasília: CNJ, 2024 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/o-que-e-a-agenda-2030/.

[356] BERNARDES, M. J. M., e BELTRAMELLI NETO, S. Trabalho decente na Agenda 2030 do desenvolvimento sustentável: dissonâncias entre objetivos e monitoramentos preceituados pela ONU e pela OIT. *Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos* [em linha]. 2023, vol. 15, n.º 1, pp. 40-66 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 1982310X. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/32790.

[357] Ibidem.

[358] Ibidem, p. 59.

indicadores[359] marcados pela acumulação desigual de renda e suas consequências. É necessário, portanto, que sejam pensados outros indicadores, tais como o índice de formalização da relação de trabalho[360].

É nesse sentido que se reafirma a contribuição da análise social do direito, visto que as relações sociais ditam o debate teórico e exigem que o direito se adeque a elas. Assim, surgem e desenvolvem-se políticas públicas e sociais, a partir da discussão e abordagens de problemas que emergem exigindo a tomada de uma decisão. É a partir dessa configuração sociológica que se torna possível determinar os condicionantes do processo de concretização de um direito[361].

Os ODS, então, se tornaram ferramenta essencial para o discurso político[362], mas não devem se ater a isso, pois são, na verdade, mais uma maneira, à disposição do Estado, de permitir a dignidade da pessoa humana, visando o cumprimento dos direitos humanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Longe de tecer conclusões definitivas a respeito do complexo tema, o estudo comparado proposto pela presente pesquisa revelou *insights* acerca do compromisso do Brasil e de Portugal com a Agenda 2030, especificamente com o crescimento econômico sustentável e a promoção do trabalho decente, a partir do ODS 8. Para isso, fez-se uma análise a partir do discurso, à luz da teoria de Michel Foucault, e a principal forma utilizada, por ambos os países, para a instrumentalização e consequente cumprimento efetivo das metas estabelecidas pela ONU.

Assim, foi possível concluir que, durante o período de 2017 a 2019, ambos os países demonstraram um compromisso declarado expressamente com o ODS 8, formalizado a partir de documentos oficiais e com presença marcante em discursos que reconheceram o impacto, a necessidade e a importância da promoção do trabalho decente, da geração de empregos e do crescimento econômico sustentável para o desenvolvimento. Entretanto, considerando as particularidades de cada país e suas limitações, o mesmo instrumento foi utilizado, mas desenvolvido conforme suas singularidades: as políticas públicas.

[359] PIB, renda *per capita*, desemprego.
[360] BERNARDES e BELTRAMELLI NETO, ref. 356.
[361] ARAÚJO e RODRIGUES, ref. 328.
[362] BORGES, T. G. Aspectos conceituais da feminização da pobreza e sua relação com os objetivos de desenvolvimento sustentável. In: JUBILUT, L. L., et al., org. *Direitos humanos e vulnerabilidade e a Agenda 2030* [em linha]. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020, pp. 56-69 [consult. 15 jan. 2024]. ISBN 9786586062922. Disponível em: https://repositorio.usp.br/directbitstream/5335e65e-052d-4245-ae92-fe306ae2f372/3014945%20Livro%20e-book%20Direitos%20Humanos%20e%20Vulnerabilidade%20e%20a%20Agenda%202030.pdf.

Desse modo, em Portugal, foram implementadas políticas com o objetivo de trabalhar a melhoria na empregabilidade da forma de trabalho, a exemplo do Programa Qualifica, e foram adotadas medidas com o intento de atrair investimentos estrangeiros, fortalecendo importantes setores de maneira diversa e sustentável, refletindo na preocupação e compromisso na consolidação de um mercado de trabalho firmado em solidez e resiliência.

O mesmo foi feito no Brasil, que adotou medidas como o Programa de Proteção ao Emprego. No entanto, as desigualdades no mercado de trabalho persistem e ampliam os desafios relacionados à qualidade do emprego, tal como a informalidade no mercado de trabalho. A partir do exposto, foi possível notar que o discurso oficial dos dois países e a análise das políticas estabelecidas e adotadas por cada um revelam a complexidade da interação existente entre poder e conhecimento exigido para a formulação e implementação de medidas públicas.

Em outras palavras, os discursos oficiais de Portugal e do Brasil e as políticas adotadas por ambos os países são fortes e exercem um papel imprescindível na legitimação e promoção das políticas públicas relacionadas ao trabalho decente e ao crescimento econômico sustentável, gerando um ambiente em que as políticas são percebidas enquanto necessárias e justificadas. Logo, fica claro que as políticas públicas têm uma função crucial na sociedade, moldando a maneira como o governo aborda questões fundamentais que afetam a população, sendo, portanto, instrumentos para traduzir objetivos e necessidades da sociedade em ações e programas concretos.

A importância das políticas públicas reside na capacidade de promover o bem-estar social, a justiça, o desenvolvimento econômico e a equidade. No entanto, ressalta-se que a avaliação das políticas públicas é igualmente essencial, uma vez que permite uma análise crítica e sistemática do desempenho e dos resultados das ações governamentais. Através da avaliação, é possível verificar se as políticas estão alcançando seus objetivos, se estão sendo implementadas de forma eficaz e eficiente e se estão contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a avaliação ajuda a identificar problemas e falhas nas políticas existentes, propiciando ajustes e melhorias necessárias ao longo do tempo. Contribui, portanto, para a aprendizagem organizacional e para o aprimoramento contínuo do governo. Ao identificar os limites de cada programa ou política, os governos podem aperfeiçoar as práticas existentes e desenvolver novas abordagens mais eficazes na resolução de problemas complexos — por isso, a importância de um estudo comparado que tece considerações sociológicas no campo do direito.

Reconhecidos os esforços de ambos os países e a comum instrumentalização a partir das políticas públicas, ressalta-se que o caminho para a efetivação da Agenda

2030 ainda é desafiador, diante da necessidade constante de superar obstáculos persistentes. Nesse prisma, a análise do discurso e a avaliação contínua das políticas são ferramentas valiosas para a promoção de um desenvolvimento mais equitativo e sustentável, à medida que ambos os países avançam em direção aos objetivos dessa Agenda.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, L. *Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social* [em linha]. Brasília: OIT, 2015 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/conheca-a-oit/oit-no-brasil/WCMS_467352/lang--pt/index.htm.

ALMEIDA, D. C. R. Os desafios da efetividade e o estatuto jurídico da participação: a Política Nacional de Participação Social. *Sociedade e Estado* [em linha]. 2017, vol. 32, n.º 3, pp. 649-679 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203005.

ALMEIDA FILHO, N., e LAUAR, A. S. S. Desenvolvimento sustentável e objetivos do desenvolvimento sustentável: processos distintos e interesses convergentes. *Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais* [em linha]. 2021, vol. 6, n.º 2, pp. 3-29 [consult. 5 jul. 2023]. ISSN 25255584. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/57533.

ALVARENGA, R. Z. *Direitos da personalidade do trabalhador e poder empregatício* [em linha]. Tese de doutoramento, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/acervo/421943.

AMARO, R. R. Desenvolvimento: um conceito ultrapassado ou em renovação? Da teoria à prática e da prática à teoria. *Cadernos de Estudos Africanos* [em linha]. 2003, n.º 4, pp. 35-70 [consult. 5 jul. 2023]. e-ISSN 21827400. Disponível em: https://doi.org/10.4000/cea.1573.

ARAÚJO, L., e RODRIGUES, M. L. Modelos de análise das políticas públicas. *Sociologia: Problemas e Práticas* [em linha]. 2017, n.º 83, pp. 11-35 [consult. 15 jan. 2024]. e-ISSN 21827907. Disponível em: https://journals.openedition.org/spp/2662.

ARIFA, B. I. A. O conceito e o discurso dos direitos humanos: realidade ou retórica? *Boletim Científico ESMPU* [em linha]. 2018, n.º 51, pp. 145-173 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16764781. Disponível em: https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-51-janeiro-junho-2018/o-conceito-e-o-discurso-dos-direitos-humanos-realidade-ou-retorica.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Relatório de cidadania financeira 2018* [em linha]. Brasília: BCB, 2018 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/nor/relcidfin/docs/Relatorio_Cidadania_Financeira.pdf.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Cidadania financeira* [em linha]. Brasília: BCB, 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira.

BARBOSA, M. A., e SOUZA, S. R. V. Análise do discurso, metodologia para o estudo do direito na sociedade da informação: observações sobre o discurso do poder judiciário no Brasil. *Revista de Direitos Culturais* [em linha]. 2012, vol. 7, n.º 13, pp. 13-32 [consult. 28 jul. 2023]. ISSN 21771499. Disponível em: http://srvapp2s.urisan.tche.br/seer/index.php/direitosculturais/article/view/841.

BARRETO, R. M. M., e GUIMARÃES, R. F. G. Discurso político, mídia e ideologia: direito à informação e direito à saúde na pandemia da Covid-19. *Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito* [em linha]. 2020, vol. 22, n.º 2, pp. 196-221 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16787145. Disponível em: https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/42806.

BARROS, T. H. B. Por uma metodologia do discurso: noções e métodos para uma análise discursiva. In: BARROS, T. H. B. *Uma trajetória da arquivística a partir da análise do discurso: inflexões histórico-conceituais* [em linha]. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 73-95 [consult. 25 jul. 2023]. ISBN 9788579836619.

Disponível em: https://books.scielo.org/id/r6q5k/pdf/barros-9788579836619-04.pdf.
BAUMANN, R., coord. *Emprego, desenvolvimento humano e trabalho decente: a experiência brasileira recente* [em linha]. Brasília: Cepal/PNUD/OIT, 2008 [consult. 24 jul. 2023]. Disponível em: https://bit.ly/wcms_226208.
BERG, J., et al. *Les plateformes de travail numérique et l'avenir du travail: pour un travail décent dans le monde en ligne* [em linha]. Genève: BIT, 2019 [consult. 8 out. 2023]. e-ISBN 9789220310281. Disponível em: https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_721011/lang--fr/index.htm.
BERNARDES, M. J. M., e BELTRAMELLI NETO, S. Trabalho decente na Agenda 2030 do desenvolvimento sustentável: dissonâncias entre objetivos e monitoramentos preceituados pela ONU e pela OIT. *Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos* [em linha]. 2023, vol. 15, n.º 1, pp. 40-66 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 1982310X. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/32790.
BOBBIO, N., MATTEUCCI, N., e PASQUINO, G. *Dicionário de política*. 11.ª ed. Brasília: UnB, 1998. ISBN 8523003088.
BORGES, T. G. Aspectos conceituais da feminização da pobreza e sua relação com os objetivos de desenvolvimento sustentável. In: JUBILUT, L. L., et al., org. *Direitos humanos e vulnerabilidade e a Agenda 2030* [em linha]. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020, pp. 56-69 [consult. 15 jan. 2024]. ISBN 9786586062922. Disponível em: https://repositorio.usp.br/directbitstream/5335e65e-052d-4245-ae92-fe306ae2f372/3014945%20Livro%20e-book%20Direitos%20Humanos%20e%20Vulnerabilidade%20e%20a%20Agenda%202030.pdf.
BRASIL. *Os objetivos de desenvolvimento do milênio* [em linha]. Brasília: ODM Brasil, 2000 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio.
BRASIL. *Implementação da Agenda Global para o Emprego: estratégias de emprego para apoiar o trabalho digno* [em linha]. Genebra: BIT, 2007. ISBN 9789228188424 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_emp/documents/publication/wcms_140850.pdf.
BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)* [em linha]. Brasília: SEDH/PR, 2010 [consult. 11 jul. 2023]. Disponível em: https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/PNDH-3.pdf.
BRASIL. Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho. *Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho* [em linha]. Brasília: CT-SST, 2012 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/arquivos_diversos_21020141534 07055475.pdf.
BRASIL. Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. *Relatório Rio+20* [em linha]. Brasília: 2013 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1081500.
BRASIL. *Relatório nacional voluntário sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável* [em linha]. Brasília: Presidência da República do Brasil, 2017 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15801Brazil_Portuguese.pdf.
BRASIL. Secretaria de Governo. Ministério dos Direitos Humanos. *A Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:*

avanços e desafios [em linha]. Brasília: Segov/MDH, 2018a. [consult. 11 jul. 2023]. ISBN 9788585142858. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/A-Declaracao-Universal-dos-Direitos-Humanos-e-os-ODS.pdf.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Manual do pesquisador: Plano Progredir* [em linha]. Brasília: MDS, 2018b [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/Manual%20do%20Pesquisador%20-%20Progredir.pdf.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: estudos preparatórios* [em linha]. Brasília: MPDG, 2019a [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: http://antigo.sudam.gov.br/conteudo/menus/retratil/planos-desenvolvimento/prda/arquivos/2019/estrategia-nacional-de-desenvolvimento-economico-e-social.pdf.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico* [em linha]. Brasília: Ipea, 2019b [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Combate à informalidade* [em linha]. Brasília: MTE, 2020 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-a-informalidade.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Tabela 5932: taxa de variação do índice de volume trimestral* [em linha]. Rio de Janeiro: IBGE, 2023a [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5932#/n1/all/v/6563/p/202202,202203,202204,202301,202302/c11255/all/d/v6563%201/l/v,p,t+c11255/resultado.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Agenda 21* [em linha]. Brasília: MMA, 2023b [consult. 17 jul. 2023]. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21.html.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Caged: Brasil cria mais de 1 milhão de empregos formais no 1º semestre de 2023* [em linha]. Brasília: MTE, 2023c [9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/julho/caged-brasil-cria-mais-de-1-milhao-de-empregos-formais-no-1o-semestre-de-2023#.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2023* [em linha]. Brasília: MTE, 2023d [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/canpat-2/canpat-2023/canpat-2023-divulgacao-publico.pdf.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social* (Endes) [em linha]. Brasília: MPO, 2023e [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/endes.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. *PIB do Brasil cresce 1,9% no 1º trimestre de 2023* [em linha]. Brasília: Presidência da República, 2023f [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/06/pib-do-brasil-cresce-1-9-no-1o-trimestre-de-2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *O que é a Agenda 2030?* [em linha]. Brasília: CNJ, 2024 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/o-que-e-a-agenda-2030/.

CAMARGO, M. P. L. Paul Singer em defesa da economia solidária como trabalho decente. *Revista P2P & Inovação* [em linha]. 2023, vol. 9, n.º 1, pp. 169-182

[consult. 9 out. 2023]. ISSN 23587814. Disponível em: https://revista.ibict.br/p2p/article/view/6590/6106.

CAPERUTO, A. *Cartilha do Ministério do Trabalho explica as diretrizes do Plansat* [em linha]. Rio de Janeiro: Editora JC, 2013 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.editorajc.com.br/cartilha-do-ministerio-do-trabalho-explica-as-diretrizes-do-plansat/.

CARDOSO, J. C. As vantagens da comparação jurídica de sistemas. *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais* [em linha]. 2004, vol. 1, pp. 145-150 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16460502. Disponível em: https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/620.

CARDOSO, J. C. Comunicar o direito à distância: breve estudo sobre o ensino do direito comparado. *Cadernos de Estudos Mediáticos* [em linha]. 2012, vol. 9, pp. 113-125 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 16473191. Disponível em: https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/3498.

CASTEL, R. *Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. 12.ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. ISBN 8532619541.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum* [em linha]. 2.ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991 [consult. 5 jul. 2023]. ISBN 0014350108. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf.

COMPARATO, F. K. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 10.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. ISBN 9788502224223.

CORSEUIL, C. H. L., et al. *Cadernos ODS: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos* [em linha]. Brasília: Ipea, 2019 [consult. 10 jul. 2023]. Disponível em: https://bit.ly/cadernos_ODS_objetivo_8.

DANTAS, A. C., e LEITE, A. C. C. A análise de discurso como abordagem metodológica nas relações internacionais: a influência do discurso de segurança humana na política externa japonesa. *Revista Carta Internacional* [em linha]. 2015, vol. 10, n.º 2, pp. 163-180 [consult. 28 jul. 2023]. e-ISSN 25269038. Disponível em: https://doi.org/10.21530/ci.v10n2.2015.161.

DIAS, R., e MATOS, F. O conceito de política pública. In: DIAS, R., e MATOS, F. *Políticas públicas: princípios, propósitos e processos*. São Paulo: Atlas, 2012, pp. 1-21. ISBN 9788522469703.

DOMINGOS, J. *Discurso, poder e subjetivação: uma discussão foucaultiana* [em linha]. 4.ª ed. João Pessoa: Marca de Fantasia, 2020. ISBN 9786586031249.

EÇA, V. S. M., e FONSECA, B. G. B Direito humano e fundamental ao trabalho: uma tentativa de concreção normativa a partir de seus possíveis sentidos. *Revista Jurídica Luso-Brasileira* [em linha]. 2021, vol. 7, n.º 4, pp. 1695-1746 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 2183-539X Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/4/2021_04_1695_1746.pdf.

ESPINOSA, M. A. M. Límites del trabajo decente: la precarización laboral como problema estructural en América Latina. *Gaceta Laboral* [em linha]. 2012, vol. 18, n.º 1, pp. 87-106 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/336/33622312004.pdf.

FERREIRINHA, I. M. N., e RAITZ, T. R. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. *Revista de Administração Pública* [em linha]. 2010, vol. 44, n.º 2, pp. 367-383 [consult. 8 out. 2023]. e-ISSN 19823134. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0034-76122010000200008.

FIGUEIRA, H. Dúvida linguística: societal. In: *FLiP: dá a volta ao texto* [em linha]. Lisboa: Priberam Informática, 2006 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.flip.pt/Duvidas-Linguisticas/Duvida-Linguistica/DID/1810#.

FLEURY, S. *Saúde e democracia: a luta do CEBES*. São Paulo: Lemos Editorial, 1997. ISBN 8585561432.

FOUCAULT, M. *A ordem do discurso: aula inaugural no College de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. 3.ª ed. São Paulo: Loyola, 1996. ISBN 8515013592.

FUNDAÇÃO AJUDA EM AÇÃO. *ODS na Europa: progressos e desafios dos próximos anos* [em linha]. Lisboa: Ajuda em Ação, 2023 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://ajudaemacao.org/blog/direitos-humanos/ods-na-europa-progressos-e-desafios-proximos-anos/.

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O mundo é do trabalho: fordismo/taylorismo e acumulação flexível In: FUNDAÇÃO CECIERJ. *Ciências humanas e suas tecnologias: sociologia* [em linha]. Fundação CECIERJ, 2016 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://canal.cecierj.edu.br/recurso/15363.

FUNDAÇÃO FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS. *Taxa de crescimento do PIB* [em linha]. Lisboa: Por Data, 2022 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.pordata.pt/portugal/taxa+de+crescimento+do+pib-2298.

GOMES, M. F., e FERREIRA, L. J. Políticas públicas e os objetivos do desenvolvimento sustentável. *Direito e Desenvolvimento* [em linha]. 2018, vol. 9, n.º 2, pp. 155-178 [consult. 10 out. 2023]. ISSN 22360859. Disponível em: https://doi.org/10.25246/direitoedesenvolvimento.v9i2.667.

GOSDECKI, V. O trabalho decente como paradigma transformador para o século XXI à luz da Constituição Federal e das convenções internacionais. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região* [em linha]. 2018, vol. 64, n.º 98, pp. 245-276 [consult. 25 jul. 2023]. ISSN 00768855. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/154434.

GRUBBA, L. S. *O discurso dos direitos humanos para a humanização: uma análise da concepção tradicional dos direitos humanos à luz da teoria da reinvenção de Herrera Flores* [em linha]. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011, p. 21 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/95993.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. *II Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil* [em linha]. Recife: Gestos, 2019 [consul. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://gestos.org.br/wp-content/uploads/2019/08/relatorio_luz_portugues_19_download_v3.pdf.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. *VI Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil* [em linha]. Recife: Gestos, 2022 [consul. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/06/rl_2022-completoweb-30_06_01.pdf.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. *VII Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: Brasil* [em linha]. Recife: Gestos, 2023 [consul. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2023/10/rl_2023_webcompleto-v9.pdf.

HABERMAS, J. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011. ISBN 9788528200911.

HUISMAN, D. *Dicionário dos filósofos*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. ISBN 9788533614512.

INSTITUTO CAMÕES. *Documento de posição de Portugal sobre a Agenda pós 2015* [em linha]. Lisboa: Camões, 2014 [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=289431528&att_display=n&att_download=y.

JACQUES, C. G. *Trabalho decente e responsabilidade social empresarial nas cadeias produtivas globais: o modelo fast fashion em Portugal e no Brasil* [em linha]. Tese de doutoramento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/135124.

JERÓNIMO, P., GARRIDO, R., e PEREIRA, M. A. V. *Comentário lusófono à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos*. Braga: OLDHUM, 2018. ISBN 9789895403240.

JONER, G. R. H., e MACHADO, L. G. Considerações sobre a agenda global e identificação de alguns desafios atuais do Brasil frente aos ODS. *Salão do Conhecimento* [em linha]. 2021, vol. 7, n.º 7, pp. 1-16 [consult. 27 jul. 2023]. e-ISSN 23182385. Disponível em: https://www.publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaoconhecimento/article/view/20980.

LIMA, E. T. S. *Trabalho decente para pessoas com deficiência no serviço público: experiências de integração laboral na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Brasil, e na Universidade de Lisboa (Ulisboa), em Portugal. UFSC, 2019*. Tese de doutoramento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019 [consult. 8 out. 2023] Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/214563.

LIXANDRÃO, L., e BRANCHI, B. A. O trabalho decente entre crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. *Revista Hipótese* [em linha]. 2021, vol. 8, n.º 1, pp. 321-341 [consult. 10 jul. 2023]. ISSN 24467154. Disponível em: https://doi.org/10.47519/eiaerh.v7.2021.ID27.

MAZZUOLI, V. O. *Curso de direitos humanos*. 5.ª ed. São Paulo: Forense, 2018. ISBN 9788530980238.

MELLO, M. R. G., e VALENTIM, M. L. P. Análise do discurso: diálogos epistemológicos em Foucault e Heidegger. *Logeion: Filosofia da Informação* [em linha]. 2021, vol. 7, n.º 2, pp. 24-43 [consult. 28 jul. 2023]. ISSN 23587806. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/158259.

MENEZES, L. T. *Trabalho decente e desenvolvimento: o salário como elo entre crescimento econômico e efetivação dos direitos fundamentais laborais* [em linha]. Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014 [consult. 24 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/4419.

MIMOSO, F. *Mercado de trabalho em Portugal* [em linha]. Porto: LinkedIn, 2019 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://pt.linkedin.com/pulse/mercado-de-trabalho-em-portugal-filipe-mimoso.

MOCELIN, D. G. Do trabalho precário ao trabalho decente? A qualidade do emprego como perspectiva analítica. *Revista de Ciências Sociais* [em linha]. 2011, vol. 42, n.º 2, pp. 47-62 [consult. 24 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/9296.

MOURA, B. F. IBGE: desemprego cai para 7,9% no trimestre encerrado em julho. *Agência Brasil* [em linha], 31 ago. 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-08/ibge-desemprego-cai-para-79-no-trimestre-encerrado-em-julho#.

NARDI, F. S. *Outros dizeres sobre o ensino de segunda língua: um lugar para a tomada da palavra no terreno da opacidade e do real* [em linha]. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002 [consult. 28 jul. 2023]. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/1656.

NASCIMENTO, E. P. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. *Estudos Avançados* [em linha]. 2012, vol. 26, n.º 74, pp. 51-64

[consult. 17 jul. 2023]. e-ISSN 18069592. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-40142012000100005.

NERES, A. P. C., e TRAGUETTO, J. Promoção do crescimento econômico e trabalho decente: "falácias" de uma mesma moeda? In: *Anais do 8.º Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho* [em linha]. São Paulo: Anpad, 2023, pp. 1-13 [consult. 13 jul. 2023]. e-ISSN 2177-2614. Disponível em: https://doi.org/10.21714/2177-2614EnGPR2023.

NILO, A., e HAZARD, D. *A Agenda Pós-2015: a sociedade civil e o futuro que queremos pautar na ONU* [em linha]. São Paulo: Organizações em Defesa dos Direitos e Bens Comuns, 2014 [consult. 8 jul. 2023]. Disponível em: http://bit.ly/aagendapos2015.

NOBRE JÚNIOR, E. P. Anotações sobre o direito comparado. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife* [em linha]. 2021, pp. 96-111 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 24482307. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/252571.

OLIVEIRA, I. F. *Uma análise do conceito de desenvolvimento sustentável através da comparação de agendas internacionais: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES)* [em linha]. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019 [consult. 5 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/19694.

OLSSON, G., e LAVALL, T. P. OS limites e as possibilidades do Estado-nação na promoção do trabalho decente no marco da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. *Revista Opinião Jurídica* [em linha]. 2020, vol. 18, n.º 28, pp. 115-144 [consult. 15 jan. 2024]. e-ISSN 24476641. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/6338/633868859005/html/.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* [em linha]. Paris: Assembleia Geral da ONU, 1948 [consult. 10 abr. 2021]. Disponível em: https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/declaracao-direitos-humanos/.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável* [em linha]. Brasília: ONU, 2015 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Agenda 2030* [em linha]. Brasília: ONU Brasil, 2023 [consult. 4 jul. 2023]. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/17.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Trabalho decente* [em linha]. Geneva: OIT, 2023 [consult. 15 dez. 2023]. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm.

OSAKABE, M., e CARNEIRO, L. Emprego melhora, mas sinaliza perda de fôlego para 2023. *Valor Econômico* [em linha], 20 jan. 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2023/01/20/emprego-melhora-mas-sinaliza-perda-de-folego-para-2023.ghtml.

OUTHWAITE, W., e BOTTOMORE, T. *Dicionário do pensamento social do século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996. ISBN 9788571103450.

PEARCE, I. *Teoria geral do desenvolvimento sustentável: conciliando desenvolvimento, ambiente e justiça*. Porto Alegre: Ágora, 2022. ISBN 9786558903017.

PIB do Brasil: histórico e evolução em gráficos. *Gazeta do Povo* [em linha], 29 abr. 2019 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://infograficos.gazetadopovo.com.br/economia/pib-do-brasil/.

PIB do Brasil cresce 1,9% no primeiro trimestre. *Isto é Dinheiro* [em linha], 1 jun. 2023 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://istoedinheiro.com.br/pib-do-brasil-cresce-19-no-primeiro-trimestre/.

PIOVESAN, F. *Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano*. 9.ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. ISBN 9788553604593.

PIOVESAN. F. *Direitos humanos e o direito constitucional*. 15.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. ISBN 9788502618466.

PLATAFORMA PORTUGUESA DAS ONGD. *Portugal e a Agenda 2030: para o desenvolvimento sustentável* [em linha]. Lisboa: Plataforma Portuguesa das ONGD, 2020 [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.plataformaongd.pt/uploads/subcanais2/portugaleaagenda2030paraodesenvolvimentosustentaavel.pdf.

PORTUGAL. Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável [em linha]. Lisboa: República Portuguesa, 2017 [consult. 10 out. 2023. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2017/07/Portugal2017.pdf.

PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: indicadores para Portugal – 2019* [em linha]. Lisboa: INE, 2019 [consult. 8 out. 2023]. ISBN 9789892504889. Disponível em: https://www.ine.pt/ine_novidades/ODS_2019/166/.

PORTUGAL. *Acelerar a transição digital em Portugal: Incode 2030* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2022a [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://portugaldigital.gov.pt/acelerar-a-transicao-digital-em-portugal/conhecer-as-estrategias-para-a-transicao-digital/iniciativa-nacional-competencias-digitais-incode-2030/.

PORTUGAL. *Programa Qualifica já emitiu um milhão de certificações* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2022b [10 out. 2023]. Disponível em: https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=programa-qualifica-ja-emitiu-um-milhao-de-certificacoes.

PORTUGAL. *Iniciativa Nacional Competências Digitais - Incode 2030* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2023a [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.incode2030.gov.pt/.

PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística. *Disponibilidade de indicadores ODS para Portugal* [em linha]. Lisboa: INE, 2023b [consult. 10 out. 2023]. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_sdg_atual.

PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística. *Objetivos de desenvolvimento sustentável: Agenda 2030 Indicadores para Portugal - 2015-2022* [em linha]. Lisboa: INE, 2023c [consult. 15 jan. 2024]. ISBN 9789892506425. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=611060313&PUBLICACOESmodo=2&xlang=pt.

PORTUGAL. *Economia portuguesa «cresceu mais do que a da Europa» quando a Europa também crescia* [em linha]. Lisboa: Governo da República Portuguesa, 2023d [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://bit.ly/pteconomiapt.

POSSENTI, S. Observações sobre interdiscurso. *Revista Letras* [em linha]. 2003, n.º 61, pp. 253-269 [consult. 8 out. 2023]. e-ISSN 22360999. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/letras/article/view/2890.

PRONI, M. W., e ROCHA, T. D. Trabalho decente e vulnerabilidade ocupacional no Brasil. *Economia e Sociedade* [em linha]. 2013, vol. 22, n.º 3, pp. 825-854 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-06182013000300009.

RAMOS, A. C. *Curso de direitos humanos*. 3.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016. ISBN 9788547203511.

RAMOS, A. C. *Curso de direitos humanos*. 10.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023. ISBN 9786553626423.

REIS, S. S., e SANMARTIN, L. Consolidação da cidadania e efetivação do direito fundamental ao trabalho: perspectivas a partir do trabalho decente. In: COSTA, M. M. M., PORTO, R. T. C., e VEZENTINI, S. C., org. *Direito, cidadania & políticas públicas*. Santa Cruz do Sul: Imprensa Livre, 2013. ISBN 9788586265822.

REIS, V. A. W. O tripé fundador da análise do discurso: as interfaces de uma teoria de entremeios. *Inventário* [em linha]. 2019, n.º 23.2, pp. 259-270 [consult. 15 jan. 2024. ISSN 16791347. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/inventario/article/view/29566.

ROSA, J. G. L., LIMA, L. L., e AGUIAR, R. B. *Políticas públicas: introdução*. Porto Alegre: Jacarta, 2021. ISBN 9786599139123.

SACHS, I. *Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. São Paulo: Vértice, 1986. ISBN 9788585068219.

SCHNEIDER, V. Redes de políticas públicas e a condução de sociedades complexas. *Civitas* [em linha]. 2005, vol. 5, n.º 1, pp. 29-58 [consult. 10 out. 2023]. e-ISSN 19847289. Disponível em: https://doi.org/10.15448/1984-7289.2005.1.33.

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. ISBN 978-85-359-1646-1.

SILVA, E. R. A., coord. *Agenda 2030: ODS – metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável: proposta de adequação* [em linha]. Brasília: Ipea, 2018a [consult. 12 jul. 2023]. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8636.

SILVA, E. R. A. Os objetivos do desenvolvimento sustentável e os desafios da nação. In: NEGRI, J. A., ARAUJO, B. C., e BACELETTE, R., org. *Desafios da nação: artigos de apoio*. Brasília: Ipea, 2018b, pp. 559-678. ISBN 9788578113223.

SILVA, M. C., CARDOSO, A., e RIBEIRO, V. *Cuadernos de Desarrollo Rural* [em linha]. 2012, vol. 9, n.º 69, pp. 103 125 [consult. 15 jan. 2024]. ISSN 22157727. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=11726371007.

SILVA, T. A. A., e LIMA, L. S. Desenvolvimento sustentável: um debate sobre suas impossibilidades. *Revista Científica do IFAL* [em linha]. 2010, vol. 1, n.º 1, pp. 17-24. [consult. 27 jul. 2023]. e-ISSN 22389849. Disponível em: https://periodicos.ifal.edu.br/educte/article/view/27.

SILVA, G. F., e MACHADO JÚNIOR, S. S. O discurso em Michel Foucault. *Revista Eletrônica História Em Reflexão* [em linha]. 2015, vol. 8, n.º 16, pp. 1-14 [consult. 28 jul. 2023]. ISSN 19812434. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/3821.

SOMAVIA, J. Trabalho decente nas Américas: uma agenda hemisférica 2006-2015. In: *16.ª Reunião Regional Americana* [em linha]. Brasília: OIT, 2006 [consult. 25 jul. 2023]. ISBN 9789228166033. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/WCMS_226226/lang--pt/index.htm.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias [em linha]. 2006, vol. 8, n.º 16, pp. 20-45 [consult. 10 out. 2023]. e-ISSN 18070337. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003.

SOUZA, G. A. C. *Análise do discurso como prática social: a relação entre narrativa e resultados de cidadania financeira no âmbito do Programa Bolsa Família* [em linha]. Dissertação de Mestrado, Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2023 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7772.

SOUZA, W. L. Ensaio sobre a noção de poder em Michel Foucault. *Revista Múltiplas Leituras* [em linha]. 2011, vol. 4, n.º 2, pp. 103-124 [consult. 8 out. 2023]. ISSN

19828993. Disponível em: https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/ML/article/view/3160.
SUGAHARA, C. R., e RODRIGUES, E. L. Desenvolvimento sustentável um discurso em disputa. *Desenvolvimento em Questão* [em linha]. 2019, vol. 17, n.º 49, pp. 30-43 [consult. 17 jul. 2023]. ISSN 22376453. Disponível em: https://doi.org/10.21527/2237-6453.2019.49.30-43.
SZCZEPANIK, D. M. G., STEFANI, S. R., e BERNADIM, M. L. Objetivo de desenvolvimento sustentável 8: trabalho decente e pleno emprego. *Recape: Revista de Carreira & Pessoas* [em linha]. 2023, vol. 13, n.º 2, pp. 194-216 [consult. 7 jul. 2023]. ISSN 22371427. Disponível em: https://doi.org/10.23925/recape.v13i2.61256.
TOLEDO, C. Mínimo existencial: a construção de um conceito e seu tratamento pela jurisprudência constitucional brasileira e alemã. *PIDCC: Revista em Propriedade Intelectual Direito Contemporâneo* [em linha]. 2017, ano 6, vol. 11, n.º 1, pp. 102-119 [consult. 8 out. 2023]. e-ISSN 23168080. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6749118.
TOMÉ, J. Estes são os empregos e competências mais procurados em Portugal desde a pandemia. *Diário de Notícias* [em linha], 21 set. 2020 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://www.dn.pt/dinheiro/estes-sao-os-empregos-e-competencias-mais-procurados-em-portugal-desde-a-pandemia-12745663.html.
TORRES, B. M. F. Da ética policial: um pressuposto no uso da força em Portugal. *Revista Brasileira de Ciências Policiais* [em linha]. 2021, vol. 12, n.º 5, pp. 175-205 [consult. 9 out. 2023]. e-ISSN 23186817. Disponível em: https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/764.
Trabalho decente. In: *Boletim: dados municipais* [em linha]. Brasília: OIT, 2013 [consult. 25 jul. 2023]. Disponível em: https://simtd.bsb.ilo.org/file/420970.
TRINDADE, A. A. C. O sistema interamericano de direitos humanos no limiar do novo século: recomendações para o fortalecimento de seu mecanismo de proteção. In: GOMES, L. F., e PIOVESAN, F, coord. *A proteção internacional dos direitos humanos e o Brasil*. Brasília: STJ, 2000, pp. 103-179. ISBN 8572480455.
UNIÃO EUROPEIA. *Informação sobre o mercado de trabalho: Portugal* [em linha]. Luxemburgo: Comissão Europeia, 2023 [consult. 8 out. 2023]. Disponível em: https://eures.ec.europa.eu/living-and-working/labour-market-information/labour-market-information-portugal_pt.
UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA. *Portugal e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: onde estamos?* [em linha] Lisboa: Católica Lisbon School of Business & Economics, 2023 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://clsbe.lisboa.ucp.pt/pt-pt/noticias/portugal-e-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-onde-estamos.
URTEAGA, E. El debate internacional sobre el desarrollo sostenible. *Investigaciones Geograficas* [em linha]. 2008, n.º 46, pp. 127-137 [consult. 5 jul. 2023]. e-ISSN 19899890. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=17618757007.
VAN DIJK, T. A. Discurso e manipulação. In: VAN DIJK, T. A. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto, 2008, pp. 233-263. ISBN 9788572444064.
VITAL, D., e SANTOS NETO, M. J. Da agenda da ONU à produção das ciências sociais no Brasil reflexões sobre desenvolvimento sustentável e povos indígenas. In: IVO, A. B. L., ed. A reinvenção do desenvolvimento: agências multilaterais e produção sociológica [em linha]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 105-150 [consult. 15 jan. 2024]. ISBN: 9788523218577. Disponível em: https://doi.org/10.7476/9788523218577.0004.
WEIZENMANN, M. *Foucault: sujeito, poder e saber*. Pelotas: NEPFil, 2013. ISBN 9788567332024.

Legislação e Jurisprudência

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* [em linha]. Brasília: Presidência da República, 1988 [consult. 15 jun. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. *Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000* [em linha]. Brasília: Congresso Nacional, 2000 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm.

BRASIL. *Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005* [em linha]. Brasília: Congresso Nacional, 2005 [consult. 9 out. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11180.htm.

BRASIL. *Decreto n.º 8.892, de 27 de outubro de 2016* [em linha]. Brasília: Congresso Nacional, 2016 [consult. 15 jul. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8892.htm.

PORTUGAL. *Constituição da República Portuguesa* [em linha]. Lisboa: República Portuguesa, 1976 [consult. 15 maio 2023]. Disponível em: https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx.

PORTUGAL. Código do Trabalho. *Diário da República, 1ª Série* [em linha]. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 12-02-2009, n.º 30, pp. 926-1029 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2009-34546475.

PORTUGAL. Código do Trabalho. *Diário da República, 1ª Série* [em linha]. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 12-02-2009, n.º 30, pp. 926-1029 [consult. 15 jan. 2024]. Disponível em: https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/7-2009-602073.